ANNO XLIX. NUMERO 156 — QUINTA FEIRA 10 DE JULHO DE 1873

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . 320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justin Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; Francino Tavares da Costa, em Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

LEI N. 1124

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art 1.º Fica autorisado o presidente da provincia a expedir os regulamentos necessarios para a reorganisação do ensino primario e secundario, sob as bases que vão adiante declaradas.

Ensino particular.

Art 2.º E' livre o ensino primario e secundario. Pode o nacional ou estrangeiro exercer a industria do ensino sem dependencia de licença e prova de capacidade profissional, mediante as seguintes clausulas:

1.º Communicar dentro de um mez á autoridade fiscalisadora mais graduada do districto a denominação e o local do estabelecimento que houver fundado, o programma de estudos e o pessoal empregado no ensino, obrigado a renovar a communicação todas as vezes que houver alguma alteração.

2.º Remetter á mesma autoridade uma relação semestral dos alumnos que frequentarem o estabelecimento, com declaração da naturalidade, filiação, idade e aproveitamento.

3.º Submetter-se á fiscalisação do inspector da instrucção publica e seus agentes, a qual terá por fim verificar si são guardadas as leis do paiz, os preceitos da moral e as regras da hygiene.

Art. 3.º Verificada a existencia de um delicto, a autoridade litteraria o communicará ao juiz criminal competente com as provas que houver colligido.

Art 4.º A infracção de qualquer das obrigações fixadas no art. 2.º será punida com uma multa de 50$ a 200$, imposta administrativamente pelo inspector da instrucção publica com audiencia do conselho litterario da provincia, cabendo recurso para o presidente dentro de trinta dias contados da notificação, que será feita ao interessado e publicada na imprensa, com declaração do motivo que a houver occasionado.

Art. 5.º O ensino professado no domicilio do menor é isento de toda a inspecção.

Ensino publico primario.

Art. 6.º A instrucção primaria é obrigatoria para todos os individuos livres maiores de sete annos e menores de quinze.

A obrigação imposta pelo art. 64 da lei n. 369 de 14 de maio de 1855, que somente se entenderá extensiva aos pais, tutores e curadores, será regulada por acto especial do governo da provincia, que estabelecerá multas applicaveis ao não cumprimento da mesma obrigação, o modo de as impôr, os recursos e sua forma.

Art. 7.º São motivos de legitima escusa ao cumprimento da mesma obrigação:

1.º Inhabilitação physica do menor.

2.º Frequencia de escola particular ou o ensino no domicilio.

3.º Residencia á distancia, que será fixada por acto regulamentar do governo.

4.º Indigencia.

Art. 8.º Aos indigentes autorisará o inspector da instrucção publica, sob informação dos delegados litterarios, o fornecimento de vestuario simples, correndo a despeza pela verba que for decretada no orçamento provincial.

Aos que forem por este modo subsidiados não aproveita a escusa do § 4.º do artigo antecedente.

INSPECÇÃO DO ENSINO.

Art. 9.º A inspecção do ensino será exercida por um inspector e tantos delegados e subdelegados litterarios quantos forem de mister.

O presidente da provincia designará em cada comarca, mediante gratificação rasoavel, pessoa idonea para fazer a inspecção das escolas.

Art. 10. Ficam creados um conselho litterario da provincia, conselhos de districto e conselhos de familia:

1.º O conselho litterario exercerá as attribuições do actual conselho director, estipuladas no artigo 11 da lei n. 369 de 14 de maio de 1855, alem das que lhe são incumbidas pelo presente acto.

2.º O conselho de districto regular-se-ha pelo art. 12 da mesma lei.

3.º O conselho de familia, que se comporá do subdelegado litterario e dous pais de familia, que tenham filho ou tutellado na escola publica, nomeados pelo inspector, exercerá em cada subdivisão de districto as funcções que a respeito do districto competem aos respectivos conselhos.

Art. 11. Para a fiscalisação do ensino a provincia será dividida em districtos litterarios, e estes subdivididos em circulos, cada um dos quaes comprehendendo pelo menos a zona em que existirem tres escolas de instrucção primaria.

Art. 12. A inspecção será exercida em cada um districto por um delegado, e em cada circulo por um subdelegado, auxiliados aquelle pelo conselho de districto e este pelo conselho de familia.

O subdelegado litterario será nomeado pelo inspector da instrucção publica, e, bem como o delegado, não poderá exercer a industria do ensino.

CLASSIFICAÇÃO DAS ESCOLAS, PROVIMENTO E PERMUTA.

Art. 13. As escolas serão classificadas em 1.ª, 2.ª e 3.ª entrancia, tendo-se attenção não só ás distancias que as separam da capital, como á importancia da localidade em que forem fundadas, quer em relação á divisão civil e judiciaria, quer á população, commercio e industria.

Depois de approvada pela assemblea esta classificação, que fica commettida ao presidente da provincia, somente por lei poderá ser alterada.

Art. 14. O provimento das cadeiras de 1.ª entrancia far-se-ha pela forma que for prescripta em regulamento, mediante concurso, a que somente poderão concorrer, alem dos que exhibirem diploma de capacidade conferido pela escola normal:

1.º Os titulados com grão scientifico pelas faculdades do imperio.

2.º Os que exhibirem diploma conferido pelo gymnasio provincial.

3.º Os clerigos de ordens sacras.

4.º Os bachareis em bellas lettras, titulados pelo imperial collegio de Pedro II do Rio de Janeiro.

5.º Os que exhibirem diploma de capacidade conferido pelas escolas normaes do imperio.

6.º Os que, prestando exame das materias professadas na escola normal, forem julgados aptos para o concurso á juizo da mesma escola.

Os mencionados nos §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 6.º, não serão admittidos a concurso se não exhibirem provas de vocação para o magisterio, revelada na pratica anterior do ensino durante um anno pelo menos.

Art. 15. O provimento das cadeiras de 2.ª e 3.ª entrancia será feito por accesso devendo ser nomeado o professor que contar mais tempo de effectivo exercicio na entrancia immediatamente inferior.

Quando dous ou mais professores tiverem o mesmo tempo de exercicio, será preferido o que houver habilitado o maior numero de alumnos.

Art. 16. A permuta de cadeiras sómente pode verificar-se entre professores de igual entrancia, quando não fôr julgada inconveniente aos interesses da instrucção.

VITALICIEDADE.

Art. 17. O provimento em cadeira de instrucção primaria será considerado vitalicio depois de cinco annos de effectivo exercicio no magisterio.

Art. 18. O professor, reconhecido vitalicio, sómente pode perder a sua cadeira por sentença em processo disciplinar, que será inteiramente independente da accusação criminal, á que possa ser submettido perante os tribunaes.

PENAS.

Art. 19. Alem das penas disciplinares em vigor, ficam sugeitos os professores:

1.º A' remoção para cadeira da mesma entrancia em que estejam a servir, si duas vezes multados e uma suspensos, mal cumprirem os deveres de seu ministerio.

2.º A' demissão e consequente exclusão da classe com impossibilidade de entrada, sendo esta pena imposta por meio de processo disciplinar:

1.º Si commerciarem no lugar em que exercem o magisterio.

2.º Si exercerem qualquer outra industria que os iniba de bem cumprirem seus deveres.

3.º Si, sem causa justificada, interromperem o ensino por mais de um mez.

4.º Si soffrerem condemnação irrevogavel por crime contrario á moral e bons costumes, ou por outra qualquer, á que esteja imposta a pena de galés ou de prisão simples por mais de seis mezes no grão medio.

Art. 20. Em acto regulamentar se determinará a forma do processo disciplinar para a imposição das penas decretadas por esta e pela lei n. 369, salvaguardado o direito de defesa, e concedidos os recursos que couberem.

VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES.

Art. 21. O inspector da instrucção publica perceberá 2:600$ de ordenado e 1:400$ de gratificação.

Os professores e mais empregados da secretaria da instrucção publica continuarão a perceber os mesmos vencimentos.

JUBILAÇÕES.

Art. 22. Ficam em pleno vigor as disposições que regulam a jubilação dos professores, entendendo-se que a gratificação concedida por virtude do art. 24 da lei n. 598 de 5 de maio de 1864 sómente será attendida na jubilação quando houver sido percebida em dez annos de effectivo exercicio.

Art. 23. O inspector da instrucção publica será substituido em seus impedimentos por pessôas idoneas de livre nomeação do presidente da provincia, que perceberão a gratificação que competir ao effectivo, e o ordenado quando este não o perceber.

Os professores de qualquer categoria serão substituidos por pessoas idoneas, mediante escolha do presidente da provincia sobre uma lista de tres nomes indicados pelo inspector.

Os funccionarios, assim nomeados, perceberão a gratificação sómente quando o effectivo, no goso de licença ou em outra qualquer commissão, não tiver direito ao ordenado.

INCOMPATIBILIDADES.

Art. 24. Os cargos de inspector da instrucção publica, regedor do gymnasio, director da escola normal e professores publicos de qualquer categoria são incompativeis com quaesquer outros geraes, provinciaes ou municipaes, salvos os que forem de eleição popular.

Os que depois da publicação da presente lei acceitarem qualquer outro cargo, entende-se que renunciaram os que exercem na instrucção publica.

PREMIOS

Art. 25. Sob proposta dos conselhos de familia ou dos de districtos, devidamente approvada pelo conselho litterario, ou sob proposta deste, poderá o presidente da provincia conceder premios:

1.º Ao professor ou professora que escrever ou traduzir qualquer trabalho referente á instrucção, de que possa resultar proveito aos progressos deste ramo de serviço.

2.º Ao que se distinguir por outro qualquer serviço digno de nota á causa da instrucção.

3.º Ao alumno indigente de que trata o art. 8º que, prestando exame das materias professadas nas escolas, se fizer recommendavel pelas suas provas.

Art. 26. Estes premios consistirão em dinheiro, impressão do trabalho ou em objectos d'arte apropriados á instrucção.

CREAÇÃO E SUPPRESSÃO DE CADEIRAS.

Art. 27. Toda a localidade que offerecer á provincia por esforços de seus habitantes, ou á custa do cofre municipal, o uso d'uma casa apropriada ao ensino primario, devidamente mobilhada, tem direito á creação de uma cadeira.

As escolas, assim fundadas, serão conhecidas pela denominação de—escolas municipaes.

Art. 28 Por acto da presidencia, depois das informações necessarias, podem ser supprimidas as escolas de instrucção primaria que, tres mezes depois de installadas, não tenham obtido frequencia superior a doze alumnos, assim como pode-se crear novas cadeiras, sómente si na occasião de expedir-se o regulamento para a execução da presente lei, forem julgadas necessarias.

Art. 29. Os professores vitalicios das escolas, assim supprimidas, perceberão o respectivo ordenado até que sejam chamados a exercicio; e os que não tiverem adquirido direito á vitualidade, nada perceberão.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 30. Poderá o inspector da instrucção publica autorisar, a titulo de ensaio, o emprego de qualquer novo methodo recommendado, acompanhando por si ou por seus agentes o seguimento das lições, e verificando o grão de aproveitamento dos alumnos, do que dará conta particularisada no seu relatorio annuo.

Poderá igualmente autorisar alguma ou algumas professoras a admitirem á matricula alumnos do sexo masculino menores de dez annos.

Art. 31. O concurso para provimento das cadeiras para o sexo feminino continuará a ser regulado pelas disposições em vigor, observando-se no accesso das entrancias as regras estabelecidas a respeito dos professores.

Art. 32. No concurso para o provimento das cadeiras para um e outro sexo póde a commissão examinadora deixar de classificar e propor aquelles dos concurrentes que se revelarem pelas provas inhabeis para o magisterio, cabendo recurso desta decisão para o presidente da provincia.

Art. 33. Serão feriados nas escolas publicas, além dos domingos e dias de guarda, os de festividade nacional designados por lei, os de luto publico declarados pelo governo, o dia 27 de janeiro, os de carnaval desde segunda até quarta-feira de cinza, os da semana santa até o domingo da paschoella, o dia de finados, os que decorrerem do 1.º de dezembro até 7 de janeiro e as quintas-feiras de cada semana em que não houver algum outro feriado, excepto nas localidades em que houver feira, onde será este o dia feriado.

Art. 34. Será attendido na jubilação o tempo de serviço em escolas noturnas, contado na razão da quarta parte.

Art. 35. Aos estabelecimentos particulares de instrucção primaria que, fundados a duas leguas de distancia da escola publica mais proxima, obtiverem uma frequencia de vinte e cinco alumnos, poderá ser concedido um subsidio annual, sendo o professor ou professora obrigado a admittir gratuitamente pelo menos cinco alumnos pobres.

Desde que qualquer estabelecimento nestas condições solicitar o subsidio que deve ser-lhe concedido pelo presidente da provincia, fica submettido ao regimen das leis e regulamentos que regem a instrucção publica.

Ensino publico secundario.

GYMNASIO PROVINCIAL.

Art. 36. Fica o presidente da provincia autorisado a dar nova organisação ao gymnasio provincial, podendo diminuir o numero de cadeiras, alterar a ordem das materias, methodos dos exames, attribuições dos professores e tudo o mais que fôr tendente ao regimen e disciplina do instituto.

Art. 37. Ficam elevadas: a 100$ a paga trimensal que devem fazer ao instituto os alumnos internos; a 20$ a mensalidade dos meio-pensionistas e a 6$ a dos externos.

Art. 38. A admissão gratuita de alumnos no gymnasio provincial sómente será concedida a meninos pobres, sendo preferidos em igualdade de condições os filhos de servidores do estado e os que, subsidiados pela provincia, se tenham feito recommendaveis por seus exames; podendo ser retirados, si depois de dous annos de estudo não revelarem vocação para as lettras.

Art. 39. Os professores teem direito:

1.º A uma gratificação extraordinaria, que não exceda á quinta parte dos vencimentos, quando se houverem distinguido no magisterio por mais de 15 annos.

2.º Ao augmento de uma terça parte do ordenado quando forem conservados no magisterio depois de 25 annos de serviço.

3.º A serem jubilados com o ordenado por inteiro no fim de 25 annos de serviço activo.

4.º A serem jubilados com a parte do ordenado proporcional ao tempo que houverem servido, quando estiverem impossibilitados de continuar no exercicio do magisterio, não podendo gozar deste favor antes de 5 annos de exercicio.

5.º A serem jubilados com todos os vencimentos quando houverem servido por mais de 10 annos, além dos que vão mencionados no § 3.º

6.º A ser-lhes attendida na jubilação a gratificação extraordinaria de que trata o § 1.º

ESCOLA NORMAL.

Art. 40. São condições exigiveis para a matricula:

1.º Saber correctamente as materias que se professam nas escolas de instrucção primaria.

2.º Ser maior de 15 annos.

3.º Não haver soffrido condemnação qualquer d'aquelles crimes que, em virtude da lei presente, podem motivar a perda de cadeira ao professor publico.

Art. 41. O programma de estudos approvado pela lei n. 861 de 14 de maio de 1869 será executado segundo uma nova distribuição das materias, procurando-se que, sem augmento do tempo do estadio escolar, tenham mais desenvolvimento as que se professam nas escolas de instrucção elementar.

Art. 42. O tempo do exercicio diario de cada uma das cadeiras será regulado segundo a natureza da disciplina que nella se professar.

Art. 43. Ao alumno mestre que, a juizo da congregação, se fizer notavel pela sua applicação, assiduidade e aproveitamento poderá ser concedido pelo presidente da provincia um premio que consistirá em livros, ou em qualquer objecto d'arte destinado á instrucção.

Art. 44. O presidente da provincia fará remover o instituto do edificio em que funcciona para outro que contenha as devidas proporções, assim para o curso theorico, como para a escola pratica e exercicios a que se refere o art. 2.º do regulamento de 28 de junho de 1864.

Art. 45. Poderá ser creada uma cadeira de musica, devendo ser contractado o respectivo professor, mediante a gratificação annual que não poderá exceder a 800$. A frequencia desta cadeira que funccionará nos dias e horas designados pela congregação, será obrigatoria durante os tres annos do estadio.

Art. 46. Logo que o permittam as circumstancias da provincia, o presidente creará uma escola normal para o sexo feminino, podendo ser aproveitados os actuaes professores da escola normal, mediante uma gratificação annual, que não poderá ser excedente a 1:000$.

Art 47. Os professores da escola normal gozarão as mesmas vantagens que competem aos do gymnasio provincial, sendo-lhes em tudo applicaveis as disposições do art. 40 e seus §§.

Art. 48 Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 17 de junho de 1873, 52º da independencia e do imperio.

L. S. *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 17 de junho de 1873.

O secretario interino,
Adolpho Lamenha Lins.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 8 DE JULHO DE 1873.

Abaixo assignados, negociantes de carnes-verdes.—Informe a illustrissima camara municipal do Recife.

Tenente-coronel Alexandre Augusto de Frias Villar.—Forneça-se.

Benedicto Marques Vieira. — Dê-se por certidão.

Charles Curruthers Johnston. — A planta que o supplicante deve juntar é a do terreno e não do predio que pretende vender.

Genesio Libanio d'Albuquerque Monteiro. —Sim, com recibo.

Capitão José Joaquim Coelho. —Forneça-se.

João Baptista d'Athahyde Siqueira. — Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Julia Clementina Camargo. — Sim, com recibo.

João Gomes dos Reis.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda

João Carolino de Góes. —Não tem lugar o que requer.

João Baptista d'Athahyde Siqueira. —Certifique-se, não havendo inconveniente

Maria Caetana de Cabello. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Dr. Pedro d'Athahyde Lobo Moscoso. — Informe com urgencia a illustrissima camara municipal do Recife.

Sebastião Mendes Bandeira Guimarães. — Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Theodoro José da Silva Lins. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 9 de julho de 1873. O porteiro,
Silvino A. Rodrigues.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 9 DE JULHO DE 1873.

Ordem do dia n. 741

O brigadeiro commandante das armas declara para os fins convenientes, que segundo constou de officio da presidencia de 8 do corrente datado, foi pelo ministerio da guerra approvado, em aviso de 23 de junho proximo findo, a nomeação que a mesma presidencia fizera do pharmaceuto civil, Braz Marcelino do Sacramento, para pharmaceutico interino do hospital militar desta guarnição, o qual deverá ser dispensado logo que houver pharmaceutico militar que o substituia.

O mesmo brigadeiro declara igualmente, que hontem se apresentaram vindos da côrte no vapor *Pará*, os Srs. tenentes José Caetano de Souza Cousseiro, e alferes Olivio Hermano Cardozo, que se reuniram ao 2.º batalhão de infantaria a que pertencem.

(Assignado.) — *Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme. —O major *José B. dos Santos Merguhão*, ajudante d'ordens encarregado do detalhe

Repartição da policia.

2.ª secção.— Secretaria da policia de Pernambuco, 9 de julho de 1873.

N. 1200.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que das communicações recebidas hoje, consta que foram recolhidos hontem á detenção os individuos seguintes:

A' minha ordem, Eustaquio, escravo de Manoel Joaquim Monteiro, como criminoso de morte no termo de Nazareth; e Pedro Alexandrino Damasceno, á disposição do subdelegado da Varzea.

A' ordem do subdelegado do Recife, Francisco Augusto da Cunha, á requisição do capitão do porto; e o subdito inglez Eduard Balderim, á requisição do respectivo consul.

Em data de 29 de junho proximo passado, o delegado de Bezerros deu-me sciencia de que, no dia 23, no lugar Fazendinha, do districto daquella villa, por occasião dos festejos de S. João, Antonio da Silva ferio gravemente com um tiro de pistola a Pedro Celestino da Silva, sendo preso em flagrante; que do inquerito que já foi remettido ao Dr. juiz municipal, verificou-se que semelhante facto fôra casual.

Finalmente, a ordem e tranquillidade publicas não soffreram alteração.

O que tudo communico a V. Exc., como me cumpre.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. commendador Dr. Henrique Pereira de Lucena, dignissimo presidente desta provincia.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Correia de Araujo.*

EXTERIOR.

A reforma eleitoral.

I

O Brasil caminha a passos de gigante. As questões politicas, que alguns publicistas modernos suppõem de curto alcance para os povos, fazendo consistir o verdadeiro progresso nos certamens economicos, teem no imperio americano lugar privilegiado, e vemos com satisfação, que até nos conselhos da corôa alcançaram zelosos propugnadores. Entendeu-se no novo continente, que a sociedade que não aspira a melhorar as condições da sua existencia politica, não é digna de viver em communhão com as idéas civilisadoras, que quebraram as gargalheiras da servidão, e que destinaram ás escolas de ensino publico os dinheiros votados para erigir monumentos em louvor de um principe philosopho e grande sabedor.

Um publicista notavel do imperio foi o iniciador de um generoso principio, e tomou sobre si a propogação de idéas, que evangelisou com fé ardente.

Era em 1852, quando a França premida pela demagogia, a quem Lamartine conseguira momentaneamente encadear, se arremeçava aos braços de Napoleão, e preparava com a sua cegueira obstinada o famoso golpe de estado, que manietou a liberdade. Nesta época um espirito alumiado pelos fogos do entendimento, robustecido pelo estudo e alentado pela crença, que em todos os tempos fez martyres e heroes, levantava em Pernambuco a cruzada que devia um dia abalar o mundo, e submetter as nações cultas ao influxo das suas doutrinas.

Não era visionario o novo Pedro Eremita. Comprehendeu elle, que sendo a eleição a base do systema representativo, deviam ser concedidas ao collegio eleitoral taes franquias, que a urna exprimisse bem e fielmente a vontade publica. Interpretar os sentimentos das multidões e applica-los ao governo do estado, foi o objectivo de seus labores incessantes. Dedicou-se com verdadeiro afan a este trabalho. Escreveu artigos que foram inseridos nos jornaes politicos, publicou livros, escreveu cartas aos homens mais entendidos do seu paiz em assumptos de direito publico constitucional; coordenou um systema, explicou-o, cansou-se em demonstrar que era verdadeira a sua proposição, e que sahindo os corpos co-legisladores do voto popular, devia ser conferido á maioria e á minoria o direito de representação, para que ambas fossem alli proporcionalmente representadas, porque só deste modo logrará qualquer paiz eleger delegados seus, em vez dos diplomas serem confiados só aos agentes dos partidos.

N'um interessante opusculo intitulado —*Direito eleitoral moderno* — se encontram compendiados todos os artigos e correspondencias publicados pelo Sr. Dr. Nabor Carneiro Bezerra Cavalcanti sobre a momentosa questão que hoje nos occupa. E' um livro curioso, e que todos devem lêr. A esta propaganda activa, persistente, energica e que revela o consciencioso estudo do assumpto, deve a Dinamarca a legislação eleitoral que alli vigora ha dez annos. Foi já um triumpho para o illustre cidadão pernambucano. Emquanto o Brasil se mostrava indifferente ao trabalho de um dos seus mais dedicados filhos, os povos scandinavos implantavam o systema, nacionalisando o principio que assegura a todos o direito de representação. Portugal incluio em 1869 o mesmo direito n'um projecto de reforma eleitoral, que todavia não foi approvado pelas côrtes geraes da nação. E em 1873 o Brasil, conscio da excellencia da idéa, que na Europa havia sido acolhida com benevolencia e se havia convertido em preceito legal na Dinamarca, punha os sellos do estado sobre o bello ideal do energico publicista, que não tinha recuado ante as difficuldades que encontrára ao apostolisar os dogmas da sua fé politica.

Em 30 de abril do corrente anno apresentou o ministro do imperio, o Sr. João Alfredo Corrêa de Oliveira, e natural de Pernambuco, uma proposta de reforma da lei eleitoral. A' camara dos deputados incumbe aprecia-la. Resume este trabalho as aspirações de milhares de cidadãos, que desejam vêr introduzido na legislação patria o direito de representação, para que todas as fracções do paiz sejam proporcionalmente representadas, e se acabe com o despotismo das maiorias numericas, cessando a confusão de principios distinctos, que dá ao direito de representação as mesmas faculdades que pertencem ao direito de decisão. Este absurdo que tem prevalecido até hoje, não póde já subsistir. Di-lo a historia, e proclama-o a philosophia.

A proposta do ministro do imperio substancia o principio que o Sr. Cavalcanti tem advogado com rara firmeza. O verbo tomou carne. O estado realisando as esperanças dos povos, postou-se á frente do movimento que ha de collocar a sociedade brasileira na plana das nações que mais teem avançado no largo estadio da civilisação moral e intellectual. O Sr. Corrêa de Oliveira ligou o seu nome a uma reforma, que tende a extinguir todas as resistencias, porque desde que o direito de representação fôr proporcional, cessarão os pretextos para os conflictos materiaes, origem das calamidades que affligem os povos.

INTERIOR

Rio, 21 de junho de 1873.

AS ILLUSÕES LIBERAES.

Hontem fallou a *Reforma* sobre a santa harmonia do partido liberal, mas, por uma singular coincidencia, os dous redactores que subscrevem os artigos « *Argumentos contra-producentes* » e « *Illusões republicanas,* » constituem a perfeita antithese, a julgar pelas suas opiniões, recentemente consignadas.

O Sr. Prado Pimentel quer dizer: a igreja livre no estado livre.

O Sr. J. Nabuco exprime: a religião catholica apostolica romana como religião do estado; sem obediencia do *Syllabus*, e dos diversos preceitos conciliares!

Mas um e outro dão-se agora as mãos, mui fraternalmente, no intuito de fazer acreditar que o liberalismo está compacto, unido, forte, indissoluvel; que, quando muito, existem *pequenas desintelligencias* occasionadas pela rebellião contra o *despotismo da rasoura*, e, finalmente, que o partido conservador, á falta de programma, tem usurpado e vai usurpando idéas liberaes, adoptando-as como suas, e convertendo-as em realidade para o paiz.

Como prova disto, cita o orgão democratico a lei de 28 de setembro.

E' preciso que tanto o Sr. Prado Pimentel como o Sr. J. Nabuco convençam-se uma vez por todas de que os seus esforços são baldados no intuito de contestar aquillo que acha-se em pleno dominio do paiz, isto é, que o partido liberal está moralmente impossibilitado de pezar na balança politica, a menos que se transforme, que se reconstrua sobre os destroços de suas recentes e estrondozissimas quedas.

Palavras, simples palavras, argumentos banaes, razões sophisticas pódem, talvez, preencher duas ou quatro columnas da *Reforma*, mas não destroem a viva impressão deixada no espirito publico pelos ultimos acontecimentos, pela elevação precipitada do Sr. Silveira Martins, pela deposição brusca do Sr. Zacharias, pela deificação solemne do Sr. Nabuco, pelo esquecimento inesperado do Sr. Silveira Martins, pelo desaccordo do Sr. Silveira Lobo com o Sr. Souza Franco, do Sr. Prado Pimentel com o Sr. J. Nabuco, pelo jogo de epithetos pouco lisongeiros entre uns e outros, pela attitude dubia, incerta, contradictoria e falsa do orgão democratico, emfim, por esta serie accorde de circumstancias, que não admittem negação por por que acham-se ao alcance de todas as comprehensões, que não podem ser explicadas se não pelos seguintes vocabulos—morte e decomposição.

Não ha *pequenas desintelligencias*, como declara a *Reforma*, ha sim distinctas e profundas divergencias pela falta de cohesão, de unidade e de força.

O prurido que arrasta os liberaes a rebellarem-se contra o *despotismo da rasoura*, poderia até certo ponto justificar a posição divergente em que se collocasse a maioria do partido em relação ao parecer abraçado por um ou outro chefe, um ou outro notavel, esta ou aquella *rasoura!*

Porem, o descalabro que se observa, o incendio que lavra, cada vez mais intenso, a confusão que domina desde o soldado até o general, a rapidez com que a bandeira do partido tem passado da mão de um para o poder de outro chefe, a tibieza, o receio, o temor do orgão democratico, em definir-se clara, franca e positivamente, elle que adhere ora a esta ora áquella theoria, ainda que entre ambas haja um abysmo; o commedimento, a reserva guardada pela *Reforma*, quando se lhe indaga qual das leis professa em nome do partido, se a do Sr. Silveira Martins, se a do Sr. Zacharias, ou si, agora, a do Sr. Nabuco; isto, de certo, é o que falla mais alto do que os artigos do Sr. F. Octaviano, do Sr. J. Nabuco; isto é o que robustece e confirma o conceito dos que entendem que do partido liberal restam apenas dispersos fragmentos confusamente espalhados aqui, alli, alem.

Esta é a verdade: a verdade pura e simples, a verdade sem phantasticos atavios, a verdade que a nação inteira reconhece e confessa.

O expediente a que hoje se soccorre a *Reforma* attribuindo ao partido conservador falta de programma politico. é uma dessas trivialidades sem o menor prestigio a que ás vezes o pensamento se abandona.

Consulte o escriptor opposionista a historia de todos os povos; reflicta bem sobre a nossa propria historia; medite sobre o que mesmo agóra occorre no paiz e responda-nos em boa fé:

— Qual dos dous partidos vai insensivelmente desapparecendo á falta de principios certos e patentes?

O conservador que vive, ou o liberal sobre cujo cadaver já se entoam as ultimas orações?...

Ao terminar este artigo não será fóra de proposito lembrar ao Sr Prado Pimentel que a emancipação do elemento servil nunca fez parte do programma do partido liberal.

O impulso mais pronunciado que a idéa recebeu veio sempre do partido conservador.

E demonstra-se este asserto do seguinte modo: Deixando de parte os tratados de 1817, e 1826 porque nessas duas épocas não existiam ainda no paiz politicas descriminadas, vemos o decreto de 4 de novembro de 1850, abolindo a introducção de escravos no imperio, decreto assignado pelo fallecido e benemerito senador Euzebio de Queiroz; vemos tambem a opinião emittida no parlamento pelos vultos mais proeminentes do partido conservador a traduzir a aspiração do mesmo partido, brilhantemente manifestada na lei de 28 de setembro de 1871.

O partido liberal, durante as épocas em que tem dominado nada fez, nada adiantou em tal sentido: nem um passo, nem uma palavra!

Apraz-lhe hoje dizer que a idéa emancipadora pertencia-lhe, talvez porque a utopia converteu-se em proveitosa realidade; porque as difficuldades ficaram vencidas; por que o pensamento humanitario encontrou écho no coração generoso daquelles que não costumam expôr á contemplação das turbas, mostradores resplandescentes, sem que no fundo haja outra cousa além de illusões, quasi sempre amargas!

Emquanto os liberaes lamentam a invasão de seus suppostos dominios, os conservadores avançam e recommendam-se á gratidão nacional!

Cada qual com sua estrella!

Rio 25 de junho de 1873.

A REGENERAÇÃO DO SYSTEMA REPRESENTATIVO.

Agita-se de novo a opposição parlamentar, e dissidentes liberaes, com honrosas excepções, recorrem á mesma tactica sublime, que é a de esterilisar as sessões, negando até os meios indispensaveis de governo.

O Sr. Zacharias recebe e manda estampar nos jornaes uma demonstração de Marianna, pelas suas idéas ultramontanas, o que não póde ser agradavel aos seus chefes Nabuco e Souza Franco, e ao Sr. Silveira Martins e mais *moços fogosos*; mas, nem aquelle nem estes já se importam com as questões religiosas, e com as divergencias que ultimamente se revelaram: unem-se, e entendem que é de boa politica unirem-se contra o gabinete actual.

Os Srs. Souza Franco, Bom Retiro, Jaguary, Sapucahy, Nitheroy e Nabuco, nomes distinctos do partido liberal e do conservador, sustentam em uma consulta do conselho de estado que a camara municipal é incompetente para conceder linhas de carris de ferro, e que, concedendo-as, usurpava um direito de que em todos os tempos se servira o governo: uma opposição, que guerrea pelo poder e só pelo poder, aconselha e anima a camara municipal em um de seus maiores erros, levando-a a resistir acintosamente ás ordens legaes da autoridade superior, só porque acredita que essa desobediencia é uma difficuldade mais para o governo!

Não ficam ahi os bons exemplos que nos dão os illustres regeneradores do paiz.

Alguns liberaes do senado, com o Sr. Zacharias por chefe, escondem-se até que se declare se ha ou não sessão para retirarem-se, delles depender que haja numero, ou para irem discutir *sine fine* se não virem satisfeito aquelle seu desejo. A *parede* tornou-se, segunda-feira, patente aos olhos de todos: os Srs. Zacharias e Pompeu espreitaram em baixo, na secretaria, até que se annunciasse que não havia casa.

A *grêve* parlamentar está arvorada em meio regular de opposição, e a semente ha de produzir os seus fructos.

E creem os famosos estadistas regeneradores que assim fazem obra duradora e patriotica, que os immortalise?!

A interpellação de hoje.

O famoso ex-presidente da camara municipal que levantou o presente conflicto, o illustre Sr. Ferreira Vianna, interpellou hoje o honrado Sr. ministro da agricultura.

Todo o estado-maior, toda a *claque* do desinteressado patriota estava presente e enchia as tribunas.

O Sr. Ferreira Vianna levantou-se solemnemente, tendo diante de si oito enormes volumes e varios folhetos e papeis.

Em sua opinião o ministerio da agricultura não era competente para suspender a camara municipal, e tanto assim, diz elle, que o Sr. ministro do imperio teve de expedir, depois da portaria daquelle ministerio, um novo aviso para fazer effectiva a suspensão. Estranha que nessa portaria não se tenha declarado o art. do codigo criminal em que o governo considera incursos os vereadores suspensos, e pensa que a portaria do ministerio da agricultura revela que houve divergencia entre os ministros, recusando-se o nobre ministro do imperio a suspender a camara.

O honrado Sr. conselheiro Costa Pereira, obtendo a palavra, faz um breve historico da questão. Lembra que ha mais de 15 annos o governo tem feito na côrte concessões para o estabelecimento de carris de ferro. Ninguem lembrou-se de attribuir á camara municipal esse direito, e nunca vereador algum protestou contra taes concessões do governo.

Em janeiro deste anno, porém, chegou ao conhecimento do governo que a camara municipal passada, de que era presidente o Sr. Ferreira Vianna, antes de expirar o quatriennio, e em sua ultima reunião, concedera algumas linhas de carris de ferro, usurpando dest'arte uma attribuição do governo.

O gabinete diante desse estranho conflicto, não o quiz resolver logo, impedindo a construcção das linhas autorisadas pela camara. O gabinete procedeu com toda a prudencia, e o seu honrado antecessor Sr. conselheiro Barros Barreto, consultou as secções do imperio e justiça do conselho de estado.

O relator nomeado foi o muito distincto Sr. conselheiro Souza Franco, de cujo liberalismo ninguem póde duvidar. As duas secções do conselho de estado foram unanimes em declarar que a camara era incompetente, que usurpara uma attribuição do governo, e que este devia compelli-la a respeitar a lei.

A' vista deste parecer o ministerio da agricultura ordenou á camara que não continuasse a fazer taes concessões, e que remettesse todos os papeis relativos ás concessões já feitas. A camara declarou que não podia cumprir essa ordem. Novo aviso foi expedido, ordenando-se-lhe que cumprisse immediatamente o de 9 de maio. A camara persistio em sua desobediencia. Que cumpria ao governo fazer? Suspende-la e manda-la responsabilisar. Seria criminoso se não fizesse isso. A portaria de 19 de junho ultimo suspendendo a camara, não foi como se afigurou ao Sr. Ferreira Vianna, acto exclusivo do ministro da agricultura. Foi resolução de todo o gabinete: todos os ministros foram solidarios. (Apoiados dos Srs. ministros do imperio e da justiça). Resolveu-se em conselho a suspensão da camara e resolveu-se mais que a portaria devia ser expedida pelo ministerio da agricultura. A formula é usada em taes casos, e se o Sr. Ferreira Vianna acha extraordinario que nesse documento seja a ordem de suspensão transmittida em nome de Sua Magestade o Imperador, leia a portaria do marquez de Olinda, suspendendo a camara de 1863, e verá que tambem ahi foi a suspensão communicada em nome de Sua Magestade. Era o ministerio da agricultura competente para expedir semelhante portaria? A competencia deriva-se naturalmente da especialidade do serviço de que se trata, e que, se estava antes á cargo do ministerio do imperio, está hoje, depois do decreto de 16 de fevereiro de 1861, que fraccionou o ministerio do imperio, creando o da agricultura, commercio e obras publicas, está hoje á cargo deste ultimo ministerio. Se o ministro da agricultura é competente para ordenar á camara que informe e lhe remetta papeis, se no que concerne ás obras publicas a camara municipal lhe é subordinada, porque razão não será tambem competente para communicar-lhe que foi suspensa, quando esse acto não é de um só ministro, mas é acto do governo? Se um juiz municipal na qualidade de presidente do conselho municipal de recurso deixar de cumprir uma ordem do ministro do imperio, quem o suspende? E' o ministro do imperio.

Entretanto, segundo a theoria do Sr. Ferreira Vianna, deveria ser o da justiça. E o presidente da camara municipal, quando se trata da qualificação de jurados? Ao ministro da justiça compete suspende-lo, e não ao do imperio, como pareceria ao Sr. Ferreira Vianna. Quanto á razão pela qual na portaria não se faz menção do artigo do codigo criminal em que estão incursos os vereadores suspensos, é obvia. Ao governo competia simplesmente suspender e mandar responsabilisar os vereadores que desobedeceram uma ordem da autoridade superior e competente, determinando ao mesmo tempo, como o fez, que o promotor publico lhes instaurasse processo. Ao promotor publico compete capitular o crime e proceder na esphera de suas attribuições.

O aviso de 23 de junho, expedido pelo ministerio do imperio, depois da portaria de 19 de junho, expedida pelo orador, não revela, como suppoz o Sr. Ferreira Vianna, que houve hesitações e divergencias entre os ministros. A portaria de 12 de junho suspendeu sete vereadores. A vista disso o ministerio do imperio ordenou que o vereador que não fôra suspenso assumisse a presidencia da camara e convocasse os supplentes na fórma da lei. No primeiro caso tratava-se da suspensão, e o ministerio da agricultura era tambem competente para isso, como entenderam todos os ministros reunidos em conselho; no segundo caso, tratava-se da organisação interna da camara, da chamada de supplentes, e isso era competencia exclusiva do ministerio do imperio.

Taes foram, em breve extracto, as considerações feitas pelo muito digno Sr. ministro da agricultura.

O Sr. Ferreira Vianna levantou-se ainda, e em um longo e fastidioso discurso, que *Manél de Soiza*, ouvio boqui-aberto, procurou justificar a sua brilhante administração municipal.

Os deputados presentes foram condemnados a ouvir a leitura de paginas inteiras do relatorio do ex-presidente da camara municipal O Sr. Ferreira Vianna tem em grande conta esse monumental trabalho. O relatorio está magnificamente encadernado; capa de velludo verde ricamente bordada, folhas douradas, etc.

O marechal do futuro servia de acolyto ao nosso carissimo, muito amado e muito distincto *irmão em Jesus Christo* e *professor de moral* do collegio de S. Sebastião.

Para que tanto esforço em querer defender a sua administração municipal?

Todo o municipio conhece as *brilhaturas* do ex-presidente da municipalidade, os grandes beneficios que fez á população e os enormes melhoramentos que introduzio nesta côrte.

O estado-maior do Sr. Ferreira Vianna nunca vio presidente mais illustre, mais trabalhador e mais serviçal,

(Nação)

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Delegado litterario.—Por portaria da presidencia da provincia, de 8 do corrente, foi exonerado, á seu pedido, Leoncio José de Siqueira Campos de delegado litterario do districto da villa do Triumpho, e foi nomeado para o substituir o bacharel Fiel Vieira de Torres Grangeiro.

Collectoria provincial. Por portaria da presidencia da provincia, de 8 do corrente, foi nomeado Julio Cezar Cavalcante de Albuquerque fiscal interino da collectoria do municipio de Panellas.

Reforma eleitoral.—Sob a rubrica *Exterior* publicamos no presente numero um artigo do jornal *Campeão das Provincias*, de Portugal, acerca do livro do Sr. Dr. Nabor Carneiro Bezerra Cavalcante. Recommendamo-lo aos leitores.

Asylo de alienados.— Continuam as offertas:

Illm. e Exm. Sr.— Acompanhando o generoso sentimento de piedade que determinou a V. Exc. a recorrer á caridade publica para a fundação de um hospicio de alienados na cidade do Recife, tomo a liberdade de offerecer a insignificante quantia de 800$000, que lhe será entregue pelo meu fiel amigo o Dr. padre Antonio da Cunha Figueiredo, a quem encarreguei de apresentar os meus cumprimentos a V. Exc. e pedir desculpa da pequenhez de minha offerta.

Sou com estima e consideração.— De V. Exc. muito affectuado obrigadissimo criado. — *Belmiro da Silveira Lins.*

Engenho Limoeiro 8 de julho de 1873.

Gabinete da presidencia de Pernambuco, em 8 de julho de 1873. - Illm. Sr. tenente-coronel Belmiro da Silveira Lins.—Accuso recebida a carta de V. S. de hoje datada, acompanhando a quantia de 800$000, para a construcção do asylo de alienados.

Agradecendo a V. S. tão valioso donativo, o louvo por mais esta prova dos seus sentimentos de patriotismo e de caridade. — De V. S. amigo attencioso venerador e criado.—*Henrique Pereira de Lucena.*

Monte-pio Santo Amaro.—A sociedade beneficente assim denominada celebrará, no proximo domingo 13 do corrente, sua sessão magna de installação, que deve ter lugar na séde da mesma sociedade, á rua do Lima n. 34.

A ceremonia principiará ás 10 horas da manhã desse dia por uma missa cantada na capella de Santo Amaro das Salinas, padroeiro da sociedade. Que Deus a proteja.

Club dramatico academico.— Esta sociedade inaugura hoje a sua installação, no theatro de Santo Antonio, com a primeira representação do drama em 3 actos original do Dr. Domingos Olympio B. Cavalcante—*A tunica de Nessus.*

Finalisar-se-ha o espectaculo com a comedia em um acto—*Um marido victima das modas.*

Gazeta Juridica.—O numero deste jornal, de 29 de junho ultimo, contém:

Gazeta Juridica.—A prisão antes da culpa formada, entre nós, é regida e praticada segundo os principios em que se funda?

Jurisdicção Civil.—Nullo é o julgamento em que intervem juiz incompetente.—Pena, no caso de sonegados, imposta pela Ord. Liv. 1º, Tit. 88, § 9º, diz respeito somente á partilha, em que ha menores interessados. Na execução não se oppõe embargos infringentes do julgado, quando a causa principal pende de decisão da relação revisora. Salarios não ajustados, liquidam-se na execução.

Jurisdicção Commercial.—1.º Appellação, e não aggravo, cabe da decisão definitiva, que julga nullo o processo por incompetencia de juizo; 2.º Abonador é tal, em letra de terra, pelo facto simples de sua assignatura no dorso da mesma, nada importando a falta de declaração dessa qualidade.

Aggravos.—Excepção de incompetencia, quando apenas impugnada, é julgada pelo juiz municipal.—1.º Aggravo sobre competencia de juizo, só póde ser interposto para o presidente do tribunal do commercio; 2.º Sentença do juiz de direito, julgando sobre incompetencia do juizo, póde e deve ser reformada pelo presidente do tribunal do commercio; 3.º Escriptura de penhor, para garantia do que se deve por letra, é titulo accessorio; 4.º Letra que apenas declara valor recebido, sem especificação de qual seja elle, vale como letra.—Aggravo, que não versa sobre competencia de juizo, não toma delle conhecimento o presidente do tribunal do commercio, quando interposto do despacho de juiz que se acha fóra de 20 leguas.

Jurisdicção Criminal.—Juiz de direito não tem competencia, nas comarcas especiaes, para expedir ordem de *habeas-corpus* em prisão feita por juiz de outro districto criminal.

Direito Criminal.—Injuria em carta constitue crime.

Tribunaes Estrangeiros.—Belgica. Crime monstruoso.

Tiro casual.—Em 23 do mez findo, por occasião dos festejos de S. João, Antonio da Silva ferio gravemente com um tiro de pistola a Pedro Celestino da Silva, sendo preso em flagrante.

Do inquerito, porém, a que se procedeu sobre o facto, verificou-se ter sido casual o ferimento.

Echo Americano.—Com a suspensão deste periodico os assignantes da *Livraria Franceza, Nada perdem!*

Dos 24 numeros, 25 á 48, distribuiram-se 16, de 25 a 40.

Os assignantes podem desde ja receber a quantia de 4$000, equivalente aos 8 numeros 41 a 48 ainda devidos e que não foram publicados. *Livraria Franceza.*

Leilão.—Hoje, ás 11 horas do dia, effectua o agente Martins o leilão de moveis e louça no armazem da rua do Imperador n. 48.

Passageiros.—Vindos de Mamanguape, no vapor nacional *Cururipe*:

Avelino T. de Oliveira. D. Antonia Ferreira de Mesquita, Joaquim de Souza Azevedo, José Marcos Ferreira de Moura, José Pires Licate Pedro R. Nonato, Francisco José Botelho, João Victorino das Neves B., Joaquim Caetano Targes, Manoel Joaquim de Souza Lemos.

Casa de detenção.— Movimento do dia 8 de julho de 1873:

Existiam presos 322, entraram 4, sahiram 2, existem 324. A saber:

Nacionaes 213, mulheres 7, estrangeiros 46, escravos 47, escravas 11.—Total 324.

Alimentados a custa dos cofres publicos 219.

Loteria.— A que se acha á venda é a 58.ª, a beneficio da matriz de Cabrobó, que corre no dia 15.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 8 de julho:

Francisco Bezerra da Luz, preto, Pernambuco, 35 annos, casado, S. José; variolas.

Clara Maria da Conceição, pardo, Pernambuco, 20 annos, solteira, S. José; hepatite.

Nicoláo, escravo, pardo, Pernambuco, 7 annos, Bôa-Vista; febre maligna.

Raphael Francisco da Luz, pardo, Pernambuco, 40 annos, casado, Boa-Vista; hidropesia.

Julião, preto, Pernambuco, 7 annos, S. José; croupo.

Olivia, parda, Pernambuco, 6 mezes, Santo Antonio; espasmo.

Manoel da Silva Amorim, branco, Pernambuco, 80 annos, viuvo, Boa-Vista; gastro enterite.

Adolpho, branco, Pernambuco, 14 mezes, S. José; enterite colite.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

SESSÃO JUDICIARIA EM 7 DE JULHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

Secretario interino, o official Torres.

Ao meio dia e 15 minutos, presentes os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Reis e Silva, Accioli, e os Srs. deputados Pinto Bastos e supplentes Sá Leitão e Pereira Caseão, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Lida, foi approvada a acta da sessão de 3.

O Sr. deputado Candido Alcoforado communicou não poder comparecer á sessão.

Presentes os livros dos registros dos protestos de letras, verificou-se que o do escrivão Albuquerque tinha o ultimo protesto o n. 2,873 em 1 do corrente, e o do escrivão Alves de Brito o n. 2,778 em 4 do mesmo mez.

O Sr. desembargador Reis e Silva, apresentando á assignatura o accordão lavrado nos autos entre partes: appellante embargante Manoel Nunes Parreira, appellado Corga & Irmão, fez a leitura de uma petição de embargante em que pedia fosse reconsiderado o julgamento a que se allude, visto ter se dado erro na apreciação de uma das respostas dadas pelos peritos no exame constante dos autos; e como quer que não se achasse presente o Sr. deputado Candido Alcoforado, um dos juizes que interviram em dito julgamento, adiou-se a decisão deste incidente para a proxima sessão.

Foram assignados os dous seguintes accordãos proferidos em dita sessão:

Appellante João José de Carvalho Moraes, appellados Jaymes Enéas Gomes da Silva, Jeronymo Delsue e D. Ursula Cordolina da Rocha Miranda; appellante a baroneza de Jaraguá, appellada D. Almirina Fróes de Mendonça.

ADIAMENTOS.

Sendo pedido dia para ser julgado o feito entre partes:

Appellante Joaquim Enéas Cavalcanti de Albuquerque, appellado Americo Cesar Cavalcanti de Albuquerque, procedendo-se o sorteio dos Srs. Olinto Bastos e Sá Leitão, adiou se a pedido de um dos ditos senhores.

A pedido tambem de um dos Srs. juizes commerciantes, foi adiado o julgamento, para o qual foi designada a presente sessão, entre partes:

Appellantes embargantes Mendes Azevedo & C., appellados os administradores da massa fallida de Fernando Stepple da Silva.

Em consequencia de não ter comparecido o Sr. Candido Alcoforado, não póde ser proposto o julgamento da revista entre partes:

Recorrente a companhia de seguros Garantia, recorrido Joaquim Pereira de Faria.

Em virtude de haver sido por um dos juizes sorteados pedido o adiamento, deixou de ser julgado o feito em que são:

Appellantes appellados viuva e herdeiros de Manoel Gonçalves da Silva, e o em que é appellante embargante Maria Adelina de Mello, e appellados embargados os administradores da massa fallida de Antonio Pedro de Mello.

Não se achando presente o Sr. desembargador Doria, não póde ter lugar o julgamento dos autos em que são:

Appellante embargante Jacob Cahu, hoje seus herdeiros, appellada embargada D. Delfina Telles de Menezes.

AGGRAVOS.

Juizo especial do commercio. — Aggravante Antonio Ferreira Lima, aggravado Antonio José Paulo de Carvalho.

O Exm. Sr. conselheiro presidente não tomou conhecimento, por não ser caso de aggravo.

Aggravante Joaquim Salvador Pessoa de Siqueira Cavalcanti, aggravada a directoria da caixa filial do Banco do Brasil nesta cidade.

O Exm. Sr. desembargador Silva Guimarães deu provimento.

Encerrou-se a sessão á 1 hora e 1/4 da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Resposta á companhia Recife Drainage e os artigos do jornal « Provincia ».

Falsificação do art. 11 do contrato innovado em 18 de dezembro de 1865.

Já se tem ventilado esta questão de maneira a não haver duvida; nem duvida póde haver quando se observa a transformação de um papel em que se encontram raspaduras, manchas e outros effeitos physicos de alteração: um papel escripto limpamente desde principio até o fim, póde não ser verdadeiro; mas um papel em que se acham as provas materiaes, que a olhos vistos se notam no art. 11 do contrato, não póde deixar de ser considerado como falsificado, ou alterado por alguem com segundas tenções.

Por consequencia temos aqui as razões materiaes do facto, as razões moraes e as illações ou conclusões que os espiritos investigadores podem tirar, depois de maduro pensar, depois de estudo acurado, depois de exame minucioso despido de espirito de prevenção.

Quanto á prova material é ella tal que não ha quem possa duvidar, uma vez que não sendo cego, da vista ou da intelligencia, olhe para o papel e o que foi feita a alteração a que os criminalistas chamam - falsificação.

A esse respeito é escusado dizer mais do que se tem dito, porque não se quer provar demais, e além disso já foi esse negocio verificado e confirmado por dous exames judiciaes minuciosos, em que se não esqueceu formalidade alguma; emfim a falsificação foi julgada por sentença!!!

Agora permitta-se-nos que façamos uma confrontação dos artigos do contrato entre si para vermos se além da inconcussa prova material, ha tambem provas moraes que ainda são mais poderosas que aquellas.

Para que o publico possa aquilatar o meu modo de pensar, transcreverei os dous principaes artigos que tem mais relação com o caso de que se trata:

« Art. 2.º O systema de limpeza de que trata o artigo procedente se comporá de um apparelho de latrina a syphão, conforme o desenho annexo sob n. 2,—com supprimento d'agua salgada,— e destinado igualmente ao escoamento de aguas servidas e de uma canalisação de ferro ou de grés vidrado interiormente, por onde todas as materias deverão ser conduzidas ao mar e lançadas no ponto indicado na planta n. 1, ou em outro que a experiencia mostrar ser mais conveniente e for marcado de accordo com o concessionario.

Peço a attenção do leitor e principalmente do nobre redactor da *Provincia* sobre as palavras— com supprimento d'agua salgada.—

Vejamos agora o que diz o art. 11.

« O custo dos apparelhos de latrina, comprehendendo-se nestes a bacia, caixa, canalisação, reservatorio para agua, e todo mais serviço será o mesmo já estabelecido de accordo com o governo para a execução do contrato celebrado em 25 de setembro de 1858—a saber:—pelos de 3.ª classe 50$; segunda classe, sendo a bacia de melhor qualidade, a caixa de madeira envernisada, e tudo mais em melhores condições, 85$. Os preços dos de primeira classe, que serão apparelhos de luxo, serão convencionados entre o comprador e o cessionario —*A canalisação d'agua nos predios será paga pelos preços estipulados entre o governo e o cessionario á razão de 750 réis o palmo.*—

Da leitura do art. 2.º se conhece bem que o fornecimento d'agua salgada foi condição essencial do contrato: ora, não havendo esse fornecimento de ser feito pelos encanamentos do esgoto, e nem estando determinado nesse artigo nem em nenhum outro do contrato, o diametro, a qualidade, nem outra qualquer cousa relativa a elle, parece razoavel pensar que elle ahi ficou incluido e por conseguinte não havia mais necessidade de fallar a seu respeito, convencionado o fornecimento d'agua, havia portanto necessidade de canos.

Pela leitura do art. 11 se vê que o encanamento ou canalisação, como ahi chamam, foi incluida no custo do apparelho, porque della se trata especificadamente, e além disso do final do artigo se deduz claramente que a intenção dos contratantes foi não augmentar-se despeza para os proprietarios ou inquelinos porque se diz - bacia, caixa, canalisação, reservatorio, e todo mais serviço—ora, se a canalisação d'agua devesse ser paga á parte, era nesse artigo que se deveria ter declarado a qualidade da canalisação e não acrescentar mais cousa alguma depois das palavras - *todo mais serviço.* Estas ultimas palavras mostram claramente que alli ficou tudo incluido e concluido.

Além disso ha, como já temos dito em outros communicados, a circumstancia a que ninguem póde deixar de prestar muita consideração, e é a de não haver artigo nem no contrato primitivo nem na innovação, nem em nenhum dos regulamentos, em que se trate de canalisação, da maneira porque no final do artigo 11 se declara nas palavras preços estipulados entre o *governo e o concessionario.*

Isso prova que houve muita vontade de concluir esse negocio fosse como fosse, e para faze-lo aproveitaram *um resto de linha* para metterem muito apertadas essas ultimas palavras, não esquecendo dizer que o valor 750 réis está escripto em algarismo e não em lettra commum, como em todo o resto do contrato.

Ha ainda uma outra prova irrecusavel, de que a canalisação d'agua não podia ser paga á parte, na declaração que se encontra no art. 23 da innovação, porque tratando-se da substituição dos apparelhos collocados pela empreza Cambrone, ahi se acha especificado que dessa mudança não resultará outro onus ao proprietario, além da *despeza do encanamento d'agua* e da annuidade do serviço fixado pelo artigo 16.

Se a companhia na confecção do seu contrato não esqueceu cousa alguma que tivesse relação com seus interesses, e não deixou um dos pontos principaes para *metter a martello* em um lugar em que não cabia nem no tamanho nem no sentido?

Pelo papel do qual se copiou o contrato consta que o presidente de então escreveu nelle pouco mais ou menos estas palavras - *Copie-se limpamente.* Ora, a não se suppôr que o presidente assignasse um contrato de tanta importancia e valor sem lê-lo, é impossivel acreditar que recommendando que se fizesse *uma copia limpa*, assignasse aquella em que havia raspaduras, manchas de tinta e preços escriptos em algarismos.

Além disso como é que não se tendo fallado nunca em canalisação d'agua, se incluisse ella em um artigo, sem se dizer quaes eram os diametros dos tubos, e a espessura de suas paredes, a sua resistencia á pressão e quaesquer outras condições que era essencial especialisar? Então ficou isso ao arbitrio da companhia, para usar e abusar de tudo quando o elevadissimo e iniquo preço da canalisação era de tal valor que só elle fazia uma fortuna?

E vamos ver se é exacto ou não o que digo. A libra de chumbo no principio da guerra do Paraguay e antes della vendia-se a 240 réis. Com a baixa do cambio passou-se a vender a 280 réis: mas como não era genero de primeira necessidade, quem tinha alguma obra a fazer foi se deixando della á espera de melhor preço: sendo genero hoje de muita extracção, devia de haver, como ha sempre, grandes quantidades em deposito, as quaes foram supprindo as poucas necessidades forçosas que appareciam: e aquelles que tinham esse genero ganhavam sufficientemente nelle, mas não faziam grandes encommendas com medo de virem depois a perder, se o cambio ficasse de repente mais favoravel, o que se realisou logo que a guerra acabou, porque entraram os logistas a annunciar a 260 a libra: ora, se o logista vende a 260 a libra é porque compra por menos, e se o negociante importador vende por menos do que o logista, não pode deixar de ganhar tambem. A companhia que tem sua séde em Londres e manda vir tudo de lá e em grande porção, ha de receber o cano de chumbo por menos preço do que o que vende aqui o negociante importador: além disso a companhia naquelle tempo nem havia principiado ainda as obras, e por conseguinte não tinha precisão de mandar vir canos de chumbo em primeiro lugar, quando era a ultima cousa que tinha a empregar, e não ha a menor duvida que no tempo do Sr. Paranaguá não estava a companhia abrindo as vallas para collocar o encanamento geral; todos sabem que não se fez esse trabalho naquelle tempo e sim muito depois que acabou a guerra, por causa do recrutamento que afugentava os trabalhadores.

O cano de chumbo que a companhia collocou para agua era ao principio de menos de meia pollegada e muito fino, e pesava muito menos do que o que está collocando actualmente que é de meia pollegada, a tres quartos de pollegada e de paredes mais espessas: um palmo do de tres quartos de pollegada pesa 520 grammos e custa 250 rs. nas lojas, e tendo pago os direitos da alfandega: o de meia pollegada deve custar um pouco menos. A companhia abandonou o cano da primeira qualidade, de que acima fallamos, por ser muito fino e estreito e ser somente proprio para gaz, e não ter resistencia necessaria para a pressão d'agua: isso prova exuberantemente que ella faz suas experiencias á nossa custa e das fazendas dos inglezes que molha-as e depois põe-se de valente, e não quer pagar.

Na cara do tôlo aprende o barbeiro novo.

E são esses ignorantes crassos em materias do seu officio, que se atrevem a censurar um engano ou erro em physica em um individuo que não exerce a profissão de engenheiro!! que insolencia, que despudor!!

Pensaram que faziam medo!!

Se não fosse o receio que tenho que alguem me dê de suspeito nesta questão, eu diria que tenho muito viva lembrança de que ouvir dizer por muitas vezes a alguin dos interessados na companhia que « trabalhava com todo o ardor para o presidente estabelecer ou concordar no preço dos encanamentos d'agua e que o presidente recusava-se formalmente a isso e que sua recusa era uma injustiça grande: mas, reparem bem que essa conversa foi já em tempo muito posterior ao Sr. Paranaguá: tambem se dizia que os proprietarios eram obrigados a pagar a canalisação de portas para dentro, o que é uma aleivosia, porque não ha especificação de tal condicção nos artigos do contrato; e a prova de que a companhia tinha intenção de fazer mais essa ganancia é que ella nas contas que apresentou incluio a canalisação geral em todas as casas; e se não é a inspecção da thesouraria, ella recebia noventa e tantos contos de mais, porque o director das obras publicas e fiscal do governo já tinha dado as contas por boas para pagar: ora se isso acontecia em uma conta de cento e noventa contos, imagine-se onde iria parar essa despeza, tendo de se pagar quatro em vez de dous? Era uma graça que nos fazia a bemaventurada companhia Drainage: vendia-nos um apparelho por 90$000, que não val 5$000, e além disso cobrava com sua innocencia mais outros 50$000 de encanamentos.

Que boa fé, que lealdade, que simplicidade, que honra, que honestidade! Nós com effeito devemos muito a esses estrangeiros que nos vem trazer *a luz*, a educação, os costumes, e em fim toda qualidade de felicidades!! abençoada gente!!!

Não me esquivaria de repetir que quando a companhia se propoz a contratar com a camara municipal a limpeza das ruas e pedio 70 contos annuaes por esse serviço, sustentava com a mesma tenacidade com que hoje diz que os apparelhos estão os mais odoriferantes possivel, que não era obrigada a tirar o cisco das casas, quando alguns dos vereadores que já tinham noticia exacta do contrato afirmavam o contrario, e á vista delle verificou-se que no artigo 13 estava especificada essa condicção.

Como são actos da memoria, a qual felizmente ainda conservo muito feliz e completa, eu lembrarei que quando se tratou da fundação da torre e casas no bairo da Boa-Vista. houve grande contestação da parte da companhia a respeito da obrigação que tinha o governo de dar terrenos gratuitamente para as casas que ella tivesse de edificar allegando que essa condição se achava declarada formalmente no contrato, e dizia a companhia (seus representantes está claro) que não havia de comprar terrenos para depois entrega-los ao governo sem pagamento. Estou persuadido que o Sr. Dr. Tiburcio ha de estar muito lembrado disso, pois resistio ás pretenções da companhia e mostrou que o governo não tinha obrigação de dar terrenos, porque o artigo 31 era muito explicito e terminante.

Para não parecer que sou injusto, devo declarar que dessa vez o Sr. Dr. Tiburcio fiscalisou..O Sr Dr Tiburcio é muito perspicaz e fiscalisador!!

Pergunta-se: vista a má fé que tem ostentado a companhia em todos os actos de sua criminosa existencia, visto o procedimento que tem tido sempre que trata de seus interesses, como ninguem ignora, poderá alguem duvidar que a ultima parte do artigo 11 foi alli enxertada por quem tinha interesse immediato nesse negocio?

Os empregados da secretaria do governo não tinham o menor interesse em falsificar um contrato, porque nenhum lucro disso lhes resultava: o presidente da provincia não quereria nunca sobrecarregar os habitantes desta cidade de onus pesadissimos e indebitos depois de se acharem especificadas todas as condições, que como se vê, foram estabelecidas muito a contento e gosto da companhia: o presidente da provincia não mandaria nunca fazer um decrescimo em um contrato depois de feito e assignado, quando para isso era preciso raspar palavras e escrever outras, viciando o papel, e isso por uma forma tão inconveniente que os olhos menos perspicazes não podem deixar de perceber a alteração: o presidente da provincia, se com effeito, por força de alguma das condições do contrato, cuja determinação fiiasse dependente de accordo posterior, o que não consta da parte alguma dos documentos relativos á empreza, fosse obrigado a mandar fazer alguma alteração ou revalidação, ou como melhor o queiram chamar no contrato, ordinaria que se lavrasse um outro termo com as formalidades requeridas pela lei, e nunca que se fizesse uma alteração tão indecente como essa que se vê no artigo 11 ou então, em ultima analyse, ordinaria que se fizesse uma declaração no fim do termo, indicando a emendas feitas; não haveria presidente de provincia que fosse tão inepto e tão deshonesto que autorisasse umatorpeza de tal quilate e que se animasse a chamar um empregado da sua secretaria para pratica-la: porque é impossivel pensar que um presidente de provincia seja capaz de tanta imprudencia: factos de tal qualidade sempre se vem a saber: e justamente o contrario disso aconteceu: nunca correu noticia desse crime, entretanto que se disia que o representante ou gerente da companhia fazia inauditos esforços para conseguir essa alteração do contrato e o presidente ou os presidentes nunca annuiram a ella.

Fallaremos no seguinte artigo do sumiço das plantas, planos e mais papeis relativos á companhia.

Recife, 18 de junho de 1873.

Dr. Lobo Moscoso.

Ao respeitavel publico.

Veja-se como respeita-se a constituição dos brasileiros, que garante a propriedade do cidadão em toda a sua plenitude.

Eis o caso:

Hontem (8 do corrente) achando-me no Recife com minha familia, ficando os meus escravos em meu sitio da estrada do Arraial, onde resido, foi dito sitio invadido por algumas pessoas, que até ao escrever a presente ainda ignoro quem atrevidamente aproveitando-se de minha ausencia, invadio o meu sitio, fazendo pelo meio do mesmo uma larga picada, derrubando madeiras, fincando estacas, dando assim entrada pelas extremas para o sitio, que se estou em casa, saberia fazer respeitar a minha propriedade.

Passo a proceder contra quem quer que seja que tão ousadamente commetteu tão grande attentado contra o meu direito, que as leis me garantem.

Arraial, 9 de julho de 1873.

Marcelino José Lopes.

O Exm. Sr. Dr. Lucena e o Sr. Villa-Bella.

II

O artigo da *Provincia* a que respondemos, contesta que houvesse o Sr. Villa-Bella em seus dias felizes, mandado quebrar urnas eleitoraes e forçar eleições sem medir as consequencias dos seus desatinos; diz com o maior cynismo, que o Exm. Sr. Dr. Lucena talvez córe diante da pureza da administração do mesmo Sr. Villa-Bella!

Não era de crêr que o defensor do Sr. barão fosse capaz de tanta protervia!

A administração desse cavalleiro, que ainda hoje tem traços tão vivos da sua corrupção; que esbanjou os dinheiros publicos distribuindo-os com os amigos, que prostituio a justiça e cancellou a moralidade, é certo, traz o rubor as faces de qualquer pernambucano de brio que recordar as miserias passadas, mas não fará jamais corar um administrador esclarecido, de iniciativa propria, que faz da justiça e da moralidade o seu escudo.

Nega a *Provincia* os actos de vandalismo administrativo praticados pelo Sr. Villa-Bella na eleição de 7 de setembro de 1864; actos que, por serem inauditos occasionaram mais tarde uma acintosa exoneração.

Recorra-se aos jornaes d'aquella época de delirio official, e vêr-se-ha que foi a policia quem quebrou a urna eleitoral da freguezia de Santo Antonio desta cidade, quem ferio um mesario, espancou votantes, e assim deu lugar a interdição da matriz.

Vêr-se-ha tambem scenas de horror representadas em todas as freguezias da provincia. o jugo militar pezando sobre a população votante, sangue derramado, e um assassinato na freguezia de Afogados.

Em todas estas scenas de horror influia a força publica, ao mesmo tempo que o presidente da provincia impassivel e indefferente a tudo, dansava e jogava prendas em seu palacio!

O horror que exitou os actos de crueza e vilania praticados naquella época, ainda hoje permanece vivaz no espirito de muitos.

Passando destas scenas de tyrannia a do cerco e invasão da assembléa provincial por força armada, pretendeu a *Provincia* attenuar o facto allegando ter a força sido requisitada pola *mesma assembléa* para garanti-la dos desordeiros que hoje dominam nesta provincia.

Sempre a mentira em relação ao seu partido, e a calumnia quando se trata dos adversarios! E' a lei da gazeta denominada *Provincia.*

Recorramos ao manifesto dos deputados liberaes que se revoltaram contra semelhante attentado, e que, por causa delle, abandonaram a assembléa.

Em um trecho diz:

« Alli comparecendo (a casa da assembléa) observamos de feito que tropa numerosa guarnecia aquelle paço, que a porta principal do edificio e ante-sala estavam guarnecidas por sentinellas, além de diversos soldados de policia que existiam nas gallerias. »

Esta força de que trata o manifesto, no qual figuram as assignaturas dos Srs. Dr. Costa Ribeiro e João Teixeira, membros do directorio liberal, não foi requisitada pela assembléa.

Ao contrario, por ser apresentada sem sciencia dos deputados, agitou-se na mesma assembléa uma renhida discussão tendo por fim a retirada da força, e nessa discussão se averiguou que o presidente Dr. Loureiro e o secretario Buarque de Macedo foram quem particularmente a pediram, e que os motivos desse procedimento não assentaram em [illegible] feitos por espectadores aos [illegible] em suas funcções; o Sr. Buarque só allegára ter sido elle desacatado na rua por um individuo, e o finado Dr. Loureiro ameaçado.

D'aqui facilmente se conclue, ainda na grande distancia em que vão os factos, que por accordo com o presidente, para fins que tinha em vistas, foi que a assembléa provincial de Pernambuco esteve (caso nunca visto!) mais de oito dias debaixo de cerco.

O Sr. Buarque de Macedo, pois, que não é estranho ao artigo da *Provincia*, como não o foi ao cerco de que tratamos, dará testemunho de que esta é ou não a verdade.

Em falta do seu testemunho ahi estão os Srs. Drs Costa Ribeiro e Teixeira. Elles que digam quaes foram os desordeiros de que falla a *Provincia.*

Em vista do exposto, póde ser o proceder do ex-presidente Villa-Bella posto em comparação com o do actual administrador?

A scena horrorosa que descreveu o Sr. Affonso de Albuquerque, do attentado contra Borges da Fonceca, ficará em esquecimento, para se dar tintas de—nunca visto—ao acontecimento do dia 16 maio?

Continuaremos em outros artigos.

7 de julho.

Sirius.

Condemnação á morte.

E' sob esta epigraphe que apresentou-se o *Liberal Pernambucano* de 5 do corrente censurando a mocidade academica da Faculdade de Direito do Recife, por haver tentado salvar a vida d'uma infeliz praça do 9.º batalhão que, esgotados os meios legaes, tem de ser victima das espingardas de seus irmãos e em nome da lei.

Censura o *Liberal Pernambucano*, não porque seja amante de semelhante pena, isto declara, e nós de coração acreditamo-lo, mas porque, diz elle no final de seu communicado, da-se lugar a um acto digno de louvor n'administração do actual presidente da provincia (!).

Chama-a de incoherente, porque assim se pronuncia a respeito da hypothese onde *elle não vê causa de horror*, e não emprega meios para abolir a regra—a pena de morte, porque, ao passo que assim faz em favor do infeliz João Raymundo, outros patricios nossos tiveram igual sorte e nada se fez em seu favor.

E afinal diz que a mocidade academica é incauta, e tem fins occultos.

Sentimos que um periodico liberal assim se pronuncie...

A mocidade academica, dando o passo de que se trata, tem por fim resvalar os projectis que estão destinados a ceifar aquella vida, a poupar a cidade do Recife desse horroroso espetaculo, não quer justificar conceito deste ou aquelle, certo de que prestetará eterna gratidão a todos que com ella concorrerem directa ou indirectamente para consecução daquelle fim.

Pederia, como pedio ao actual presidente o concurso de todo aquelle que se tivesse n'administração da provincia, assim como pede a todos que se dizem humanos e christãos.

A mocidade academica é coherente nisso ella que nos seus exercicios escolasticos sempre tem profligado a pena de morte, agora que se proporciona occasião, corre pressurosa a traduzir por factos suas idêas, não insuflando os animos e nem empregando meios illegaes, pois que, respeitando a autoridade de lei apparece apenas pedindo e esperando, porque a esperança é annexa á mocidade, tanto mais quanto não pede o impossivel e se for attendida não será o perdão de João Raymundo, facto virgem.

A onde está a incoherencia da mocidade academica? Pode ella ser responsavel de não ter apparecido nos tempos de seus maiores quem, como ella hoje faz pedisse perdão para os Canecas e tantos outros, victimas das prepotencias d'então, ella que ainda não existia?

Aonde está ainda a incoherencia da mocidade academica? Em não empregar meios para abolição da pena de morte? Quer o *Liberal Pernambucano* que os bancos de academias se convertão tão cedo em bancadas do parlamento, d'onde sómente póde sahir a revogação das leis?

Não, a mocidade academica não é incoherente; incoherente é o *Liberal Pernambucano*, permitta-nos dize-lo, porque na mesma columna que mostra-se adverso a pena de morte, grita por sua execução na hypothese para não dar lugar a reconhecer se em um seu adversario uma só intensão boa! Oh tempora!!

Isto é que o ser incoherente; isto é suplantar o bem geral ao interesse particular!

Seja a mocidade academica censurada porque assim ainda não sabe obrar.

Ella não tem fim occulto, seu intuito é tante conhecido quanto nobre e humanitario.

Ella, pura ainda em seus sentimentos, só sabe obedecer aos impulsos de seu coração.

O ar que ella ainda respira, não está impregnado desta politica corruptora que se tem enthronisado no Brasil. Completamente estranha ás lutas politicas não sabe ainda injuriar ao adversario que não tem, ainda que fazendo joquete com a cabeça de seu proximo.

Será encauta, concedamos, como sóe se-lo quem como ella vive sempre na boa fé, quem como ella só tem no coração—*Deus e Caridade* christã, esta virtude ensinada pelo martyr dos martyres e reis dos reis.

Recife, 8 de julho de 1873.

Um academico.

Associação portugueza de beneficencia dos empregados no commercio e industria

Ignorando-se as moradas dos abaixo assignados, que se acham inscriptos como socios d'esta associação, são pelo presente rogados a darem as suas moradas á rua da Imperatriz n. 60, ou rua Primeiro de março n. 17, no prazo de oito dias, depois dos quaes serão eliminados. O que faço publico para que chegue ao conhecimento de todos os Srs:

Manoel dos Santos Meira.
Antonio de Oliveira Gomes.
José Maria da Silva.
Joaquim Jose da Silva Junior.
Jacintho Manoel dos Santos.
José Francisco da Silva.
José da Silva Baptista de Almeida.
Joaquim de Oliveira Maia.
Joaquim Gomes de Oliveira.
Manoel dos Santos Aleixo.
José Joaquim Rodrigues Braz.
José Luiz Martins.
Manoel Moreira de Mattos.
Antonio Moreira da Camara.
Francisco Joaquim Gomes da Silva.

Recife, 9 de julho de 1872.

O 1.º secretario,
J. J. Affonso Guimarães.

Agradecimento.

Tendo promovido uma subscripção, em março proximo passado, em favor de D. Izabel Amalia da Silva Marques, natural desta cidade, que se acha em um recolhimento na cidade de Braga (Portugal), e não tendo agradecido as pessoas que se dignaram ceder ao meu pedido em favor daquella infeliz, venho hoje cumprir este dever que impõe a gratidão publicando a carta que a mesma senhora me enviou, a qual é concebida nestes termos:

Sr. José Joaquim Affonso Guimarães. — Recebi da minha protectora a Exma. Sra. D. Thereza Emilia Vieira Leite, de Fafe, o producto da subscripção que V. se dignou promover em meu beneficio.

Ao receber a elevada quantia que V. e os seus amigos subscreveram, não pude conter as lagrimas e alegria, e ao mesmo tempo confundida em conhecer a caridade de que V. e os seus amigos são dotados. Beijo a todos a mão bemfazeja que tanto auxiliam os que vivem na indigencia e lutam com perseverante infelicidade. Permitta o céo premia-los com a felicidade eterna a que todos aspiramos e na terra com as maiores prosperidades, certos de que pedirei sempre ao Altissimo, em minhas insignificantes supplicas, pelos illustrissimos senhores:

Antonio Joaquim Barbosa Vianna.
Manoel Francisco Pôças.
José Rodrigues da Silva Rocha,
Joaquim Ferreira Lôbo.
Daniel Tavares Coelho.
Domingos dos Santos Coelho Pereira.
Domingos José Antunes Guimarães.
Domingos Martins Gomes.
Domingos José da Silva Nogueira.
João Ferreira Rebello.
Manoel Martins d'Azevedo.
José Antonio Vieira de Barcellos.
José Francisco de Figueirêdo.
Napoleão Duarte.
José Victor da Silva Pimentel.
Antonio Teixeira Mendes.
Manoel da Silva Carvalho.
Herculano Ferreira Lôbo.
Teixeira.
Um anonymo.
Pedro Ferreira Virgulino de Souza.
Vicente Ferreira d'Albuquerque Nascimento.
Manoel d'Abreu Macêdo,
Joaquim Anicetto
José Gomes Ganchas.
Pedro Celestino Soares de Carvalho.

a quem do coração agradeço assim como a V.

Permitta-me que assigne. De V. respeitadora e obrigadissima.

Isabel Amalia da Silva Marques

Braga, 24 de abril de 1873.

Em vista da carta acima julgo desnecessario nada mais dizer, só que a todos os meus amigos subscriptores protesto a minha eterna gratidão.

Recife, 9 de julho de 1873.

José Joaquim Affonso Guimarães.

Estomago debilitado, oppressão depois da comida, etc.

A indigestão toma innumeraveis formas. As vezes o estomago torna-se tão sensitivo, que rejeita até mesmo as comidas as mais simples, e outras vezes a digestão é tão penivel, que o doente teme satisfazer o appetite. E' justamente em casos semelhantes, que as qualidades tonicas das pilulas assucaradas de Bristol mais claramente se manifestam. A Sra. Margaret Mc Elroy, de Troy, Nova York, assevera que durante 5 annos, ella não podia dirigir comida alguma solida—não comendo mais nada do que geléas, arroz, mingãos, etc, e isto mesmo causava-lhe tanto vexame que ella se vio obrigada a reduzir a quantidade a um par de onças tres vezes ao dia. Ella achava-se n'um estado terrivel de magreza, e para servirmo-nos de suas proprias expressões « já bem pouco se lhe dava o viver». Depois de ter experimentado mais de 20 modos de tratamento, ella finalmente principiou a tomar as pilulas assucaradas de Bristol, e os seus resultados são por ella mesma narrados da maneira seguinte: « é com o maior regosijo de gratidão que lhes partecipo que me acho boa. Como perfeitamente bem, durmo descançada, tornei engordar e não sinto as menores dores. Tudo isto devo ás pilulas assucaradas de Bristol, e por isso com o maior gosto do mundo as recommendo a todos que padecem d'um estomago fraco e debilitado. Ellas são da maior efficacia». Em todas as molestias aggravadas ou provenientes de impureza do sangue, a salsaparrilha de Bristol deve de ser tomada conjuntamente com as pilulas. O seu excellente acondicionamento torna a sua conservação fixa em todos os climas.

Nem

a perda dos dentes, nem o despontar das rugas da idade, tão eloquentemente fallam do avançar dos annos como os cabellos brancos.

O *Vigor do cabello* restaura-lhe a côr e torna vosso exterior mais agradavel para os outros e para vossa propria pessoa.

Com viçosos e luxuriantes cabellos, os estragos do tempo são muito menos visiveis.

COMMERCIO.

Banco Commercial de Pernambuco.

Sacca contra Londres, Lisboa e Porto por todos os paquetes.

Seguro contra-fogo

COMPANHIA

NORTHERN.

Capital. . . . 20,000:000$000
Fundo de reserva. 8,000:000$000

Agentes,
Mills Latham & C.
RUA DA CRUZ N. 38.

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870.

CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5, 1º andar.

Banco Commercial de Pernambuco.

O banco paga o primeiro dividendo de 2$500 por acção, relativo ao periodo findo em 30 de junho proximo passado.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 8	261:175$737
Idem do dia 9	27:656$745
	288:832$502

Descarregam hoje 10 de julho de 1873

Brigue nacional—*Isabel*—generos nacionaes para alfandega.

Importação.

Barcelona, polaca hespanhola *Atrevida*, consignada á ordem, manifestou o seguinte:

Vinho tinto [illegible] pipas, 1/2 ditas, 195/5, 190/10, e dito branco [illegible].

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 8 DE JULHO DE 1873.

Para os portos do exterior.

— Na barca ingleza *Starbion*, para o Baltico, carregaram: G. Neesen & C. 114 saccas com 8,467 kilos de algodão.

— No vapor inglez *Zeline*, para Liverpool, carregaram: Rocha Lima & Guimarães 177 saccas com 14,487 kilos de algodão; Gonçalves Irmão & C. 194 ditas com 14,332 ditos de dito.

— No brigue portuguez *Soberano*, para Lisboa, carregou: M. M. Monteiro 111 saccos com 9,177 kilos de algodão.

— No lugar portuguez *Julio*, para Lisboa, carregaram: Oliveira Filhos & C. 200 saccos com 15,000 kilos de assucar mascavado; J. M. Barros Filhos & C. 3 barricas com 111 ditos de dito branco.

Para os portos do interior.

— Para o Maranhão, no vapor brasileiro *Pará*, carregaram: Barros Junior & C. 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco, 60 barricas com 4,047 ditos de dito, 25 ditas com 2,392 ditos de dito mascavado; M. L. Paes Barreto 30 ditas com 3,159 ditos de dito branco; O. C. Doyle 80 saccos com 5,880 ditos de dito; Carvalho & Nogueira 35 barricas com 3,966 ditos de dito, 10 saccos com 750 ditos de dito, e 5 barricas com 549 ditos de dito mascavado.

— Para o Ceará, no vapor brasileiro *Pirapama*, carregaram: J. J. da Costa 20 barricas com 1,545 kilos de assucar branco; Costa & C. 30 ditas com 3 306 ditos de dito.

— Para o Rio de Janeiro, no brigue brasileiro *Victoria*, carregaram: J. L. F. Ribeiro 13 volumes com 1,022 kilos de doce; M. D. de Figueiredo 15 pipas com 7,200 litros de aguardente.

— Para o Rio Grande do Sul, no lugar brasileiro *Francisco I*, carregaram: Silva & Cascão 165 barricas com 15,420 1/2 kilos de assucar branco; M. da S. Faria & C. 4 pipas com 1,920 litros de aguardente.

— Para o Rio Grande do Sul, na escuna nacional *Georgina*, carregou: J. Marat y Roset 15 barris com 1,440 litros de aguardente.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 8	4:955$680
Idem do dia 9	964$925
	5:920$605

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 8	8,135
Primeira porta no dia 9	134
Segunda porta	91
Terceira porta	415
Trapiche Conceição	332
	9,127

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega no dia 1 a 8 . . .	17
Ditas ditas no dia 9	
Navios atracados no trap. da alfandega	
Alvarengas	
No trapiche Conceição	
	17

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 8	13:782$089
Idem do dia 9	1:046$050
	14:828$139

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 8	64:254$620
Idem do dia 9	11:610$860
	75:865$480

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 9.

Mamanguape — 12 horas, vapor nacional *Cururipe*, de 222 toneladas, commandante José H. da Silva, equipagem 17, carga algodão, couros e outros generos; á companhia pernambucana.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio da Prata—patacho portuguez *Cautella*, capitão Antonio de Oliveira Vaz, carga assucar e aguardente.

Loanda—patacho portuguez *Lice*, capitão Urbano José Ferreira, em lastro.

Portos do norte—vapor nacional *Pará*, commandante capitão tenente P. H. Duarte, carga differentes generos.

Observação.

Suspendeu do lamarão para Mossoró, a polaca austriaca *Margareta*, capitão Faycorehi, com o mesmo lastro que trouxe de Montevidéo.

EDITAES.

O Dr. José Manoel de Barros Wanderley, juiz substituto dos feitos da fazenda nacional, etc.

Faço saber a todos que este virem, que no dia 11 de julho proximo vindouro, na sala das audiencias, pelas 11 horas da manhã, se venderá em praça publica deste juizo uma casa terrea n. 20, sita no lugar dos Remedios, com 33 palmos de frente e 58 de fundo, havendo uma outra casa annexa, dependente daquella, com 41 palmos de frente e 50 de fundo, com cozinha e cocheira, em solo proprio, com 280 palmos de frente e igual numero de fundo, penhorada a Manoel Antonio Ribeiro para pagamento da fazenda nacional, e avaliada por 3:000$.

E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa.

Dado e passado aos 20 de junho de 1873.

Eu, José Francisco do Rego Barros, escrivão o subscrevi.

Pagará afinal duzentos réis de sello.—R. Barros.

Barros Wanderley.

Faculdade de Direito.

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, e em cumprimento do aviso de 18 de junho ultimo, faço publico que está novamente posta a concurso com o prazo de quatro mezes, a contar da data deste, a substituição das cadeiras de grammatica e lingua nacional, latim, francez e inglez do curso de preparatorios annexo a esta faculdade, vaga por ter sido nomeado lente desta faculdade o respectivo substituto Dr. Francisco Pinto Pessoa, pelo que os que se quizerem inscrever, deverão apresentar-se desde já com documentos que provem:

1.º Sua qualidade de cidadão brasileiro;

2.º Maioridade legal;

3.º Moralidade attestada pelos respectivos parochos e folha corrida nos lugares onde houverem residido nos cinco ultimos annos;

4.º Capacidade profissional, a qual prova-se exhibindo o candidato algum dos seguintes documentos: — titulo de capacidade na materia em concurso, conferido pelo conselho director da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte, titulo de professor tambem na materia em concurso, concedido pelo governo imperial, diploma de bacharel ou de doutor nas faculdades do imperio ou academias estrangeiras ou de bacharel em lettras.

As pessoas notaveis per seu talento e reconhecidamente habilitadas, poderão ser dispensadas da prova de capacidade pelo governo; e as que não poderem provar ou obtiverem dispensa, passarão por um exame antes de serem admittidas á inscripção, tudo de conformidade com o capitulo 4.º do regulamento de 5 de maio de 1856.

E para constar mandou o mesmo Exm. Sr. conselheiro director interino affixar este edital, que será publicado nesta provincia, na côrte e provincias mais proximas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 9 de julho de 1873.

O secretario,
José Honorio B. de Menezes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 5 do corrente, manda fazer publico que vai novamente á praça no dia 17 do mesmo mez, para ser arrematado a quem mais der, o sitio dos Remedios adjudicado á fazenda provincial, servindo de base a arrematação a quantia de 3:750$.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 9 de julho de 1873.

O official-maior
Miguel Affonso Ferreira.

— O procurador fiscal da thesouraria provincial de Pernambuco, declara aos contribuintes do imposto de decima da freguezia da Boa-Vista, do exercicio de 1871—1872, que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, na conformidade da lei n. 891, art. 53, para solicitarem da secção do contencioso as respectivas guias, afim de recolherem seus debitos provenientes dos mesmos impostos, certos de que não fazendo dentro deste prazo, proceder-se-ha a cobrança judicialmente, publicando-se para isto a relação dos devedores abaixo transcripta.

Secção do contencioso provincial de Pernambuco, 30 de junho de 1873.

O procurador fiscal,
Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado.

Relação dos devedores da decima da freguezia da Boa-Vista que deixaram de pagar seus debitos no exercicio de 1871 á 1872.

Ruas.	Nomes dos devedores.	1.º Semestre.	2.º Semestre.	Multas.	Total.
	J				
Coelhos n. 3.	José Gonçalves da Silva		13$500	1$215	
Dita n. 7.	O mesmo		10$800	$972	22$487
Largo dos Coelhos n. 1.	José de Amorim Lima	22$050	22$050	3$969	48$069
Coronel Lamenha n. 34.	José Maria dos Santos Cavalcante	22$500	22$500	4$050	49$050
Dita n. 36.	José Henrique Day	9$000	9$000	1$620	19$620
Travessa do Veras n. 1 A.	Herdeiros de João Matheus	6$480	6$480	1$166	14$126
Travessa de João Francisco n. 1.	João Pedro d'Oliveira		2$700	$243	2$943
Travessa das Barreiras n. 6.	Joaquim Antonio da Silveira	8$640	8$640	1$555	
Dita n. 8.	O mesmo	8$640	8$640	1$555	
Dita n. 19.	O mesmo	3$780	3$780	$680	45$910
Dita n. 10.	Dr. José Rodrigues dos Passos	8$100	8$100	1$486	
Dita n. 23.	O mesmo	2$700	2$700	$486	
Visconde de Goyanna n. 41.	O mesmo	6$480	6$480	1$166	37$670
Travessa de João Francisco n. 9.	Joanna Maria da Conceição Souto e outro	14$580	14$580	2$624	31$784
Leão Coroado n. 30.	Jeronymo José Ferreira		5$400	$486	5$886
Soledade n. 26.	Herdeiros do padre José Marinho Falcão		13$500	1$215	14$715
Progresso n. 19.	Joaquim Augusto de Castro	13$500	13$500	2$430	29$430
João Fernandes Vieira n. 24.	José Machado Botelho	10$800	10$800	1$944	23$544
Pombal n. 4.	Joaquim Fernandes de Azevedo	8$640	8$640	1$555	18$835
Nymphas n. 1 A.	João Leonel		5$400	$486	5$886
Paysandú n. 1 A.	José Cordoso da Silva		9$000	$810	9$810
Visconde de Goyanna n. 21.	José Joaquim Pereira	13$500	13$500	2$430	29$430
Dita n. 85.	José Antonio Bittencourt	19$440	19$440	3$499	42$379
Paulino Camara n. 9.	Joaquim Fernandes dos Santos	6$480	6$480	1$166	14$126
Dita n. 27.	José Joaquim Gonçalves de Barros		18$000	1$620	19$620
Capitão Antonio de Lima n. 40.	Joaquim José da Fonceca	8$640	8$640	1$555	18$835
Dita n. 58.	João Francisco Regis	6$480	6$480	1$166	14$126
Viscondé de Goyanna n. 2.	Dr. Jesuino Lopes de Andrade	5$400	5$400	$972	11$772
	L				
Aurora n. 165.	Ludgero Teixeira Lopes		27$000	2$430	29$430
Capibaribe n. 2.	Leopoldo Ferreira Martins Ribeiro	36$000	36$000	6$480	
S. Gonçalo n. 2.	O mesmo	9$000	9$000	1$620	98$000
Conde da Boa-Vista n. 49.	Lourença Maria J. de Sant'Anna	10$800	10$800	1$944	23$544
Dita n. 69.	Luiz Ferreira de Almeida		14$040	1$263	15$303
Coelhos n. 11.	Luiz Antonio Pereira	13$500	13$500	2$430	
Dita n. 13.	O mesmo	13$500	13$500	2$430	
Dita n. 15.	O mesmo	21$600	21$600	3$888	105$948
General Seara n. 7.	Lourenço Pereira Mendes Guimarães	13$500	13$500	2$430	29$430
Barão de S. Borja n. 25.	Lourenço Cavalcante de Albuquerque, parte	67$500	67$500	12$150	147$150
Soledade n. 38.	Luiz e Amalia	8$640	8$640	1$555	18$835
Dita n. 76.	Lucina Maria da Fonceca e outro	13$500	13$500	2$430	29$430
Pombal n. 2,	Lourenço de Albuquerque Mello	18$000	18$000	3$240	39$240
	M				
Imperatriz n. 40.	Herdeiros de Maria Joanna Martins Ribeiro e outro	63$000	63$000	11$340	137$340
Dita n. 78.	Marianna Olympia de Queiroga e outro	14$315	17$676	2$879	34$870
Imperatriz n. 61 A.	Maria Libania Monteiro		9$720	$874	10$594
Visconde de Pelotas n. 14.	Manoel José de Azevedo Santos	16$200	16$200	2$916	
Ponte Velha n. 127.	O mesmo	10$800	10$800	1$944	58$860
Visconde de Albuquerque n. 24.	Marianna Pacheco de Queiroga	33$300	33$300	5$994	72$594
Tambiá n. 4.	Herdeiros de Miguel Bernardo Quinteiro		3$240	$291	3$531
Dita n. 6.	Filhos de Maria Eugenia da Cruz	6$480	6$480	1$166	14$126
Dita n. 18.	Miguel José Barbosa Guimarães	6$480	6$480	1$166	14$126
Dita n. 22.	Maria Candida e Maximino	10$800	10$800	1$944	
Visconde de Albuquerque n. 111.	Os mesmos	16$200	16$200	2$916	58$860
Tambiá n. 17.	Manoel de Medeiros Souza	10$800	10$800	1$944	23$544
Visconde de Albuquerque n. 68.	Marcelino José Gonçalves da Fonte		13$500	1$215	14$715
Dita n. 100.	Manoel Mauricio Dantas		10$800	$972	11$772
Dita n. 120.	Manoel Ferreira Pontes	13$500	13$500	2$430	29$430
Aurora n. 71.	Netos de Manoel Alves Guerra	14$940	22$400	3$361	40$044
Ponte Velha n. 87.	Os mesmos	37$800	37$800	6$804	82$404
Dita n. 12.	Marcolino Lopes Catão	9$720	9$720	1$749	
Dita n. 11.	O mesmo	9$720	9$720	1$749	
Dita n. 15.	O mesmo	9$720	9$720	1$749	63$567
Dita n. 8.	O mesmo e outro	13$500	13$500	2$430	29$430
Dita n. 16.	Manoel Francisco de Moura		9$720	$874	10$594
Conceição n. 9.	Maria Theodora da Assumpção	11$880	11$880	2$138	
Ponte Velha n. 102.	A mesma	7$560	7$560	1$360	42$378
Dita n. 121.	Manoel de Sá e Souza	10$800	10$800	1$944	
Alegria n. 44.	O mesmo	13$500	13$500	2$430	52$974
Conde da Boa-Vista n. 109.	Maria Florencia de Souza Pinto	7$560	7$560	1$360	
Sete de Setembro n. 11.	A mesma	16$200	16$200	2$916	
Visconde de Goyanna n. 99.	A mesma	6$480	6$480	1$166	65$922
União n. 26.	Manoel Gomes de Almeida Leal, 1/6		6$000	$540	6$540
Dita n. 52.	Manoel Luiz Virães	22$500	22$500	4$050	49$050
Dita n. 27.	Herdeiros do desembargador Martiniano da Rocha Bastos	8$100	8$100	1$558	17$658
Ponte Velha n. 27.	Miguel Francisco de Souza Rego e outro	5$400	5$400	$972	11$772
Travessa de João Francisco n. 18.	Miguel Francisco de Souza Rego	4$320	4$320	$777	9$417
Largo do Quartel ns. 2 e 4.	Marcolino	12$960	12$960	2$332	28$252
Gervazio Pires n. 3.	Manoel Gomes Viegas Junior		13$500	1$215	14$715
Dita n. 29.	Herdeiros de Manoel Antonio Gonçalves	36$000	36$000	6$480	
Dita n. 31.	Os mesmos	36$000	36$000	6$480	
Dita n. 35.	Os mesmos	36$000	36$000	6$480	
Dita n. 33.	Os mesmos	36$000	36$000	6$380	
Dita n. 37.	Os mesmos	54$000	54$000	9$720	
Riachuelo n. 17.	Os mesmos	27$000	27$000	4$860	490$500
1ª travessa de João de Barros n. 2.	Manoel Gonçalves Ferreira	2$700	2$700	$486	
Dita n. 4.	O mesmo	2$700	2$700	$486	
Dita n. 6.	O mesmo	2$700	2$700	$486	
Dita n. 8.	O mesmo	2$700	2$700	$486	
Dita n. 10.	O mesmo	2$700	2$700	$486	29$430
S. Gonçalo n. 40.	Manoel da Invenção da Santa Cruz		4$320	$388	
Dita n. 42.	O mesmo		6$750	$607	
Becco de S. Gonçalo n. 7.	O mesmo		4$320	$388	
Dito n. 8.	O mesmo		4$320	$388	
Dito n. 9.	O mesmo		4$860	$437	24$121
S. Gonçalo n. 9.	Maria Isabel Antunes de Oliveira		6$480	$583	7$063
Travessa do Quiabo n. 10.	Manoel Luiz Pereira e outro	9$720		$874	10$594
Leão Coroado n. 6.	Maria do Rosario Borges	22$500	22$500	4$050	49$050
Barão de S. Borja n. 62.	Herdeiros de Manoel José da Silva Guimarães	4$320	4$320	$777	9$417
Visconde de Goyanna n. 40.	Manoel Marques de Amorim		11$880	1$069	12$949
Dita n. 80.	Marianna da Costa Rego Monteiro e outro		18$000	1$620	19$620
Luiz do Rego n. 35.	Manoel Gomes da Cruz	13$500	13$500	2$430	29$430
Nymphas n. 2.	Manoel Ferreira Coelho	5$940	5$940	1$069	
Conde da Boa-Vista n. 67.	O mesmo		8$640	$777	22$366
	N				
Hospicio n. 29.	Nabor Carneiro Bezerra Cavalcante	45$000	45$000	8$100	98$100
Dita n. 36.	O mesmo e outros	108$000	108$000	19$440	235$440
	P				
Travessa do Tiburcio n. 5.	Pedro de Alcantara Vellozo	5$400	5$400	$972	11$792
Conde da Boa-Vista n. 7.	Pedro Raposo do Amaral		10$800	$972	11$772
Barão de S. Borja n. 58.	Petronilla Antunes de Oliveira		10$800	$972	11$772
3.º Becco da Travessa do Lima n. 1.	Porfirio Antonio de Souza Pinheiro	3$240	3$240	$583	
Dito n. 3.	O mesmo	3$240	3$240	$583	
Dito n. 5.	O mesmo	3$240	3$240	$583	21$189
	R				
Capibaribe n. 16.	Ramperck	10$800	10$800	1$944	
Dito n. 34.	O mesmo	10$800	10$800	1$946	
Ponte Velha n. 2.	O mesmo	10$800	10$800	1$944	70$632
Paysandú n. 1.	Dr. Rufino Augusto de Almeida		31$600	2$835	34$335
	S				
Visconde de Albuquerque n. 174.	Senhorinha Generosa de Azevedo	9$720	9$720	1$749	
Dita n. 119.	A mesma	10$800	10$800	1$944	44$733
Dita n. 123.	A mesma e outro	45$000	45$000	8$100	
Travessa dos Coelhos n. 3.	A mesma e outro	11$340	11$340	2$041	122$821
Barão de S. Borja n. 14.	Simplicio X. da Fonceca	13$500	13$500	2$430	29$430
Soledade n. 72.	Santa Casa de Misericordia 2/3	2$880	2$880	$518	6$278
Visconde de Goyanna n. 25.	Sebastião José da Silva Braga	7$560	7$560	1$360	16$480
Paço da Camara n. 32.	Herdeiros de Sancha Maria e outro	12$960	12$960	2$332	28$252
	T				
Soledade n. 11.	Thereza Rosa de Jesus e Souza	18$000	18$000	3$240	
Dita n. 13.	A mesma	10$800	10$800	1$944	
Dita n. 15.	A mesma	7$560	7$560	1$360	79$260
	U				
Luiz do Rego n. 33.	Ursula Carolina da Rocha Almeida	13$500	13$500	2$430	29$430
	V				
Atracção n. 2 A.	Visconde de Suassuna	5$400	5$400	$972	
Pombal n. 6.	O mesmo	5$400	5$400	$972	
Dita n. 8.	O mesmo	5$400	5$400	$972	
Dita n. 10.	O mesmo	5$400	5$400	$972	
Dita n. 12.	O mesmo	4$320	4$320	$777	
Dita n. 14.	O mesmo	4$320	4$320	$777	
Dita n. 32.	O mesmo	8$100	8$100	1$458	
Dita n. 11.	O mesmo	6$480	6$480	1$166	
Dita n. 13.	O mesmo	8$100	8$100	1$458	
Dita n. 9.	O mesmo	5$400	5$400	$972	
Dita n. 17.	O mesmo	67$500	67$500	12$150	274$266
Atracção n. 3.	Valerio Joaquim de Mello	31$320	31$320	5$637	68$277
Travessa das Barreiras n. 5.	Veriato de Freitas Tavares	16$200	16$200	2$916	35$316
	Z				
Visconde de Albuquerque n. 45.	Zacarias Lopes Machado	6$480	6$480	1$168	
Dita n. 47.	O mesmo	10$800	10$800	1$944	
Dita n. 49.	O mesmo	10$800	10$800	1$944	
Dita n. 51.	O mesmo	10$800	10$800	1$944	
Dita n. 53.	O mesmo	10$800	10$800	1$944	
Dita n. 55.	O mesmo	10$800	10$800	1$944	
Dita n. 57.	O mesmo	10$800	10$800	1$944	
Dita n. 59.	O mesmo	10$800	10$800	1$944	
Dita n. 61.	O mesmo	10$800	10$800	1$944	188$352
Travessa das Barreiras n. 17.	Zacarias dos Santos Barros	4$860	4$860	$874	10$594

Secção do contencioso provincial de Pernambuco, 30 de junho de 1873.

O 1.º official.
Horacio Walfrido Peregrino da Silva.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio da cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I., etc.

Faço saber pelo presente, que no dia 9 de setembro deste corrente anno, ás 11 horas da manhã, na sala das audiencias, deverá ter lugar a reunião dos credores da massa fallida de Antonio José dos Reis para se verificar os creditos e deliberar-se acerca da concordata, ou formar-se o contrato de união, e nomear-se administradores á dita massa, certo os credores de que não serão admittidos por procurador sem que este exhiba procuração especial, a qual não poderá ser conferida a devedor do fallido, não podendo outro sim um só individuo representar por dous diversos credores, e que será havido o credor que não comparecer, como adherente ás resoluções que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, com tanto que para ser valida a concordata, é necessario que seja concedida por um numero tal de credores que represente pelo menos a maioria destes em numero e dous terços no valor de todos os creditos sujeitos aos effeitos da concordata.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei fazer o presente edital, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 8 de julho de 1873.

Eu, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão, o subscrevi.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

Edital n. 7.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido arrematada a mercadoria abaixo mencionada, annunciada a leilão por edital n. 3, por falta de licitantes se transfere a mesma arrematação para as 11 horas do dia 11 do corrente, á porta desta repartição.

Armazem n. 4.

Um espelho inteiramente quebrado, com moldura armada de madeira ordinaria, avaliado por 5$000 rs, que fazia parte do conteudo da caixa de marca V J C F, n. 326, vinda do Havre na barca franceza *Veridiana*, descarregada em junho proximo passado e abandonados aos direitos por Vaz & Leal.

Alfandega de Pernambuco, 8 de julho de 1873.

O inspector
Fabio A. de Carvalho Reis.

Edital n. 6.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido arrematada a mercadoria abaixo declarada, annunciada a leilão por editaes ns. 2 e 5 do corrente, por falta de licitantes, se transfere a mesma arrematação para o dia 11 ás 11 horas, á porta desta repartição.

Armazem n. 4.

Marca — B de M n. 87 uma barrica vinda de Liverpool no navio inglez *Fusilier*, descarregada em 2 de junho proximo passado, contendo bagos de noz-vomica, pesando liquido legal 99 kilos, avaliada por 461$, e abandonada aos direitos por Manoel Joaquim Pessoa.

Alfandega de Pernambuco, 8 de julho de 1873.

O inspector
Fabio A. de Carvalho Reis

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico, que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 28 do corrente mez, vão novamente a praça no dia 10 de julho proximo vindouro, para serem arrematados a quem mais der, os impostos provinciaes das comarcas de Tacaratú e Flores, devendo os pretendentes habilitarem-se na sessão extraordinaria que para este fim terá lugar no sabbado 5 do referido mez de julho.

A base para a arrematação é o preço primitivo com o abate de 10 por cento, que fica assim reduzido.

Flores, por anno	3:138$449
Tacaratú » »	1:973$169

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 30 de junho de 1873.

O official maior,
M. A. Ferreira.

Juizo dos feitos da fazenda nacional.

O Dr. José Manoel de Barros Wanderley, juiz substituto dos feitos da fazenda nacional, etc.

Faço saber a todos que este lerem, que no dia 18 de julho vindouro se venderá em praça publica deste juizo, na sala das audiencias, pelas 11 horas da manhã, uma casa terrea n. 70, sita á rua da Imperatriz, com 15 palmos de frente e 82 de fundo, com duas portas, penhorada a Francisco Maia Cortes para pagamento do que deve á fazenda publica, e avaliada por 3:000$.

E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 27 de junho de 1873.

Eu José Francisco do Rego Barros, escrivão, o subscrevi — Pagará afinal o sello. — R. Barros.

Barros Wanderley.

— A camara municipal do Recife, querendo testemunhar á do Rio de Janeiro que não foi debalde que solicitou desta municipalidade seu auxilio na remessa dos escriptos necessarios para formar-se e enriquecer a bibliotheca municipal que terá de funccionar no palacio municipal da côrte, pelo presente convida a todos os seus municipes a remetter á esta camara todos os escriptos com que entenderem dever auxilia-la nesse cão patriotico, quão grandioso empenho, certa de que os seus municipes não deixarão de acudir a esse appello e desse modo participar da gloria da referida publicação.

Paço da camara municipal do Recife, 4 de junho de 1873.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque.
Pro-presidente.
Pedro de Albuquerque Autran.
Secretario.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio da cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I.

Faço saber pelo presente edital, que no dia 9 de setembro deste corrente anno, ás 11 horas da manhã, na sala dos auditorios, deverá ter lugar a reunião dos credores da massa fallida de Joaquim Silverio de Souza & C. para se verificar os creditos e deliberar-se acerca da concordata, ou formar-se o contrato de união e nomear-se administradores á dita massa, certos os credores de que não serão admittidos por procurador, sem que este exhiba procuração especial, a qual não poderá ser conferida a devedor do fallido, não podendo outro sim um só individuo representar por dous diversos credores, e que será havido o credor, que não comparecer, como adherente ás resoluções que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, com tanto que para ser valida a concordata é necessario que seja concedida por um numero tal de credores que represente pelo menos a maioria destes, em numero e dous terços no valor de todos os creditos sujeitos aos effeitos da concordata.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei fazer o presente edital que será affixado nos lugares do costume e publicado pelos jornaes.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 8 de julho de 1873.

Eu, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão, escrevi.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

DECLARAÇÕES.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

Pela secretaria da santa casa se faz publico que o senhor thesoureiro, no salão da casa dos expostos, pelas 9 horas da manhã do dia 14 do corrente, fará pagamento das mensalidades relativas ao trimestre de abril a junho findo, ás amas que se apresentarem com as crianças que lhes foram confiadas.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 5 de julho de 1873.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza

Santa casa da misericordia do Recife.

Pela secretaria da santa casa da misericordia do Recife são convidados os parentes das educandas do collegio das orphãs em seguida declaradas, as quaes ja completaram a sua educação, para que requeiram ao Exm. presidente da provincia a sua entrega, em vista do que resolveu a junta administrativa, de conformidade com o que dispõe o § 3º art. 48 do respectivo regulamento.

Candida das Chagas Coelho e Dionizia das Chagas Coelho, filhas de Vital das Chagas Coelho.

Maria Emilia.

Ignacia Ribeiro, filha de Leandro José Ribeiro.

Maria Ignez de Mello, filha de João Bezerra de Mello.

Maria Magdalena de Mello, filha de José Tavares de Mello.

Valeriana dos Santos, filha de Vicente Ferreira dos Santos.

Eudocia.

Felippa.

Thereza dos Santos Torres, filha de José dos Santos Torres.

Peregrina, protegida de Maria Hermenegilda Machado.

Sophia Maria da Conceição, exposta.

Maria da Paixão Siqueira, filha de Raymundo José de Siqueira.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 27 de junho de 1873.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Fiscalisação da freguezia da Boa-vista, 7 de julho de 1873.

Por esta fiscalisação se faz publico que se acha depositado um burro que fôra encontrado na noite do dia 5 do corrente: quem se julgar com direito ao mesmo, compareça, que provando ser de sua propriedade, e satisfazendo o que dispõe o artigo 16 do titulo 4º das posturas de 30 de junho de 1849, lhe será entregue.

O fiscal
Jeronymo Ferreira.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

A junta administrativa desta Santa Casa, afora dous terrenos que possue no lugar dos Arrombados, hoje Duarte Coelho, sob ns. 39 e 40 tendo aquelle 390 palmos e este 309 de frente e ambos de fundos até a baixa mar.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 7 de abril de 1873.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Hospital militar de Pernambuco.

Precisa-se para fornecimento do hospital militar, de alguns medicamentos para os receituarios apresentados pelos Srs. Drs. do mesmo estabelecimento. Os senhores pharmaceuticos que quizerem fornecer ditos remedios, compareçam no dia 10 do corrente, pelas 11 horas da manhã, em dita repartição, afim de examinarem a relação dos remedios, e estabelecerem os preços por quanto podem fornece-los.

Hospital militar, 7 de julho de 1873.

O escrivão
Avelino Pereira da Cunha.

Santa casa da misericordia do Recife

De conformidade com o que resolveu a junta administrativa desta santa casa em sessão do dia 26 do corrente vai a praça todo o predio da rua do Imperador n. 81, tomando-se por base a quantia de 1:601$000, maior preço offerecido.

Os interessados poderão comparecer para o fim indicado na sala das sessões da mesma junta pelas 3 horas da tarde do dia 3 do mez de julho, devendo ficar scientes de que além da renda, terão de pagar a importancia do premio do seguro, e a dos apparelhos e annuidades da companhia de limpeza publica.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 30 de junho de 1873.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da santa casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 10 de julho, pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a três annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE

Rua larga do Rosario.	
Terceiro andar n. 24.	252$000
Rua do Padre Floriano.	
Casa terrea n. 45.	200$000
Rua das Calçadas.	
Casa terrea n. 30	220$000
Idem n. 32.	134$000
Rua do Senhor Bom Jesus das Crioulas	
Casa terrea n. 8.	243$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua de Gervazio Pires.	
Casa terrea n. 2	156$000
Rua das Cinco Pontas.	
Casa terrea n. 94	300$000
Rua da Senzala-velha.	
Casa terrea n. 16	209$000
Becco das Boias.	
Sobrado n. 18	421$000
Rua da Cruz.	
Sobrado n. 14	1:400$000
Rua de S. Jorge (Pilar).	
Casa terrea n. 103	206$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 21 de junho de 1873.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Subdelegacia de Santo Amaro das Salinas.

Acham-se recolhidas a esta subdelegacia, tres cabras e um bode, que foram aprehendidos como furtados, para serem entregues á quem provar lhes pertencerem as mesmas.

9 de junho de 1873.

O subdelegado,
Francisco Pacheco Soares.

Obras militares.

Não se tendo realisado a arrematação do encanamento de ferro, que tem de conduzir as aguas pluviaes e servidas do quartel da Soledade para o cano geral de esgoto, é de novo aberta a concurrencia para este serviço, calculado em 1:242$670, como se verá do orçamento, que se acha na repartição das obras publicas. As pessoas, que disso se quizerem encarregar, apresentem-se na mesma repartição, com suas propostas em carta fechada, á 15 do corrente ao meio dia.

Pernambuco, 8 de julho de 1873.

O engenheiro,
Chryssolito F. de Castro Chaves.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, se faz publico que, em virtude do aviso do ministerio dos negocios da fazenda de 21 de junho ultimo, vai em hasta publica, no dia 30 do corrente mez, pelas 2 horas da tarde, perante a junta da mesma thesouraria, para ser vendido a quem maior vantagem offerecer, o barracão que em Santo Amaro das Salinas, servia de quartel á companhia de cavallaria, avaliado pelo juizo dos feitos da fazenda em dous contos e oitocentos mil réis.

Os pretendentes deverão apresentar as suas propostas em cartas fechadas, competentemente selladas, até uma hora do supracitado dia.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 9 de julho de 1873.

O secretario da junta,
Jezuino Rodrigues Cardoso.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
MACEIÓ, ESCALAS, PENEDO E ARACAJÚ.

O vapor *Mandahú*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 12, encommendas até o dia 14, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
PORTO DE GALINHA, RIO FORMOSO E TAMANDARÉ

O vapor *Parahyba*, commandante Pedro Nolasco, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 9 horas da noute. Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA
DE
NAVEGAÇÃO BRASILEIRA.
Portos do sul.

O vapor nacional *Guará*, esperado até 12, sahirá para os portos acima depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passageiros, dirijam-se á rua do Vigario n. 7, escriptorio.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
MAMANGUAPE.

O vapor *Cururipe*, commandante Silva, seguirá para o porto acima no dia 12 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens, e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
GOYANNA.

O vapor *Parahyba*, commandante Pedro, seguirá para o porto acima no dia 12 do corrente, ás 9 horas da noute.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete no escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Pacific Steam Navigation Company
Linha quinzenal
O PAQUETE
John Eldr.

Espera-se dos portos do sul até o dia 18 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para Liverpool, via Lisboa, para cujos portos recebe passageiros e carga.

N. B. Este paquete, da mesma sorte que o *Galicia*, esperado até o dia 1º do proximo mez de agosto, tocarão ambos em Bordeaux (por ordem da companhia) para onde tambem receberão passageiros, havendo lugar a bordo.

Os agentes Wilson Rowe & C., rua do Commercio n. 14.

GARONNE

Espera-se da Europa até o dia 20 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Rio da Prata e costa do Pacifico, para onde receberá passageiros e dinheiro a frete.

Os agentes Wilson Rowe & C., rua do Commercio n. 14.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORÓ, ARACATY, CEARÁ, ACARACÚ E GRANJA.

O vapor *Pirapama* commandante Felippe seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 12, encommendas, até 14, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

PARA
O
Rio-Grande do Sul.

Pretende seguir para o porto acima com muita brevidade o brigue nacional *Amelia*, tem parte de seu carregamento prompto; para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., á rua do Bom Jesus n. 57.

Rio de Janeiro

O brigue nacional *S. Paulo*, seguirá em poucos dias; para carga trata-se na rua do Vigario numero 7.

Para Lisboa

Seguirá com toda a brevidade o palhabote portuguez *Novo S. Lourenço* : quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem dirija-se aos consignatarios Thomaz d'Aquino Fonceca & C. successores : á rua do Vigario n. 19.

PARA'

Para o referido porto pretende seguir com pouca demora o patacho portuguez *Olinda*, por ter a maior parte da carga engajada, para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho : á rua do Commercio n. 5.

AVISO

A carga que estava a bordo da *Georgiana* para a Bahia foi transferida para o *Garibaldi*, que deve seguir em poucos dias ; e para o Rio Grande do Sul fica a carga o *Georgiana* : trata-se na rua do Amorim n. 37, com Tasso Irmãos & C.

LISBOA

Para o referido porto pretende seguir com a possivel brevidade o patacho portuguez *Lice* por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, que recebe a frete commodo, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão, á rua do Commercio n. 5.

Rio de Janeiro

Brigue nacional Victoria.

Sahirá para o porto acima até 13 do corrente, e para o resto da carga trata-se com Pereira Vianna & C., rua do Vigario n. 7.

Vende-se o palhabote portuguez «Sympathia»

de lotação de 146 metros, forrado e pregado de metal, construido em setembro de 1867, com todas as pertenças e sobresalentes ; pode ser examinado em frente do caes do Collegio : a tratar com o capitão, ou com Pereira Vianna & C. rua do Vigario n. 7.

Rio Grande do Sul

Para o referido porto pretende seguir com a possivel brevidade o patacho *Cardia*, por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta tratase com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

— Avista do telegramma que acabamos de receber de Maceió, o vapor *Dantes* deve estar aqui amanhã de manhã, e segue no dia seguinte para a Bahia, com escalas para Maceió, Penedo e Aracajú.

Rio-Grande do Sul.

Para o referido porto segue em poucos dias o patacho hespanhol Themoteo, por ter a maior parte da carga engajada : para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

LEILOES.

LEILÃO

DE

moveis, louça e vidros

HOJE

Sendo : 1 mobilia de jacarandá, com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 1 sofá e 2 consolos com pedra, uma outra mobilia de jacarandá a Luiz XV, 1 dita de faia, 1 machina de costura, 1 guarda-vestido de amarello, 2 espelhos grandes, 1 toilette de jacarandá, 1 mesa elastica de amarello, 1 guarda-louça, 2 aparadores de amarello, 1 marquezão, cadeiras de balanço, ditas para sala de jantar, marquezas, jarros, lanternas, copos, calices, e meio apparelho de jantar, 1 dito de almoço, e outros muitos objectos de uma familia que mudou de residencia, e que serão vendidos pelo maior preço.

Pelo agente Martins

No armazem da rua do Imperador n. 48, ás 11 horas do dia acima.

LEILÃO

DA

botica da rua do Barão da Victoria n. 30.

CONSTANDO DE :

Uma armação de amarello envidraçada, 1 dita de louro, balcão, laboratorio, relogios, candieiros a gaz, cofre, lanças, prença, escadas, mesas, ladrilho, drogas e moveis, bens pertencentes á massa fallida de José Francisco Bittencourt, avaliados em 15,052$985.

SABBADO 12 DO CORRENTE.

Ao meio dia

O agente Pinto levará novamente a leilão, por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, a botica acima mencionada, tal qual se acha montada na rua do Barão da Victoria n. 30, onde se effectuará o leilão ao meio dia do dia acima dito.

LEILÃO

DA

taverna do pateo de S. Pedro n. 1, pertencente á massa fallida de Joaquim de Brito Vasconcellos.

Sabbado 12 do corrente.

O agente Martins fará leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, da armação, generos e mais pertenças da taverna acima, pertencente á massa fallida de Joaquim de Brito Vasconcellos.

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

LEILÃO

DE

MOVEIS

louça e crystaes

Sendo : 1 piano, 1 mobilia de mogno, 1 cama franceza de amarello, 1 guarda-roupa, 1 machina de costuras, marquezões de amarello, lavatorios, 1 cabide, marquezas de amarello, cadeiras avulsas, 1 secretaria de amarello, conçolos, cadeiras de balanço, 1 banheiro de choviscos com bomba, 1 rewolver, 1 relogio americano, lanternas, jarros, serpentinas, louças, trem de cozinha, e muitos outros artigos de uso domestico, que estarão patentes no dia do leilão.

SEGUNDA-FEIRA 14 DO CORRENTE.

ás 11 horas

no armazem da praça do Corpo Santo n. 48.

O agente Pinho Borges por ordem de uma familia que se retirou para fóra da provincia, e de diversos, venderá em leilão os moveis acima declarados.

LEILÃO

DE

moveis, louça e crystaes.

Carros e cavallos.

A SABER :

Um piano forte, 1 mobilia de jacarandá a Luiz XV, 1 conversadeira, 2 espelhos grandes dourados, 2 ditos ovaes, 4 jarros grandes para flores, 7 sanefas douradas, cortinados e reposteiros de seda e damasco, tapetes para forro de salas e quartos, 1 divan e 8 cadeiras de charão.

Uma mobilia de charão, 2 lindas secretarias de madeira embutida, 4 cadeiras de abrir e 8 quadros com finas gravuras.

Uma mobilia de faia branca, 1 dita de junco, 1 candelabro de 6 luzes, 2 ettagers e 4 figuras.

Dous sofás de ferro, 4 cadeiras de balanço de ferro, 4 ditas americanas, 4 quadros, 2 mesas de jogo e differentes quadros.

Uma mesa elastica de mogno, 1 guarda-louça envidraçado, 2 aparadores de faia com pedras, 4 ettagers, 12 cadeiras de guarnição, louça para chá e jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras e fructeiras de fino crystal, porta-fructas de marmore, cobertas de metal, garfos, facas e colheres.

Dous guardas-vestidos com espelhos, 2 guardas-roupa, 1 cama franceza de jacarandá, 1 dita de ferro, toilettes, lavatorios, mesas de cama, commodas, camas para meninos, 2 costureiras de charão, 1 machina de costura (perfeita), quadros, tapetes, 1 excellente secretaria de jacarandá, 1 sofá de mogno e 12 cadeiras pretas.

Um carrinho e 1 cavallo de molla para menino e muitos outros objectos que estarão patentes ao exame dos concurrentes:

assim como

Uma victoria forte e em optimo estado, 1 cabriolet (do geart) arreios, 1 cabriolet americano de 4 rodas para 1 ou 2 cavallos, 2 cavallos para carro e um de sella.

Terça-feira 15 do corrente.

Na rua do Visconde de Goyanna, chacara n 177.

Eduardo A. Burle, tendo de fazer uma viagem á Europa com sua familia, levará a leilão por intervenção do agente Pinto, os moveis e mais objectos existentes em casa de sua residencia á rua do Visconde de Goyanna n. 177, a qual fica perto da linha dos bonds para a Passagem da Magdalena.

As 10 e 1/4 horas da manhã partirá da estação da rua do Brum um bond que servirá de conducção gratis aos concurrentes ao leilão.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas.

LEILÃO

DE

um esplendido sortimento de miudezas.

Terça feira 15 do corrente.

A'S 11 HORAS DA MANHÃ.

O agente Pinho Borges competentemente autorisado por Duarte & Irmão, e por conta e risco de quem pertencer, levará a leilão o seguinte : fitas de seda, largas e estreitas para cintos, peças de setim de cores, ditas de crochet, envelopes, coques, linhas de 200 jardas, extractos finos, tranças, chapéos para crianças, quadros para retratos, espelhos, botões para punho, calças e camisas, canivetes, dominós, guizos, flores artificiaes, brincos, meios adereços, collares, lamparinas, estampas, galões, bicos dourados, caixas para rapé, oculos com aros de metal, meias para homens e senhoras, chapellinas, banhas, cosmetiques, botões para palitots, pentes escovas pará dentes, pós para ditos, vazos com pós de arroz, agulhas finas, linhas para marcas, luvas fios de Escocia, leques, lenços de linho e de chita, espanadores, e outros muitos artigos ; no seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

Novo leilão

DA

barca portugueza *Despique II*, de 293 toneladas e 25,000 arrobas de carga, forrada de metal, encavilhada de páo e cobre, com o seu massame e apparelho completo, e os mais artigos existentes na mesma barca.

SEXTA-FEIRA 11 DE JULHO

Ao meio dia.

Na sala da entrada da associação commercial

O agente Pinho Borges por mandado do Illm. Sr. juiz de direito especial do commercio, e a requerimento dos curadores fiscaes da massa fallida de Ferreira & Loureiro, e precedidas as formalidades legaes, venderá a sapradita barca com as pertenças da mesma, a qual se acha em frente do trapiche Cunha, exposta a exame dos concurrentes.

LEILÃO

DE

moveis, louça e crystaes

Sexta-feira 11 do corrente

NA

FEIRA SEMANAL.

16----Rua do Imperador----16

Mobilias completas de diversas madeiras e feitios, pianos de armario e mesa, mesas elasticas, machinas de costura, aparadores de mogno com pedra e sem ella, carteiras para escriptorio, commodas de mogno com pedra marmore, guardas-louça, guarda-roupa, 2 cofres de ferro (sendo 1 prova de fogo) camas francezas de jacaranda e amarello, estantes para musica, cadeiras para criança, espelhos dourados, transparentes e venezianas para janellas, bancas para jogo, 1 secretaria do mogno, 1 apparelho de louça para jantar, 1 dito para almoço, copos, calices, garrafas, resfriadeiras, candieiros a gaz, 1 alcatifa grande para sala, caixas com charutos da Bahia (forma da Havana), jarros para flores, lanternas, peças de guipure, (fazenda transparente), objectos de ouro e prata, cadeiras para piano, quadros com molduras douradas, tapetes para sala, 1 viveiro para passaros, 1 grande fiteiro para loja, marquezas largas e estreitas, e infinidades de objectos que estarão patentes na sexta-feira 11 de julho

NA

FEIRA SEMANAL

16—rua do Imperador n.—16.

Armazem.

O agente Martins venderá por conta e risco de diversos, no dia, hora e lugar acima ; não só os objectos acima mencionados, como outros muitos que estarão patentes no referido dia.

AVISOS DVERSOS

INSTITUTO ARCHEOLOGICO E GEOGRAPHICO PERNAMBUCANO.

Haverá sessão ordinaria quinta-feira, 10 de julho corrente, pelas 11 horas da manhã.

ORDEM DO DIA.

Pareceres e mais trabalhos de commissões.

Secretaria do Instituto, 7 de julho de 1873.

J. Soares Azevedo,
Secretario perpetuo.

CASA DA FORTUNA.

AOS 5:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

1ª rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado tendo vendido nos seus felizes bilhetes, um meio n. 839 com 300$, quatro quartos n. 307 com 100$, tres quartos n. 2306 com 100$, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (57ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 2ª parte das loterias a beneficio da igreja matriz de Cabrobó (58ª), que se extrahirá terça-feira 15 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	6$000
Meio bilhete	3$000
Quarto	1$500
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	5$500
Meio bilhete	2$750
Quarto	1$375

Manoel Martins Fiuza

Mme. Amelia Blard.

Mme. Amelia Blard, habilitada com provisão pela academia de Paris, offerece-se ao publico desta cidade para dar lições por casas particulares de escriptura, calculo, lingua franceza, historia e geographia e trabalhos de agulha. Pode ser procurada á rua da Matriz da Boa-Vista, n. 28, andar terreo.

— Aluga-se a casa n. 5, á rua da Mangueira, hoje Leão Coroado, com sotéa e grandes accommodações para familia : a tratar na rua da Alegria do bairro da Boa-Vista n. 8.

Cozinheiro.

Acaba de chegar a esta capital um muito habil cozinheiro de forno e fogão, massas e doces : quem de seus prestimos quizer utilisar-se, queira deixar carta fechada nesta typographia com as iniciaes A. B.

Attenção

Lava-se e engomma-se : na rua do Alecrim numero n. 40.

Ao publico.

O abaixo assignado, lendo no *Jornal do Recife* de hoje (9) do corrente mez uma declaração de estar justa e contratada pela quantia de 1:000$ a compra do sitio no Salgadinho, pertencente a Maria Antonia Teixeira de Castro, declara em tempo que a mesma senhora só tem parte do mesmo sitio que lhe ficou pertencendo, visto ter feito venda de 300 palmos ao mesmo abaixo assignado, segundo já fez publico pelos *Diarios de Pernambuco* ns. 108 e 119, do 19 e 26 de maio ultimo, o que ainda rapete para evitar duvidas futuras.

Francisco Ferreira Tavares.

Boa gratificação.

Promette-se uma boa gratificação a quem descobrir o ladrão, que furtou na noite de terça para quarta-feira da semana proxima passada, do engenho Matapiruma, do Barão de Utinga, tres cavallos, cujos signaes vão abaixo declarados, indicando, ao mesmo tempo, com certeza ; o lugar em que se acham, ou foram vendidos os referidos cavallos : 1º rudado, grande, ferrado do lado direito, ferro muito visivel, anca feia, dous pés menos brancos no peador ; 2º rudado, chato, pequeno e estava muito gordo ; 3º rudado, tem um caroço no meio da canella, e tem uma pelladura na cara de um lado e do outro.

Aluga-se

um excellente sitio com boa casa, no arrabalde Chacon : a tratar no armazem n. 48 á rua do Marquez de Olinda.

A' salubridade publica.

Ao corpo da saude do porto, que não occupe-se só com a companhia Recife Drainage, applique suas largas vistas e obrigação para as alvarengas que conduzem generos para os navios, e veja algum asseio que quasi todos estão com o deposito potrificos, afim de não se poder supportar o máo cheiro que exala, como aconteceu no dia 7 com uma alvarenga chamada *Cunhada*, que estava atracada tomando carga no armazem dos Srs. Loyo & Filho, que ficaram todas as pessoas que por alli passavam suffocadas.

CONSULTORIO MEDICO CIRURGICO

DO

Dr. Ferreira.

OPERADOR

Antigo gabinete de seu pai.

Rua larga do Rosario n. 20.

Cura de hydroceles sem injecção, com puncão-capillar.

Abertura de abcessos com o depurador de Fotain.

CASA DO OURO

Aos 5:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 63, e casa do costume.

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 5:000$000 em um bilhete inteiro de n. 748 e quatro quartos de n. 367 com a sorte de 800$, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (57ª) ; e convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos na fórma do costume.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes,que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se a venda os muito felizes bilhetes garantidos da 2ª parte da loteria a beneficio da igreja matriz de Cabrobó, que se extrahirá no dia 15 do corrente mez.

Preços

Inteiro	6$000
Meio	3$000
Quarto	1$500
De 100$000 para cima.	
Inteiro	5$500
Meio	2$750
Quarto	1$375

Recife, 6 de junho de 1873.

João Joaquim da Costa Leite.

Offerece-se

Uma moça de boa conducta, orphã de pai e mãi, para servir de companhia a alguma senhora, ou tomar conta de meninos, com pouca paga ou mesmo gratis: quem precisar dirija-se ao oitão da Penha, casa n. 5.

Pede-se ao Sr. tenente-coronel Manoel Joaquim do Rego Albuquerque o favor de vir ou mandar á rua do Coronel Suassuna n. 4, a negocio que lhe diz respeito.

— Francisco da Costa Maia, em consequencia dos incommodos de sua mulher, vai á Europa levando-a em sua companhia. Pede desculpa aos seus committentes, e pessoas de sua amisade de quem não se despedio, e offerece-lhes seus serviços na cidade do Porto, onde vai residir temporariamente.

Recife, 6 de julho de 1873.

— Está para alugar o segundo andar do sobrado da rua de S. Jorge n. 7 : a tratar na rua Nova n. 8.

— O abaixo assignado, consul portuguez e encarregado que foi do consulado de Portugal em Pernambuco nos ultimos 13 mezes, participa aos seus amigos, tanto nacionaes como portuguezes, que tem o seu escriptorio na rua Duque de Caxias n. 41, 1º andar (antiga rua das Cruzes) onde póde ser procurado todos os dias não santificados.

Domingos Maria Gonçalves.

— A pessoa que annunciou no *Jornal do Recife*, procurando uma senhora para reger casa, cortar costuras, coser, ler e escrever, dirija-se á rua da Concordia n. 109, que achará com quem tratar. Na mesma casa trabalha-se bem de alfaiate, lava-se e engomma-se com perfeição e brevidade. Roga-se tambem as pessoas que receberam cartas para a festa de João de Barros a virem entregar ou as cartas ou as esmolas.

— Lava-se e engomma-se com promptidão e aceio : na rua Duque de Caxias n. 32, loja.

— Arrenda-se o armazem da rua do Bom Jesus (antiga rua da Cruz) n. 6, onde esteve estabelecido Jayme Ryder & C. ; e bem assim o 1º e 2º andares do mesmo, juntos ou cada um separadamente : a tratar na mesma casa, no 3º andar, ou com Luiz Amavel Dubourcq, em seu escriptorio, rua do Commercio.

ATTENÇÃO.

O abaixo assignado roga a todas as pessoas que lhe são devedoras de contas de sua extinta loja de fazendas, que teve a denominação de Pavilhão da Aurora, á rua da Imperatriz n. 2, de lhe mandarem saldar seus debitos até o dia 20 do corrente mez, depois não fiquem zangados por ver seus nomes pelos jornaes chamados a virem pagar os mesmos seus debitos, á rua da Santa Cruz n. 10.

Recife, 5 de julho de 1873.

João Luiz Ferreira Ribeiro.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 31, á rua do Barão da Victoria : a tratar na mesma rua n. 10.

J. Dhibaut de Paris

Constructor e afinador de pianos

Ex-afinador das antigas e afamadas casas Pleyel e Hertz e antigo director das officinas da casa Affonso Blondel.

33--Rua do Imperador—33

Tem a honra de declarar ao respeitavel publico desta cidade, que tem aberto sua casa de concertos e afinações de pianos, qualquer que seja o estado d instrumento : á rua do Imperador n. 33.

— Roga-se a qualquer pessoa a quem for offerecido por compra duas voltas de trancelim com uma medalha e um par de brincos a balão com seis rubins cada um, todos estes objectos de ouro, haja de apprehende-los e levar á rua de Paysandú n. 33 C, que será generosamente gratificado, ou indicar sua morada para ser procurado.

Commendador José Candido de Barros.

D. Carolina Isabel Lins de Barros, Olympia Lins de Barros, a irmã de caridade Anna de Barros, José Candido de Barros, Thomaz Barreto Lins de Barros, Amelia Carolina Lins de Barros, Dr. Manoel Antonio Moreira e seus filhos convidam seus amigos e parentes para assistirem as missas que mandam celebrar as 8 horas da manhã do dia 10 do corrente na igreja do convento do Carmo, setimo dia do fallecimento de seu prezado espozo, pai, sôgro e avô o commendador José Candido de Barros.

D. Maria José de Leão Azevedo

viuva do conselheiro Antonio Ignacio de Azevedo, pede aos amigos e collegas de seu presado marido, o caridoso obsequio de assistirem ao seu enterramento, que deve ter lugar ás 8 horas da manhã de hoje, na capella do cemiterio desta cidade

José Carrilho do Rego Barros.

Damiana Sordolina Pereira e seus parentes agradecem cordialmente a todas as pessoas que acompanharam os restos mortaes de seu prezado filho José Carrilho do Rego Barros, ao cemiterio publico ; e de novo as convidam para assistirem a uma missa por sua alma, a qual terá lugar no convento do Carmo no dia sexta-feira 11 do corrente, ás 7 horas da manhã, pelo que se confessam eternamente agradecidos.

Manoel Joaquim de Arruda, Senhorinha Maxima da Cunha Arruda e seus filhos, convidam a seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam rezar pela alma do seu prezado filho e irmão Leoncio Gonçalves de Arruda, fallecido em Roma, no collegio Pio Latino Americano, em 31 de maio passado, as quaes terão lugar no convento do Carmo, no dia 12 do corrente ás 7 1/2 horas da manhã. Os mesmos convidam aos Srs. padres para celebrarem missas no mesmo dia e hora pela alma do mesmo fallecido.

— Viuva von Sohsten faz publico, que tendo-se findo no dia 31 de dezembro de 1871, a sociedade que tinha com Sr. Geraldo A. P. Brinder á Brandis, deixou o mesmo Sr. de fazer parte desde o dia 30 de junho do corrente anno, da sua casa commercial sob a firma de von Sohsten & C, cujos negocios todavia continuarão a ser geridos sob a mesma firma pelos actuaes procuradores, em primeiro lugar o Sr. Leonardo Marques von Sohsten e em 2.º o Sr. Antonio Marques da Costa Soares.

Recife, 5 de julho de 1873.

— Aluga-se o gabinete do 1º andar do sobrado da rua do Rangel n. 7 : a tratar na taverna do mesmo sobrado.

— Precisa-se d'um bolieiro, que sirva tambem de copeiro : no armazem n. 3, da rua do Vigario, no Recife.

Aviso e protesto.

Constando-me que se acha procedendo o inventario dos bens que ficaram pelo fallecimento da senhora do Sr. Gabriel Antonio em Rio Formoso, previno em tempo que ninguem faça contrato ou transacção de especie alguma sobre as terras do engenho—Mascatinho - a que foram annexadas por sentença porção das terras do engenho—Mascate—, porque ahi tenho duas partes iguaes que me couberam por herança paterna e por compra que fiz de outra depois de reconhecidas das propriedade do casal de meu fallecido pai por accordão do supremo tribunal de justiça, em grão de revista, do 1.º de maio de 1872, todas na posse do referido Sr. Gabriel Antonio ha tempo immemorial sem nada me ter pago até hoje, como consta dos autos.

E constando-me ainda que os demais herdeiros fizeram venda, cessão, desistencia ou cousa que melhor nome tenha no vocabulario juridico, com o que nada tenho, protesto, todavia, contra toda e qualquer venda, cessão ou desistencia em que porventura se tenha comprehendido qualquer parte relativa a terça legada pelo meu dito fallecido pai, porque sou o unico herdeiro desta terça e uma minha sobrinha legitima.

Como sempre, terei muita satisfação que o Sr. Sr. Gabriel Antonio continue a ser meu morador pelas partes que tenho em dita propriedade ; mas que não seja pelo mesmo preço por que tem morado até hoje.

Recife, 2 de julho de 1873.

Dr. *Joaquim Antonio Carneiro da Cunha Miranda.*

La Illustracion Espanola y Americana.

Este importante jornal de sciencias, bellas artes e litteratura se publica em Madrid e sahe a luz 4 vezes por mez : agencia, rua do commercio n. 18, 1º andar.

Até vir.

O Sr. José Pereira Lemos é pela segunda vez rogado á vir á rua do Imperador n. 28, a negocio de seu interesse.

— Ha para alugar um escravo, crioulo, sadio, robusto e apto para todo o serviço : á rua d'Aurora n. 65.

CAZA DA FORTUNA

RUA 1.º DE MARÇO OUTR'ORA DO CRESPO N. 23

Aos 20:000$000.

O abaixo assignado tem sempre exposto á venda os felizes bilhetes do Rio de Janeiro, pagando promptamente, como costuma, até o premio de 4:000$.

Preços.

Inteiro	24$000
Meio	12$000
Quarto	6$000

Manoel Martins Fiuza.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

— Convidam-se os irmãos mesarios da irmandade de N. S. do Bom Conselho á comparecerem quinta-feira 10 de julho, ás 11 horas do dia, no consistorio do convento de S. Francisco, afim de dar-se posse á nova mesa administrativa.

Recife, 8 de julho de 1873.

O secretario
Francisco Ferraz P.

Associação commercial beneficente de Pernambuco.

A direcção deliberou em sessão de 5 de junho passado fazer um dividendo de 4 0/0 aos consenhores do edificio desta associação ; pelo que convida-os a receber do respectivo thesoureiro o Sr. Francisco Joaquim Ribeiro de Brito.

Associação commercial beneficente, 8 de julho de 1873.

Luiz Duprat
Secretario.

DENTISTA DE PARIS

19—RUA NOVA—19

J. M. Leroux, cirurgião dentista, successor de F. Gautier, espera continuar a merecer a confiança dos clientes da casa, e do respeitavel publico em geral.

AO PUBLICO

Quem mais commodo offerece ?

Incontestavelmente a loja de calçado estrangeiro que mais commodo offerece em geral, com especialidade ao bello sexo, é o PARIS NA AMERICA á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar (antiga do Queimado) e a razão ? a razão é simples : um cavalheiro (amante do *chique*) por certo se incommoda quando, para comprar um par de botinas, vê-se forçado a experimenta-la sobre um pequeno e pueroso pedaço de tapete (systema macarronico) não podendo desta fórma conhecer se a botina lhe fica bôa, pois, não tem espaço para experimenta-la, ao menos que não a estrague dando apenas um passo, que chegará logo ao immundo ladrilho ; o que não acontece no *Paris na America*, onde póde se passear á vontade e desta fórma conhecer-se se fica bom o calçado : para o bello sexo, então é quasi impossivel, que uma senhora (do bom tom) queira sujeitar-se a experimentar calçado ao lado de um balcão, onde entra quem quer, ainda mesmo para comprar : o *Paris na America* não resente-se desta falta ; tem um bem preparado gabinete reservado, para as Exmas. que alli poderão estar em perfeito commodo para a escolha do calçado.

Não terminam ahi as vantagens ou commodos do *Paris na America* á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, consiste tambem no bom sortimento de botinas para homens, dos melhores e mais afamados tabricantes da Europa, como Meliés, Suser, Polak, etc., etc., e grande variedade de chinellos e sapatos, assim tambem um lindo sortimento de botinas para senhora, e sapatinhos de muitas qualidades que poderão satisfazer a escolha da mais capichosa senhora (do bom gosto) ; pelo que fica expendido, está claro que a loja de calçado estrangeiro, que mais vantagens offerece, é o *Paris na America*, rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, antiga rua do Queimado

Instrucção primaria

No oitão da matriz de Santo Antonio n. 6, ha uma senhora habilitada, que se propõe a ensinar por commodo preço, garantindo desvolar-se pelo adiantamento das meninas que lhe fizerem a honra de confiar.

— Aluga-se um moleque : a tratar na rua Duque de Caxias n. 44, loja.

Fugio.

Fugio da casa do seu senhor, o escravo de nome Paulo, com os signaes seguintes : bem preto, alto, secco, pés grandes, tem no rosto bastantes espinhas, foi escravo do Sr. João Valentim Villela, em cujo tempo trabalhava no officio de pedreiro. Pede-se pois as autoridades policiaes e com especialidade as da freguezia de N. S. da Graça e Boa-Vista que o queiram apprehender e levar á rua das Trincheiras n. 16, no hotel Restaurant du Louvre.

— Deseja-se saber onde residem as Sras. D. Rita Candida de Almeida e D. Maria Cecilia de Almeida Cambôa, a primeira viuva de João de Almeida Britto, e a segunda filha do casal, afim de se lhe informar de negocio relativo a herança que lhes deixara o mesmo finado : a entender-se á rua do Crespo n. 18, 1.º andar.

— Precisa-se de um criado para copeiro, de 10 a 15 annos : na rua da Imperatriz n. 24, primeiro andar.

Aos senhores agricultores.

O engenheiro, Frederico de Mornay vai á Europa com brevidade, com o fim de estudar os meios de melhorar o systema de trabalho na agricultura desta provincia, e de introduzir os melhoramentos que na pratica não possam ter inconveniente algum, e só sim, vantagens reaes e pecuniarias ; e aproveita a occasião para offerecer-se para executar qualquer encommenda que quizerem confiar-lhe promettendo satisfazer o melhor possivel ditas encommendas, pois pela longa pratica que tem, está mais que habilitado. Cartas com o endereço Fred de Mornay, Duas Barras, Estação de Gamelleira, pela via-ferrea de S. Francisco, serão recebidas sem demora e respondidas.

Recife, 8 de julho de 1873.

Escravo fugido

Do engenho Regalia do termo de Barreiros fugio o escravo Aristides, pardo, representa ter 28 annos, pouca barba, magro bastante e altura regular, costuma andar calçado, falla bem, sabe ler e escrever ; presume-se estar acoutado no Recife, onde tem mãi e parentes : gratifica-se a quem o apprehender e leva-lo ao referido engenho, ou no Recife ao Sr Francisco da Costa Maia, rua da Cruz n, 56.

Escravo fugido.

Fugio no dia 2 do corrente, do engenho Canoa Grande, na freguezia de Una, comarca do Rio Formoso, o escravo Laurentino, preto, sem barba, representando a idade de 30 annos, estatura regular, pés grandes e muito regrista. Quando foge costuma acoutar-se aqui no Recife : quem o apprehender e entregar no referido engenho ao abaixo assignado, receberá indemnisação de todas as despezas, e mais a gratificação de 50$.

Pedro Cavalcante de Uchoa.

Escravo fugido.

Ausentou-se do poder dos abaixo assignados o seu escravo de nome Joaquim, cór preta, e é de nação, traja muito limpo, anda calçado e usa de cabellos compridos, querendo fazer meia cabelleira, sabe cozinhar, occupação a que se dedicava, quando falla se conhece ser negro africano : roga-se a apprehensão de dito escravo, cuja captura se gratificará bem,

José da Silva Loyo & Filho.

— Precisa-se de refinadores : no largo do Arsenal n. 7.

Joaquim José Gonçalves Beltrão.

Rua do Commercio n. 5, 1.º andar.

Sacca por todos os paquetes sobre o banco do Minho, em Braga, e sobre os seguintes ulgares de Portugal :

Amarante.
Arco de Val de Vez.
Barcellos.
Beja.
Chaves.
Coimbra.
Covilhã.
Faro.
Guarda.
Guimarães.
Lamêgo.
Lisbôa.
Mirandella.
Monção.
Ponte de Lima.
Porto.
Tavira.
Valpassos.
Vianna do Castello.
Villa do Conde.
Villa Nova de Famalicão
Villa Nova do Portimão.
Villa Real.
Vizeu.
Valença.

Regente.

Precisa-se de uma senhora para a regencia de casa de familia, e que saiba ler e escrever, costurar e cortar vestidos : a tratar na Praça de Pedro II n. 81, 2º e 3º andares, das 6 ás 8 horas da manhã, ou das 5 ás 7 da tarde ; ou na praça do Corpo Santo n. 17, 1º andar, em dias uteis, a qualquer hora.

Ao commercio.

Francisco da Costa Maia segue para Europa no vapor *Illimani*, e durante sua ausencia deixa encarregado de todos os seus negocios o Sr. Boaventura Rodrigues de Amorim, e no impedimento deste, o Sr. Manoel Teixeira Bastos. Para tratar de seus negocios fóra da capital, deixa poderes precisos aos Srs. tenente-coronel Joaquim Francisco Diniz e Sebastião Mendes Bandeira Guimarães. Os Srs. advogados Dr. José Diniz Barreto e Dr. Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza, ficam tambem autorisados a tratar de suas questões judiciaes.

Recife, 6 de julho de 1873.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

Dr. J. M. Curio

Rua do Marquez de Olinda n. 25, primeiro andar.

Consulta das 9 horas ás 11 da manhã.

Chamados a qualquer hora.

Eugio

No dia 14 de maio do corrente anno, fugio deste engenho o escravo Marcelino, preto fulo, baixo e secco, rosto descarnado, pernas e braços finos, falla baixo, sem nenhum defeito. Representa ter 30 annos e tem algumas marcas antigas de relho. Este escravo pertenceu ao Sr. Manoel Antunes de Queiroz Barros, do engenho Ronca do Cabo, e consta achar-se para os lados da cidade de Nazareth, onde tem pai e irmãos forros, ou em Goyanna e N. S. do O' de Goyanna onde de outras vezes já tem sido pegado quando pertencia ao dito Sr. Autunes. Roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehensão e conduzi-lo a este engenho, ou no Recife aos Srs. Cunha Irmãos & C., rua da Madre de Deus n. 34, que se gratificará generosamente.

Engenho Dous Mundos 21 de junho de 1873.

Manoel Heraclito de Albuquerque.

Está fugida

Fugio em 17 de março proximo passado a escrava Matilde, de 32 annos, preta, crioula, estatura regular, cheia do corpo, pernas finas, tem uns caroços no rosto que parece espinhas, falta de dentes na frente, falla muito manso que as vezes desafia a compaixão, boa cozinheira e engommadeira, é filha do Pará, foi comprada á sogra do Sr. commendador Lucena, é muito conhecida por ter estado alugada em casa do Manoel, inspector, no Monteiro, ella intitula-se de forra, e tem sido vista no Poço da Panella, Monteiro, Caxangá, Magdalena e aqui no Recife : pede-se encarecidamente a todas as autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehenção ; assim como se pede a quem tenha amas que verifique nessas que dizem ser forras, pois consta estar ella de ama que não sahe á rua, e que se gratificará a quem a trouxer á rua do Livramento n. 1 a Antonio de Paiva Ferreira.

TOSSE! DEFLUXOS

CURADOS PELO

XAROPE e MASSA

DE VAUQUELIN

Resulta das observações colhidas pelas summidades medicas dos hospitaes de Paris, que o Xarope peitoral balsamico do distincto e illustre professor Vauquelin é empregado com successo sempre igual para curar :

AS INFLAMMAÇÕES DOS BRONCHIOS E AFFECÇÕES DO PEITO

conhecidas pelo nome de

BRONCHITES AGUDAS OU CHRONICAS

asthmas, oppressões, catarrhos

Defluxos, Tosses rebeldes, Extincção da voz.

A MASSA, pelo seu uso facil e agradavel sabor, é um precioso medicamento para as pessoas que viajam, ou são obrigadas a fallar muito. — Paris, Pharmacia VAUQUELIN-DESLAURIERS, rua de Cléry, 31.

Depósito em todas as Pharmacias e casas de Drogas.

Pharmcia de P. Maurer & C.

ALTA NOVIDADE

PIANOS E MUSICAS

ANTONIO JOSÉ DE AZEVEDO

Rua do Barão da Victoria n. 11, armasem, e 12 1.° andar, antiga rua Nova

UNICO ARMAZEM

aonde o publico em geral encontra sempre o maior e mais esplendido sortimento de piauos de

Pianos, musicas e iustrumentos de musicas para banda militar e orchestra.

Acabâ de abrir no primeiro andar do sobrado n. 12 confronte á eotica Maurer, um grande salão onde estão expostos os magnificos

PIANOS de armario, de Pleyel.
—— de meia canda, do mesmo autor.
—— de H. Henrz.
—— de Amedée Thibont.

Unico agente nesta cidade, dos celebres afamados

PIANOS DE AUCHER FRERES

oremiados em diversas exposições om 14 medalhas de ouro e prata.

São os onicos pianos que aqui vem da Europa, perfeitamente afinados, feitos com elegancia e solidez.

Tambem recebeu grande sortimento de musicas para piano, piano e canto e entre ellas as lindas composições do muito sympathico maestro

F. SANTINI

A SABER:

Você me quer	Walsa.
Olga	Mazurka.
La Separacioni	Para canto.
A Luz electrica, grande	Walsa.
Franco Brasileiro	Polka.
Tomada de Valleta	Galope.
Joaninha	Walsa.
A Libertadora	Polka.
A Primeira espada	Walsa.
A Minha Lyra	Walsa.
A Natalicia	Polka
Studiente	Polka.

Ultimas publicações

Feitas nas officinas de musicas do annunciante.

Emilia, polka por I. Smoltz.
Circaciana, schotch, por Smoltz.
Jardim do Campo das Pricezas, quadrilha, por J. Poppe.
Chuva de Rosas, Walsa, por H. Albertazzi.

D'aqui emdiante continuará a annunciar todas as publicações que se forem frzendo nas suas officinas de musicas.

CAUTELA!

MEURON & C.

AVISAM

aos compradores do bem conhecido e acreditado rapé AREA PRETA, que reparem nos botes e meios botes, pois que os ha de rapé de outra fabrica e nome diverso, e com papel da mesma côr, cujo desenho se póde confundir com o d'aquelles.

Os apreciadores que quizerem do verdadeiro AREA PRETA, devem para não serem enganados ver que os botes tragam o nome de MEURON & C., e a designação de AREA PRETA.

MEURON & C.

— Aluga-se por 25$000 a casa n. 6, sita á rua do Lima em Santo Amaro, estrada ja concertada de novo: a tratar na rua da Restauração n. 54, outr'ora Guia.

Olhem...

Frederico Pinto & C., com loja de fazendas á rua do Marquez de Olinda n. 40, pedem aos seus devedores de contas antigas o obsequio de virem satisfaze-las no improrogavel prazo de 15 dias, certos de que, findo este prazo, empregarão os meios judiciaes para seu embolço. Recife, 2 de julho de 1873.

— Aluga-se a casa n. 10 A da ilha de Bemfica, na Passagem da Magdalena, com banho do Capibaribe na frente, de excellentes ares, e de preço de 200$ annuaes, tendo commodos para familia: a tratar na rua estreita do Rosario n. 17, 1° andar, escriptorio.

H. B. Blard.

H. B. Blard, architecto constructor, offerece os serviços aos habitantes desta cidade para executar qualquer obra de sua profissão como plantas ou modelos de casas particulares na cidade ou no campo, planos e desenhos de lindos jardins, tudo segundo o gosto francez. Encarrega-se da direcção e execução destas obras. Offerece-se igualmente para assentar os modernos ladrilhos de mozaico francez ou inglez com toda limpeza e perfeição. Pode ser procurado á rua da Matriz da Boa-Vista n. 28, andar terreo.

— Quem quizer dar 1:000$000 a premio sobre hypotheca, deixe carta a Z Z Z, na rua do Cotovello n. 40, até o dia 8 do corrente para ser procurado.

VICHY

Administração: PARIZ, 22, boulevart Montmartre.

GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.
HOPITAL. — Affecções das vias digestivas, incommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgia, dyspepsia.
CÉLESTINS. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.
HAUTERIVE. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIGA-SE
O NOME DA FONTE NA CAPSULA

As Fontes de Vichy, acima nomeadas, acham-se: Em Pernambuco, TISSOT, âtres; — S. REGORB, 1

Escravo fugido.

50$000 de gratificação.

Ausentou-se do engenho Victoria no termo de Barreiros, o mulato semi-branco Saturniano, de 20 annos de idade, baixo, gordo e meio corcunda, cabellos amarellos e crespos, rosto largo, olhos castanhos, nariz regular, tem um signal nos peitos, proveniente de uma espinha, pernas e pés grossos e mal feitos: quem o pegar, ou delle der noticias leve ao seu senhor Dacio Ferreira da Silva Mello, no referido engenho, ou na praça do Corpo Santo n. 7, 1° andar, que será recompensado generosamente.

AVISO.

O gerente da casa de emprestimos sobre penhores, á travessa das Cruzes n. 2, previne ao publico que no dia 15 do corrente levará a leilão todos os penhores constando das cautelas vencidas até 30 de junho.

— Ao Sr. Firmo Candido da Silveira roga-se o favor de apparecer na rua do Duque de Caxias n 55, isto por se procurar em sua casa e não ser encontrado.

Escravo fugido.

150$000 de gratificação.

Ausentou-se desde o dia 13 de maio de 1872, o preto de nome Alfredo, de trinta e tantos annos, crioulo e bastante ladino; este preto é perfeito cozinheiro, estatura alta, magro olhos grandes, já esteve no engenho do Sr. Lulú de Caiará, em S. Lourenço da Matta, onde consta ter parentes, foi escravo dos Srs. Adriano & Castro, e do Sr. José Joaquim Gonçalves Bastos, negociantes desta praça; de todos estes senhores foi cozinheiro, tem sido visto por pessoas que o conhecem dizendo que está forro, assim tem podido escapar de ser prezo. Pede-se a todas as autoridades e capitães campo que o pegando leve-o á rua do Duque de Caxias n. 91, loja de miudezas do Rival sem segundo que receberá a gratificação acima declarada.

— Aluga-se uma casa de pedra e cal, em Apipucos, junta a porteira do engenho Dous Irmãos, lugar muito saudavel e fresco, com bons commodos para familia, sitio bem cercado a limoeiro, com boas larangeiras, cajueiros, fructa-pão, limeiras e outros arvoredos, cacimba nova com bomba e muito boa agua, por preço razoavel: a tratar na travessa da Madre de Deos n. 18.

ALIZARINE

Tinta Inalteravel

Para escrever

de P. MAURER & Ca.

PERNAMBUCO

Esta tinta recommenda-se pela sua composicaõ e fluidez como a melhor e a mais segura de todas as tintas até hoje conhecidas. Naõ ataca as pennas de aço, dá até tres excellentes copias, mesmo muitos dias depois de escrever, e é preferivel á qualquer outras tintas particularmente para livros de commercio, documentos etc de que se careça longa conservaçaõ.

Unico deposito pharmacia de P. Maurer & C., rua do Barão da Victoria.

— A. J. Reogh, como represen tante casa dos Srs D. Oppenheimer & C., de Londres, offerece aos senhores logistas de Pernambuco um completo sortimento de amostras de todas as fazendas, ferragens, sellins, sapatos, arreios, miudezas, etc., etc.; podendo-se entender com o mesmo senhor, na RUA DO COMMERCIO N. 38, ARMAZEM.

— O Sr. Olympio Francisco de Mello, artista fogueteiro, é rogado a apparecer nesta typographia a negocio que não ignora.

MOFINA

Está encouraçado!!!

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

— O Sr. Octavio Pereira da Cunha, estudante do 5.° anno da faculdade de direito, queira apparecer nesta typographia a cumprir o que prometteu.

Consultorio medico
DO
Dr. Murillo.

RUA DA CRUZ N. 26, 2.. ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noute para objecto de sua profissão.

Consultas do meio dia ás duas horas da tarde.

Gratis aos pobres.

Especialidades.=Molestias da pelle, de criança e de mulher.

Emprega no tratamento das molestias de sua especialidade as *duchas frias* e *banhos a vapor*, para os quaes trouxe os apparelhos mais modernamente empregados na Europa.

Tambem applica com grande proveito no tratamento das molestias do utero a electricidade, pelo processo do Dr. Trepier.

Espiritismo.

Conferencias espiriticas offerece a confeitaria do Campos aos seus innumeros freguezes, por estarmos no mez de Sant'Anna, e haver a mesma confeitaria conseguido fazer um bazar completo do necessario para regalo e distracção de quem tem gosto pelo que é bom.

Recommenda o grande Alen-Kardek que neste mez se dê preferencia aos alimentos em q' predomina a fecula da mandioca (vulgo, bolo de mandioca), para divertimento os fogos de artificio e as decantadas sorprezas e sortes fulminantes, o que tudo isso se acha na

Confeitaria do Campos.

E para constar pois que os proprietarios da confeitaria do Campos chamam a attenção de todos e de todas para o preconisado café em pó verdadeiro de Java, e bolachinha em latas denominada Sugar Waffers Vanella; especialidades para dietas, quanto mais para quem está de perfeita saúde.

Em vista do referido espera o dito Campos que ninguem, para pedidos de taes objectos, se dirijam, senão á Confeitaria do Campos, rua do Imperador

Lampeão na porta.

AMA Na rua da Alegria n. 40, precisa-se de uma ama de idade, que tenha boa conducta, para andar com uma menina.

Ama Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar: na rua de Pedro Affonso, outr'ora da Praia, n. 3.

— Precisa-se de uma ama: na rua do Visconde de Goyanna n. 161.

A M A Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: no largo da Penha n. 12, sobrado.

AMA Precisa se de uma ama de leite que seja sadia, moça, sem filho e que tenha bom leite: a tratar na rua do Hospicio n. 27.

Ama Precisa-se de uma ama: a tratar na rua do Imperador n. 14

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: na rua do Coronel Suassuna n. 1, paga-se bem.

A M A No Passeio Publico n. 54, precisa-se de uma ama para cozinhar.

— Aluga-se uma boa casa terrea nos Arrombados, em Olinda, perto da estação e junto do rio, pelo barato preço de 12$ mensaes: a tratar na loja do Paço, á rua do Crespo, junto ao arco de Santo Antonio. As chaves acham-se na estação entregues ao Sr. Vianna, chefe da mesma, para quem a quizer vêr.

Refinador

Precisa-se de um que intenda de fornalha: na rua da Senzala-nova n. 4.

Attenção

Uma pessoa que tem de rendimento certo por mez 150$, necessita de tomar a juro 600$, pagando mensalmente 80$; e descontando logo do capital o competente juro que se convencionar: quem, pois, quizer fazer este negocio, deixe carta fechada com as iniciaes D. G., no escriptorio deste Diario.

Aluga-se

armazem da rua nova de Santa Rita n. 57, proprio para serraria: a tratar junto n. 59.

— Aluga-se a loja da travessa do Livramento n. 10: a tratar na praça da Independencia ns. 18 e 20.

— Precisa-se de uma senhora de boa conducta para fazer companhia a uma familia composta de duas pessoas: a tratar na rua dos Pescadores n. 17.

BOLIEIRO

O commendador Tasso precisa de um.

O commendador Tasso tem algumas casas na cidade da Parahyba, que precisa vender ou permuttar por outras nesta cidade ou seus suburbios: a tratar com o mesmo.

— Lava-se e engomma-se com toda perfeição e por preço commodo: na rua da Palma n. 112, sobradinho.

— O annuncio do Diario de hontem que chama o Sr. Lucas a entender-se com alguem da rua da Madre de Deos, não se entende com José Lucas Ferreira, que nunca teve negocios com o fallecido Sr. José Joaquim da Silva Guimarães.

Cão fugido,

Desappareceu no dia 5 do corrente, da casa do Dr. Moscoso, á rua da Gloria, um cão grande, branco, com umas malhas amarellas: gratifica-se a quem o apresentar ou der noticia certa.

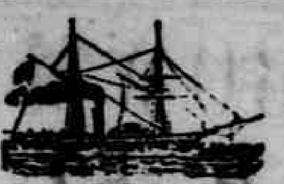

AO ARMAZEM
DO
VAPOR FRANCEZ
RUA DO BARAO DA VICTORIA
N. 7—Outr'ora Nova—N. 7

Calçado francez.

Para homem.

BOTINAS de bezerro, cordavão, pellica, lustre e de duraque com biqueira, dos melhores fabricantes.
SAPATÕES de bezerro, de cordavão e de casemira.
SAPATOS de lustre com salto.
SAPATÕES atamancados com sola de páo, proprios para banhos, sitios e jardins.
SAPATOS de tapete, charlot, castor e de trança francezes e portuguezes.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados.
SAPATOS de tapete, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
ABOTINADOS de diversas qualidades.
SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão.
ABOTINADOS e sapatões de bezerro, de diversas qualidades.
SAPATOS de trança francezes e portuguezes.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras e meias perneiras para homens, e meias perneiras para meninos.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

Mobilia de vimes.

Cadeiras de balanço, de braço, de guernições, sofás, jardineiras, mezas, conversadeiras e costureiras, tudo isto muito bom por serem fortes e leves, e os mais proprios moveis para saletas e gabinetes de recreios.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria n. 7, outr'ora Nova.

PIANOS.

Acabam de chegar muito bons pianos fortes e de elegantes modelos, dos mais notaveis e bem conhecidos fabricantes; como sejam: Alphonse Blondel, Henry Hers e Pleyel Wolff & C.: no vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7, a preços muito commodos.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, cosmeticos, muitos artigos delicados em perfumaria para presentes com frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos dourados para salas e gabinetes.
Leques para senhoras e para meninas.
Luvas de Jouvin, de fio de Escocia e de camurça.
Caixinhas de costura ornada com musica.
Albuns e quadrinhos para retratos.
Caixinhas com vidro de augmentar retratos.
Diversas obras de ouro bom de lei garantido.
Correntes de plaqué muito bonitas para relogios.
Brincos a imitação e botões de punhos de plaqué.
Bolsinhas e cofres de seda, de velludo e de courinho de côres.
Novos objectos de phantazia para cima de mesa e toilette.
Pincinez de côres, de prata dourado, de aço e de tartaruga.
Oculos de aço fino e de todas as guarnições.
Bengalas de luxo, canna, com castões de marfim.
Bengalas diversas em grande sortimento para homens e meninos.
Chicotinhos de baleia e de muitas qualidades diversas.
Esporas de tarracha para saltos de botas.
Ponteiras de espuma para charutos e cigarros.
Pentes de tartaruga para desembaraçar e para barba.
Ditos de marfim muito finos, para limpar cabeça.
Escovas para roupa, cabellos, unhas e para dentes.
Carteirinhas de medreperola para dinheiro.
Meias para homens e para meninos.
Gravatas brancas e de seda preta para homens e meninos.
Campainhas de mola para chamar criados.
Jogos da gloria, de dama, de bagatellas, de dominó e outros muitos differentes joguinhos allemães e francezes.
Malas, bolças e saccos de viagem de mar e caminhos de ferro.
Argolinhas de marfim para as crianças morderem, bom para os dentes.
Berços de vimes para embalar crianças.
Cestinhas de vimes para braço de meninas.
Carrinhos de quatro rodas, para passeios de crianças.
Venezianas transparentes para portas e janellas.
Reverberos transparentes para candieiros de gaz.
Estereoscopos e cosmoramas com escolhidas vistas.
Lanternas magicas com ricas vistas de cores em vidros.
Vidros avulsos para cosmorama.
Globos de papel de côres para illuminações de festas.
Balões aereostaticos de papel de seda mui facil de subir.
Machinas de varios systemas para café.
Espanadores de palha e de pennas.
Tesourinhas e canivetes finos.
Tapetes com vidrilhos para mangas e lanternas.
Tinteiros de louça branca, modelo bonito e bom.
Tiras de molduras douradas e pretas para quadros.
Quadros já promptos com paysagens e phantazia.
Estampas avulsas de santos, paysagens e phantazias.
Objectos de magicas para divertimentos em familia.
Realejos pequenos de veio com lindas peças.
Realejos harmonicos ou accordions de todos os tamanhos, e outros muitos artigos de quinquilharias difficeis de mencionar-se. No armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se pode desejar de todos os brinquedos fabricados em differentes partes da Europa para entretenimento das crianças tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria, outr'ora rua Nova n. 7.

Cestinhas para costura

Grande sortimento de bonitos modelos chegados ao armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Oleados baratos.

Oleados bonitos e muito baratos, para cima de meza: no armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Liquidação de chapéos.

Chapéos de castor brancos e pretos para homens e meninos a 2$ e 3$: a rua do Rangel n. 54.

Recuerdos de Italia.

A empreza da *Illustracion Espanola y Americana* dá gratis aos Srs. assignantes do corrente anno, um livro intitulado *Recuerdos de Italia* escripto por D. Emilio Castelar.

Recebe-se assignaturas a 15$000, semestre, na livraria Economica, á rua Primeiro de Março n. 2, e na rua do Barão da Victoria n. 52, 1° andar.

COMPRAS.

URGENTE

Compra-se o *Dirio de Pernambuco*, de 5 de agosto de 1868, nesta typographia.

— Compra-se algumas casas terreas ou sobrados nesta cidade: a tratar na loja da rua Duque de Caxias n. 44.

— Compra-se *Diarios de Pernambuco* a 140 rs. a libra: na rua do Coronel Suassuna n. 1.

Compra-se

uma casa terrea que tenha bons commodos para familia, e bom quintal, no bairro da Boa-Vista, e algum sitio proximo a linha dos bonds, ou da machambomba: a tratar na rua do Rangel n. 7, 1° ou 2° andar.

Compra-se

apolices geraes da divida publica: na rua Duque de Caxias n. 87, loja.

VENDAS.

VENDE-SE

No Caminho Novo travessa do Padre inglez n. 7, pés de fructa-pão de 2 a 8 palmos, idem de lima de umbigo, sapotiseiros, abacates, larangeiras, figueiras, parreiras e outras muitas fructeiras, por preço que o comprador não deixará de comprar. A ellas enquanto chove.

MAIS PECHINCHAS

Cobertas de chita adamascada a 3$500.
Lençoes de bramante a 2$.
Ditos de algodão de duas larguras a 1$200.
Cobertores de lã escuros a 2$.
Colchas adamascadas a 4$.
Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.
Na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & Companhia.

Grosdenaples

Grosdenaple preto a 1$800 o covado.
Dito preto de cordão a 2$200 e 2$400.
Só na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & Companhia.

Cretone

Cretone, lindos padrões, a 440 rs. o covado.
Na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & Companhia.

VENDE-SE

um sitio no Barro, freguezia dos Afogados, á margem da estrada da Victoria, com perto de 300 palmos de frente, sufficientes fundos, e duas pequenas casas de taipa: quem o pretender dirija-se á rua do Imperador n. 29, a tratar com o capitão Antonio Correia Maia.

CAMAÇARY NA PRAIA DO LUCENA

Vende-se o sitio Camaçary, na praia do Lucena, provincia da Parahyba, preço muito commodo: a tratar com Tasso Irmãos.

— Vende-se uma escrava preta, moça, perfeita engommadeira, cozinheira e costureira, para engenho: na rua do Imperador n. 2, sobrado, se dirá quem vende.

BICHAS DE HAMBURGO

As mais recentes e melhores.

Vendem-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga dosario o Rn. 34.

Materiaes.

Ha sempre para vender-se por commodo preço, tijolos de alvenaria grossa, dito de dita batida, dito de tapamento e telhas, os quaes se manda por em qualquer lugar: a ver e tratar na olaria da rua da Visconde de Goyanna, antiga do Mondego n. 63.

Lazinhas escocezas a 280 rs. o covado.

Rua do Crespo n. 20.

Lazinhas escocezas, padrões inteiramente novos, pelo diminuto preço de 280 rs. o covado, é pechincha e dão-se amostras na loja de Guilherme C. da Cunha & C.

Casa terrea.

— Vende-se uma casa terrea, em uma boa rua. a tratar na rua da Imperatriz n. 8, loja.

— Vende-se cerca de uma terça parte do sobrado de 3 andares e grande sotão, sito á rua da Imperatriz n. 53, na razão do favoravel preço de 26:000$000, a dinheiro ou a prazo: a tratar com o respectivo consenhor á rua do Sol n. 21.

VENDE-SE

uma mulatinha com todas as habilidades e optima mucama: na rua de S. Francisco n. 70, ultimo sobrado.

— Vende-se o sitio existente na travessa do Remedio, freguezia dos Afogados n. 21, hoje Becco da Travessa do Remedio n. 18, em chãos proprios: quem pretender entenda-se com o seu proprietario na rua de S. Francisco, desta cidade, n. 10.

— Vende-se 6 cadeiras de amarello, 1 sofá e 2 consolos, tudo ainda novo: na rua dos Pires n. 71, das 4 horas da tarde em diante achará com quem tratar.

Vendas de duas casas

Uma moderna, na rua da Concordia n. 132, terreno de marinha; outra na rua dos Coelhos, Boa-Vista, n. 18, moderna, terreno proprio: a tratar com Marcelino José Lopes, no Mondego, sitio n. 63.

— Vende-se uma porção de lenha boa para padaria ou olaria: no Arraial, ponto da Mangabeira, sitio de Marcelino José Lopes.

— Vende-se uma armação nova e envidraçada, propria para qualquer negocio: a tratar na rua do Crespo n. 20.

— Vende-se uma collecção completa da legislação provincial, encadernada em differentes volumes, e a consolidação das leis civis, tudo por preço modico: rua da Imperatriz n. 78.

Muito barato

vende-se uma armação e generos de molhados, por 250$, no barro, freguezia dos Afogados, lugar da praça do Capim: a tratar na mesma.

Pechincha.

Vende-se caibros de mangue de 30 a 40 palmos, ripas, porção de esteiras de perperi, poitas de cordas de muitas e poucas braças, abanos e outros objectos: no armazem do caes do Ramos n. 4, que se acha em liquidação.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem; sendo todo superior em qualidade e fortidão; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. | Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas........

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem suas compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

GRANDE REDUCÇÃO EM PREÇOS

Attenção. Attenção.

Na loja de Soares Leite Irmãos, á rua do Barão da Victoria n. 28.

Caixa de linha com 40 novellos, a 500 rs.
Idem idem de marca, a 200 rs.
Garrafa de agua florida verdadeira a 1$200
Idem kananga do Japão, a 1$200.
Idem divina, a 1$000 e 1$200.
Abotoaduras para collete, de todos os gostos, a 200 rs.
Lamparinas á gaz, dando uma luz muito boa, a 1$000.
Duzia de peças de cordão imperial, a 280 rs.
Frasco com tonico oriental de Kemp, a 1$000.
Idem de oleo Oriza verdadeiro, a 1$000.
Duzia de baralhos francezes canto dourado, a 3$400.
Idem idem beira lisa, a 2$400.
Garrafa de tinta roxa extra-fina, a 1$000.
Caixa de botões de osso para calça, a 200 rs.
Leques modernos, a 3$500.
Caixa de pós para dentes, a 200 rs.
Idem idem de pós chinez, muito bom, a 500 rs. e 1$000.
Duzia de sabonetes de amendoa, a 2$500 e 3$000.
Opiata muito boa, a 1$, 1$500 e 2$000 o frasco.
Duzia de sabonetes de anjinho transparentes, a 2$200.
Idem idem com flôres, a 1$500.
Duzia de collarinhos bordados para homem, a 8$000.
Duzia de peças de tranças caracol branca, a 400 rs.
Idem idem lisas brancas, a 200 rs.
Idem idem lisa de côres, a 280 rs.
Resma de papel pautado, a 2$800, 4$000 e 6$000.
Idem idem liso, a 2$600, 3$500 e 5$000.
Caixa de papel amisade, beira dourada, a 800 rs
Idem idem idem lisa, a 600 rs.
Idem idem idem, a 400 rs.
Caixa de envelopes forrados, a 700 rs.
Luvas de pellica com toque, a 500 réis.
Duzia de talheres cabo branco, 2 B., a 5$000
Maço de fita chineza, a 800 rs.
Extractos muito finos e baratos.
Duzia de carros de linha, 200 jardas, a 700 rs.
Idem idem 60 jardas, a 320 rs.
Fita de velludo de todas as cores e larguras.
Idem idem de sarja idem idem.
Sabonetes Glycerino transparentes, a 800 rs.
Chapéos para senhoras e meninas.
Caixa de pennas Perry, a 800 rs.
Idem idem, a 400 rs.
Caixa de envelopes tarjados, a 500 rs.
Leques para senhoras, a 2$000, 4$000 e 6$000.
Livros para notas, a 320.
Redes enfeitadas com fitas, a 2$400.
Duzia de collarinhos lisos para homem, a 6$000.
Lindas e elegantes caixinhas com perfumes do autor E. Cudray e Gellé Fréres, proprias para presentes.

BONECAS.

Bonecas de cêra de todos os tamanhos, com camisolas e ricamente vestidas cada uma em sua caixa, bonecas de borracha e bolas de todos os tamanhos, candieiros a gaz, objectos de porcellana, espelhos de todos os tamanhos com moldura dourada e rosa, gaiolas de arame, moldura e estampas para quadros etc., etc., e muitos objectos que se torna longo mencionar.

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1855
MEDALHA DE 1ª CLASSE
ALF. LABARRAQUE & Cia

QUINIUM LABARRAQUE

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIZ

O **Quinium Labarraque**, é um vinho eminentemente tonico e febrifugo que deve ser preferido á todas as outras preparações de quina.

Os vinhos de quina ordinariamente empregados na medicina preparam-se com cascas de quina cuja riqueza em principios activos é extremamente variavel; á parte disso, em razão de seu modo de preparação, estes vinhos contem apenas vestigios de principios activos, et em proporções sempre variaveis.

O **Quiniam Labarraque**, approvado pela Academia de medicina, constitue pelo contrario um medicamento de composição determinada, rica em principios activos, e com o qual os medicos e os doentes podem sempre contar.

O **Quinium Labarraque** é prescripto com grande exito ás pessoas fracas, debilitadas, seja por diversas causas d'esgotamento, seja por antigas molestias; aos adultos fatigados por uma rapida crescença, ás meninas qui tem difficuldade em se formar e desenvolver; ás mulheres depois dos partos; aos velhos enfraquecidos pela idade ou doença.

No cazo de chlorosis, anemia, côres palidas, este vinho é um poderoso auxiliar dos ferroginosos. Tomado junto, par exemplo, com as pilulas de VALLET, produz effeitos maravilhosos, pela sua rapida acção.

Deposito em Paris, L. FRERE, rue Jacob, 19.

DEOSITOGERAL
Pharmacia de P. Maurer & C.

COMO SÃO LINDOS!!!

Os leques todos de madreperola, brancos e de côres e que trazem o distico—UNIÃO—em lettras tambem de madreperola em alto relevo, tornando-se por isto apropriados para noivas, a NOVA ESPERANÇA á rua Duque de Caxias n. 63 (antiga do Queimado) é quem os tem.

São de tartaruga

Os brincos, broches, meios adereços, cruzes, corações e cassoletas, que estão expostas á bôa escolha das Exmas. (amantes do chique) vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos meninos

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de bonecas de muitas qualidades, vindo entre ellas as engraçadas bonecas de borracha, assim tambem uma pequena quantidade de bonecas pretas que se tornam apreciadas pela sua novidade.

E bem util

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu verdadeiro cimento inglez, prepara ção para concertar porcelana—é bem util.

Vestido perdido

Muitas vezes um vestido torna-se inteiramente feio, somente por estar mal enfeitado: a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, remove este mal; porque está bem provida dos melhores galões e franjas de todas as cores, onde póde escolher-se á vontade sobresahindo entre estas as modernas franjas mosaicas, que pela sua variedade de côres, fica bem em quasi todas as fazendas. A ella antes que se acabem!

Bolas de borracha

Vendem-se de todos os tamanhos á rua Duque de Caxias n. 63, na Nova Esperança.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber a verdadeira tintura de Desnous para tingir os cabellos, o que se consegue (empregando-a) com muita facilidade, e por este motivo, cabellos brancos só tem quem quer.

Estão na moda

Os cinturões de couro, proprios para senhoras, que recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, estão, sim, senhora, estão na moda!

Se quereis ter ou preparar um ramalhete de cheirosos cravos brancos para o vosso casamento, ou para outro fim apropriado, é necessario ir á Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, que alli encontrareis os melhores *ports bouquets* que se póde desejar.

Agua florida, de Guislain, para fazer os cabellos pretos.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, acaba de receber nova remessa da apreciavel agua florida para fazer os cabellos pretos. O bom resultado colhido por quem tem feito uso dessa inoffensiva preparação a tem altamente conceituado, e por isso apenas se faz lembrar a quem novamente della precise e queira se aproveitar de sua utilidade. Tambem veio agua de topasio e oleo florido para o mesmo uso, e tão acreditados como aquella.

Voltas e brincos de grossos aljofares de côres.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novas e bonitas voltas e brincos de grossos aljofares de côres, e como sempre continua a vende-las por preço commodo.

Novos diademas dourados e com pedras.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de bonitos diademas dourados e com pedras, tanto para meninas como para senhoras.

Collecções de traslados ou normas para escrever-se.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novas collecções ou normas para as crianças aprenderem a escrever por si mesmo, hoje tão usadas nas aulas e collegios; e como sempre vende-as por preço commodo.

Meias cruas finas para meninas e senhoras

A loja d'aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento daquellas tão procuradas meias cruas para senhora, vindo igualmente para meninas, e continúa a vende-las por preços commodos.

Véos ou mantinhas pretas.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitos véos ou mantinhas pretas de seda com flores, e outras a imitação de croché, e vende as pelos baratos preços de 3$, 4$ e 6$000. A fazenda é boa e está em perfeito estado, pelo que continúa a ter prompta extracção

Perfeita novidade.

Grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos dourados e coloridos.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novos grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos, o que de certo é perfeita novid de. A quantidade é pepuena, e por isso em breve se acabará.

Novas gollinhas ornadas com pelucia ou arminho

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias - 50, recebeu uma pequena quantidade de bonis e novas gollinhas, trabalho de lã e seda, enfeitadas com arminho, obras estas de muito gosto e inteiramente novas.

Grampos, brincos e rozetas dourados.

A loja da aguia branca, á rua do Duque Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos grampos, brincos e rozetas dourados; assim como novos diademas de aço, e como sempre continúa a vende-los por preços razoaveis

Caixinhas com pós dourados e prateados, para cabellos.

Vende-se na loja da Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

Luvas de pellica pretas e de outras côres.

A loja da Aguia Branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de luvas de pellica, pretas e de outras cores.

Pechincha.

NA RUA DO CRESPO N. 10.

Saccos de estopa vasios proprios para assucar e farinha a 320.
Madapolão a 2$, 2$500 e 4$, a peça.
Algodãosinho largo marca T a 4$000 a peça.
Chitas de côres a 200 e 240.
Cambraias de côres a 240 rs. e com barra a 280 rs. o covado.
Grosdenaple preto a 1$600 e gorgurão largo a 3$000 e 3$500.
Vestuarios de fustão para meninos, a 4$000 e de cambraia bordado a 6$000.
Chales de côres a 1$, 1$200 e 1$500.
Gangas de linho de côres a 320 rs. o c.
Algodão azul americano para roupa de escravos a 320 rs. o covado.
Meias para meninos de todos os tamanhos a 3$ a duzia.

Chitas.

Chitas roxas com pequeno defeito a 200 e 240 na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

BAZAR UNIVERSAL

Rua do Barão da Victoria n. 22.

DE

Carneiro Vianna.

N'este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto de de as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

SHERRY KINA

(VINHO DE QUINQUINA HYGIENICO

PREPARADO COM OS MELHORES VINHOS DE HESPANHA DA FIRMA

CALVAIRAC A. G. C., DE SEVILHA

FORNECEDOR DA SUA MAGESTADE A RAINHA D'HESPANHA.

POR

THOMMERET GÉLIS

Pharmaceutico

EX-INTERNO DOS HOSPITAES DE PARIS

O SHERRY-KINA é o vinho de Quinquina que hoje preferem a MAIOR parte dos medicos de hospitaes, dos lentes da faculdade e dos membros da academia de medicina. Tem esta preferencia a sua explicação nisto que offerece todas AS GARANTIAS que debalde se procuram nos productos desse genero em que MUITAS VEZES SE SACRIFICAM AS QUALIDADES TÃO ESSENCIAES QUER DO VINHO, QUER DO QUINQUINA (as vezes de ambos) aos LUCROS DA ESPECULAÇÃO (Ver *Guia das Aguas Mineraes*. Do Dr. CONSTANTIN JAMES, 7.ª edição.

UNICO DEPOSITO
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
BARTHOLOMEU & C.
Rua Larga do Rosario n. 34.

VERDADEIRO LE ROY

EM LIQUIDO OU PILULAS

Rue de Seine, 51, à PARIS

Rue de Seine, 51

PHARMACIE COTTIN

PURGATIF LE ROY

SELON L'ORDONNANCE DU DOCTEUR SIGNORET

Avis Essentiel

Des individus remplissant nos bouteilles vides, les sophistiquées, on est prié de les...

A qui nous assignons.

Desgradar o letreiro para verificar: meu nome SIGNORET na massa mesmo do PAPEL.

Em cada garrafa, vai, entre a rolha e o papel azul que leva o meu sinete, um rotulo impresso em amarello com mio sello SIGNORET. PARIS. Encarnado sobre fundo negro.

N. B. — Remettendo-se uma lettra de 500 francos sobre Paris, recebe-se 725 francos de medicamentos

Deposito principal do legitimo Le Roy em Caza do nosso unico agente pelo Brazil a Senor de Lacerra na Bahia.

Signoret
DOCTEUR-MÉDECIN ET PHARMACIEN

Unico deposito, aonde se acha a venda na casa de P. Maurer & C.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado: na rua do Marquez de Olinda n. 51.

O BARATEIRO

DO

BAZAR NACIONAL

Rua da Imperatriz n. 72

DE

Lourenço Pereira Mendes Guimarães

Declara a seus freguezes que tem resolvido vender o mais barato que for possivel, a saber:

CHITAS A 160 E 200 RS. O COVADO.
Vende-se chitas francezas largas com toque de avaria, a 160 e 200 o covado. Ditas limpas a 240, 280 e 320 rs. o covado.

CASSAS FRANCEZAS A 320 RS.
Vende-se cassas francezas a 320 e 360 rs. o covado.

LÃSINHAS A 200 RS.
Vende-se lãsinhas de cores para vestidos, a 200, 360, 400 e 500 rs. o covado.

ALPACAS A 400 RS.
Vende-se alpacas para vestidos a 400, 500, 640 e 800 rs. o covado.

COBERTAS DE CHITAS A 1$600.
Vende-se cobertas de chitas de cores, a 1$600 e 2$900. Ditas de pello a 1$400.
Colxas de cores a 1$200, 2$500 e 4$500.

CHALES DE LÃ A 800 RS.
Vende-se chales de lã de quadros a 800 rs. e 1$000.
Ditos de merinó a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

CAMBRAIA BRANCA A 3$000.
Vende-se peças de cambraia branca transparentes e tapada, a 3$, 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 6$000.

SAIAS BRANCAS A 2$000.
Vende-se saias brancas e de cores, para senhoras, a 2$000 e 2$500.

BONETS A 500 RS.
Vende-se bonets pretos de seda para homens, a 500 rs. Chapéos de palha, pello e massa, a 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.

MADAPOLÃO A 3$000.
Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$000. Ditos inglezes para os preços de 4$, 4$500, 5$, 6$000 e 7$000.

ALGODÃO A 3$500.
Vende-se peças de algodão, a 3$500, 4$, e 5$000.

BRAMANTE A 1$600.
Vende-se bramante com 10 palmos de largura para lençol, a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE SABONETES 200 RS.
Vende-se uma grande porção de sabonetes inglezes, a 200 rs. Ditos francezes com cheiro a 320 e 500 rs.
Agua de colonia, a 200, 320 e 500 rs. o frasco para liquidar, e outros extractos muito barato.

CORTES DE BRIM DE CORES A 1$500.
Vende-se cortes de brim de cores para calça, a 1$500 e 2$000.

BOTINAS A 3$000.
Vende-se botinas para senhoras, a 3$000 e 3$500, a ellas antes que se acabem.

ROUPA FEITA NACIONAL.
Vende-se camisas brancas, a 1$600, 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.
Calças de casemiras de cores, a 5$, 6$ e 7$000.
Coletes de casemira, a 2$, 2$500, 3$ e 4$000.
Paletóts de casemira, a 4$, 6$ e 8$000.
Seroulas a 1$ e 1$600.

BRIM DE CORES A 440 RS.
Vende-se brim de todas as cores a 440 rs. o covado.

LENÇOS BRANCOS A 2$000 A DUZIA.
Vende-se a duzia de lenços brancos, a 2$000. Ditos com barras de cores a 3$000
Ditos de linho a 5$000.

TOALHAS A 800 RS.
Vende-se toalhas para rosto, a 800 rs. e 1$000.

GRAVATAS DE SEDA PRETA A 500 RS.
Vende-se gravatas de seda preta, a 500 rs. cada uma.

CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.
Vende-se chita para coberta, a 280 e 320 rs. o covado.

BONETS PARA MENINOS A 1$500.
Vende-se bonetes para meninos, a 1$500.

ESPARTILHOS PARA SENHORA A 3$500.
Vende se espartilhos para senhora, a 3$500.

PENTES A 320 RS.
Vende-se pentes de alisar, a 240, 320 e 400 rs.

PO'S DE ARROZ A 240 RS.
Vende-se pós de arroz em caixa, a 240 rs., para liquidar.

ESPELHOS A 240 RS.
Vende-se espelhos de diversos tamanhos, a 240 e 320 rs.

TESOURAS A 320 RS.
Vende-se tesouras de diversos tamanhos, a 320 e 500 rs., para liquidar, e outros muitos artigos que se vende barato para liquidação de facturas.

PARIS — Belloc

CARVÃO DE BELLOC

APPROVADO PELA ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA
em 27 dezembro de 1849

E' sobretudo ás suas propriedades eminentemente absorventes, que o **Carvão de Belloc** deve a sua grande efficacia. Recommenda-se-o especialemente contra as affecções seguintes;

GASTRALGIAS
DYSPEPSIA
PYROSIS
AZIA
DIGESTÕES DIFFICEIS
DÔRES DE ESTOMAGO
CONSTIPAÇÃO
COLICAS
DIARRHEA
DYSSENTERIA
CHOLERINA

MODO DE EMPREGO. — O **Carvão de Belloc** (Charbon de Belloc) toma-se antes ou depois de cada comida, sob forma de Pó ou de Pastilhas. Geralmente o bem estar sente-se logo depois das primeiras doses. Uma informaçao entensa acompanha cada vidro de pó e cada caixa de pastilhas.

Déposito em Paris, L. FRERE, 19, rue Jacob.

PRODUCTOS de J.-P. LAROZE

PHARMACEUTICO, 2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, PARIS.

XAROPE DEPURATIVO

DE CASCAS DE LARANJAS AMARGAS
Com IODURETO de POTASSIO

O Iodureto de potassio é um verdadeiro alterante, um depurador de incontestavel efficacia; combinado com o **xarope de cascas de laranjas amargas**, e aturado sem pertarbação alguma pelos temperamentos os mais fracos, sem alterar as funcções do estomago. As doses mathematicas que elle contem permittem aos medicos de receital-o para todas as complicações nas affecções **escrofulosas, tuberculosas, cancerosas e nos accidentes intermittentes e terceiros**; além d'isso, é o agente o mais poderoso contra as **doenças rheumaticas.**

XAROPE TONICO ANTI-NERVOSO de cascas de laranjas amargas.

35 annos de successos attestão a sua efficacia para curar: *as doenças nervosas, agudas ou chronicas, as gastrites, gastralgias; e facilitar a digestão.*

XAROPE FERRUGINOSO de cascas de laranjas e quassia amarga.

E' sob a forma liquida que mais facilmente se assimila o ferro; n'esta forma é preferivel as pilulas e pastilhas em todos os casos em que...

DENTIFRICIOS LAROZE

COM QUINA, PYRETHRO E GAIACO

Elixir dentifricio, para a alvura e conservação dos dentes, curando as dôres causadas pela caria ou produzidas pelo contado do calor ou do frio

Pó dentifricio ... para a alvura e conservação dos dentes, ... provenindo a descarnadura, provocando o tartaro ...

Deposito em *Rio de Janeiro*, E. Chevalet; em *Pernambuco*, ...; em *Pelotas*, ...; em *Bahia*, ...; em *Maranhão* ...; em *Ouro Preto*, ...; em *Montevideo*, ...; em *Buenos-Ayres*, ...

Unico deposito, a onde se acha a venda na casa de P. Maurer & C., Rua do barão da V

MACHINAS
DE
COSTURA DE HOWE
DOIS POSPONTOS
SOARES LEITE, IRMÃOS
UNICOS AGENTES
A'
Rua do Barão da Victoria n. 28

As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição de seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, e pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

As vantagens destas machinas são as seguintes:

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas d Howe em segunda mão.

Segunda.—Contem o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago do que nas outras.

Quarta.—Formam o ponto como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegu nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, e logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressôr é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar de agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'ora populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir: entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

A 90$000 A 90$000
SOARES LEITE, IRMÃOS
A'
do Barão da Victoria n. 28.

BAZAR DA RUA DIREITA
HOJE
MARCILIO DIAS N. 51.

Este estabelecimento sempre solicito em offerecer a concurrencia do respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, calçado francez, chapéos e quinquilharias a preços os mais razoaveis possiveis, para o que recebe quasi todos os seus artigos de propria encommenda da Europa e America, vem dar publicidade de alguns artigos por cujos preços bem se póde avaliar os preços de outros muitos que se tornaria enfadonho publicar.

MIUDEZAS.

Lã para bordar, da melhor qualidade, 1 libra por 5$500.
Agulhas francezas, fundo dourado, a caixinha com 4 papeis a 60 rs., 240 rs.
Voltas de fita de velludo com lindos corações fingindo madreperola, a 500 rs.
Voltas para o pescoço, fingindo camafeu, acompanhadas com 1 par de brincos semelhante, tudo por 2$500.
Linha branca de 200 jardas em carriteis, propria para costura de machina, a 800 rs. a duzia.
Dito de dita de Alexandre, numeração a gosto do freguez, a 1$100 a duzia.
Diademas dourados de 1$500 a 3$000.
Ditos de tartaruga com flores a 2$000.
Ditos com borboletas a 1$500.
Brincos encarnados 1 par por 500 rs.
Ditos de plaquét de 500 rs. a 2$000.
Ditos dourados, duzia de pares, a 1$500 e 2$000.
Voltas de aljofares com brincos, a 2$500.
Ditas de ditos com corações a 1$000.
Ditas de ditos de contas com cassoletas, a 800 rs.
Rosetas de plaquét a 1$ e 1$500 o par.
Gravatas de seda para senhoras de 1$200 a 2$000.
Parures com 2 laços para cabeça e peito a 3$ e 4$000.
Entremeios e babadinhos bordados de 360 rs. a 2$400 a peça.
Galões de seda brancos e de cores, de 1$500 a 2$500 a peça.
Ditos de algodão e seda, de 1$ a 1$400 a peça.
Ditos de algodão, a 100 e 500 rs. a peça.
Trancinhas de cores, a 100 e 500 rs. a peça.
Leques de marfim a 5$ e 8$000.
Ditos de sandalo a 4$500.
Ditos de madeira imitando, a 2$000.
Ditos de papellões a 1$800.
Coques para senhora, a 3$, 3$500 e 4$.
Adereços fingindo coral, compondo-se de alfinete e brincos por 2$000.
Dito dito pretos por 2$500.
Ditos de plaquèt, compondo-se de alfinete e brinco, sendo de muito gosto, por 5$000.

MIUDEZAS.

Brincos dito de dito por 2$500.
Botões de setim pretos e de côres, a 800 rs. e 1$000 a duzia.
Franjas brancas de seda de todas as larguras, a 1$000 e 1$400 o metro.
Ditas de cores e pretas a 800 rs. e 1$000 o metro.
Galões pretos de seda, de muito gosto de 800 rs. a 1$000 o metro.

CALÇADO FRANCEZ.

Botinas pretas gaspeadas, para senhora, a 4$500 o par.
Ditas ditas de duraque, gaspeadas, canno alto, a 5$000.
Ditas pretas enfeitadas, ultima moda, a 6$000.
Ditas dita de cores, canno alto, enfeitadas, a 5$500,
Ditas para meninos, pretas e de côres, a 3$ e 4$000.
Completo sortimento de calçado de casemira, Charlót, tapete e trança, mais barato 10 % do que em outra qualquer parte.

CHAPEOS.

Ricos chapéos de palha d'Italia, para senhora, a 11$000.
Ditos ditos palha escura, da ultima moda, a 16$000.
Completo sortimento de chapeosinhos para meninas e senhoras, de 2$800 a 5$000.
Chapéos de sol de sêda, inglezes, cabo de marfim a 16$000.
Ditos dito de merinó, cabo de metal muito bonito a 5$500.
Ditos dito de seda para senhora, cabo de madeira, a 6$000.
Ditas dito cabo de marfim a 9$000.

DIVERSOS ARTIGOS.

Granadine para vestidos, fazenda da ultima moda, com listras de seda, a 650 o covado.
Pannos de crochét para cadeiras, a 1$800 e 2$000 cada um.
Ditos para sofá, a 3$ e 4$000.
Toalhas de linho para rosto, a 1$300 cada uma.
Ditas de algodão alcoxoados, a 640 rs.
Colxas de crochét para cama de casal, a 6$000.

— No escriptorio da rua do Commercio n. 32, de João José de Carvalho Moraes, vende-se o seguinte:
Café do Rio de Janeiro.
Cimento de Portland.
Palhinha preparada.
Cera em velas.
Oleo de linhaça.
Couro de lustre.
Bezerros.
Chumbo de munição.
Gomma-laca, superior qualidade.
Cadeiras hamburguezas.
Ditas de balanço.
Ditas para crianças.

Adereços de brilhantes, esmeraldas rubins e perolas, voltas de perolas.

Obras de ouro e prata de todas as qualidades.

A SAPHIRA
NOVA LOJA DE JOIAS
N. 2 A—Rua do Cabugá—N. 2 A
DE
BARROS & FILHO

Achando-se completamente reformado este estabelecimento, e tendo os seus proprietarios feito uma importante acquisição de joias as mais modernas vindas ao mercado, e de qualidades superiores, convidam ao respeitavel publico a fazer uma visita ao seu estabelecimento, afim de apreciar e comprar uma joia de gosto por preço razoavel.

No armazem de Joaquim Lopes Machado &C

Travessa do Corpo Santo N. 25.

Vapores locomoveis de força de 2 a 4 cavallos.
Correias para machinas.
Polias de diversos tamanhos.
Taquetas para cobertos de carros.
Solas de lustro para guarda lama.
Pontas de lança para carro.
Chicotes para carro.
Galões largo e estreito para carro.
Pregos com cabeça de marfim, idem.

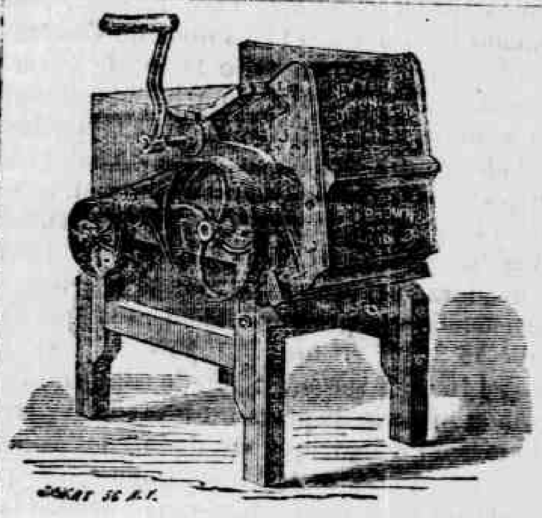

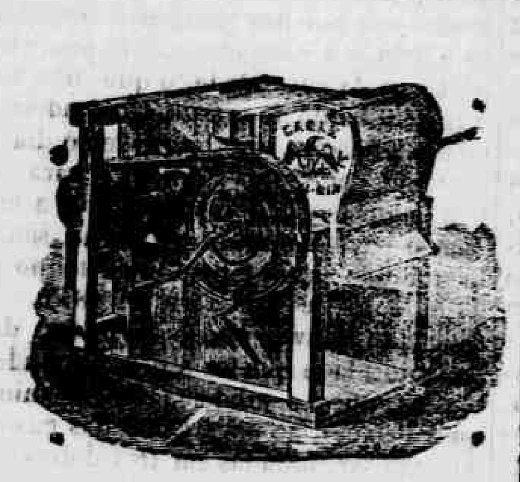

BASTOS
56 a—Rua do Marquez de Olinda — 56 a
(outr'ora rua da Cadeia)
LOJA DE MACHINAS

Sendo este antigo estabelecimento assaz conhecido como principal e recommendado pelos grandes depositos e bons sortimentos com que sempre prima em ter das melhores, mais acreditadas e verdadeiras **machinas americanas para algodão,** desde 10 á 60 **serras,** e havendo em todos os tamanhos diversidades de systemas e melhoramentos para perfeito e rapido descaroçamento; tornam-se dignas de serem vistas e apreciadas pelos Srs. agricultores; os quaes, além disto, encontrarão tambem mais:

Apurados VAPORES LOCOMOVEIS, de força de $2\frac{1}{2}$ e $3\frac{1}{2}$ cavallos com todos pertenças precisos para trabalharem 4 machinas para algodão, ou para outro qualquer mister.
Machinas para lavar roupa.
Arados americanos para varzea e ladeira.
Carros de mão para atterros.
Tinas de madeiras.
Baldes de dita.
Ditos de ferro estanhado.
Ditos com valvula para lavatorios.
Ditos de madeira para compras.
Apparelhos para jardins.
Guards-comidas.
Tampas para cobrir pratos.
Tarrachas para fazer parafuzos de ferro.
Dita dita ditos de madeiras.
Trens para cozinha.
Ternos de bandeijas finas.
Correntes para arrastar madeira.
Cylindros americanos para padarias.
Pertenças avulsos para machinas.
Salitre refinado.
Breu superior.
Moinhos de diversos fabricantes para milho e café.
Debulhadores para milho.
Azeite de spermacete para machinas.
Camas de ferro.
Bombas de Japy.
Ditas americanas.
Cofres de ferro patente.
Cannos de ferro esmaltados.
Ditos de dito estanhado.
Ditos de chumbo.
Ditos de borracha.
Folles para ferreiros.

Emfim muitos outros artigos, que sóavista e neste estabeleomoderãoentp s i o examinados.

LOJA DO PASSO
Rua Primeiro de Março n. 7 A,
outr'ora do Crespo.

Os proprietarios actualmente deste importante estabelecimento, tendo procedido a uma completa reforma em precitado estabelecimento, e conscios de ser elle um dos mais bem sortidos principalmente em artigos de moda e alta novidade, pedem ao respeitavel publico e em particular aos seus numerosos freguezes a bondade de continuarem a depositar em sua confiança, garantindo serem bem servidos e por preços nimiamente baratos. Venham pois todos comprar novas e lindas fazendas, de cujas damos um pequeno resumo para que á vista delle possam apreciar.

Velludo preto, setim macão preto e branco, gorgurão de seda, grosdenaple preto e de lindas côres, lã com listras de seda, cambraia maripoza, nansok de lindos padrões, camizas bordadas para homem, vestuarios para crianças, chapéos para baptisados, mantas brasileiras, meias de côres para homem e meninos, chapéos de cabo de marfim para sol, granadine, filó de seda, ricas basquinas de seda, filó de linho, bramante, cambraias, chitas, casemiras, etc.: na loja do Passo, rua Primeiro de Março n. 7 A.

Setim macão de côres.
Saias bordadas para senhora.
Cortes de vestidos brancos bordados para senhora.
Merinó preto e de côres.
Capellas e mantas para noiva.
Ricos cortes de seda de côres.
Vistuarios para baptisados.
Chapéos para baptisados.
Colxas de seda para noivas.
Ditas de lã.
Toalhas bordadas de cambraia de linho para baptisado, com dous emblemas.

Na loja do Passo, rua Primeiro de Março, antigamente Crespo, n. 7, A.

Pechincha

Farelo de Lisboa a 4$900.
Milho novo a 4$200.
No trapiche da companhia Pernambucana numero 30.

— Por 700$ vende-se um escravo, pardo, de 35 annos, cozinheiro, é muito barato, e o motivo se dirá ao comprador, e mais um bonito moleque de 18 annos, official de pedreiro: na rua da Hortas n. 96.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filhos

Teem para vender no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5, o seguinte:
AGUARDENTE de cajú: caixa de 12 garrafas.
« de laranja, idem idem,
ARCOS de páo para barril.
CAL de Lisbôa, recentemente chegada.
CHAPÉOS de sol, para homem e senhora, cabo de marfim e ôsso.
PEIXES de ferro, para porta.
FIO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
LINHA de roriz.
OBRAS de palheta.
PANNO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
RETROZ de todas as qualidades, das fabricas de Peres e Eduardo Militão.
ROLHAS proprias para botica.
SALSAPARRILHA do Pará,
VELAS de cera de todos os tamanhos.
VINHO engarrafado do Porto, caixas de 12 garrafas.
« dito Moscatel do Douro, idem idem.
« dito Setubal, caixas de 1 e 2 duzias.
« da Italia engarrafado, caixas de 6 garrafas,
« da Collares superior, em ancoretas.
« de cajú, caixas de 12 garrafas.
« Malvasia do Douro, caixas com 12 garrafas.
« Carcavellos, idem idem.

Grande e elegante casa de campo para residencia de grande familia.

D. Maria Josephina Rawlinson que agora se acha em casa de seu pai Guilherme Purcell, em Santo Amaro, vende seu grande sobrado no Poço da Panella, em que reside actualmente o Sr. Dr. Seraflco, o qual torna-se recommendavel pela sua boa localidade, construcção, e ser edificado em chão proprio. Contiguo ao referido sobrado tem uma bonita casa nova de bilhar com jardim, cacimba e banheiro: quem pretender dirija-se á proprietaria Maria J. Rawlinson, ou á seu pai o Sr. Guilherme Purcell, rua de Lima n. 30, Santo Amaro, e para informação, na loja do Sr. Joaquim Baptista de Araujo, rua do Marquez de Olinda n. 3, outr'ora rua da Cadeia.

— Vende-se ou arrenda-se o engenho Buraremа, na freguezia de Serinhaem, distante legoa e meia da estação de Gamelleira, com proporções para safrejar 3,000 pães annuaes: a tratar com Leal e Irmãos nesta praça, ou com o capitão José de Castro Paes Barretto, no engenho Matto-Grosso.

A Predilecta,

no empenho de bem servir aos seus freguezes e ao publico em geral tem procurado prover-se do que ha de melhor e da ultima moda nos mercados de Europa para expo-lo aqui á venda, certos de que os seus artigos serão bem apreciados pelos amantes do bom e barato; passa a ennumerar alguns d'entre elles, como sejam:

ALBUNS, os mais ricos que tem vindo a este mercado, com capas de madreperola, tartaruga, marfim, velludo e chagrin.
ADEREÇOS pretos e voltas proprias para luto; assim como, um bonito sortimento de ditos de plaqué, obra fina e muito bem acabada.
BOTÕES para punhos, o que se póde desejar de melhor em plaqué, tartaruga, madreperola, marfim e ôsso.
BOLÇAS de velludo, seda, palha e chagrin, ha de mais moderno e lindas.
BICOS de seda e de algodão, tanto branco como preto, de variados desenhos
CASSOLETAS pretas de metal e de madreperola.
CAIXINHAS para costura, muito ricas e de diversos formatos, com musica e sem ella.
COQUES a imitação, o que pode haver de mais bonito e bom gosto.
DEADEMAS, neste genero a Predilecta apresenta um grande e lindo sortimento capaz de satisfazer os caprichos de qualquer senhora por mais exigente que seja.
PORT-BOUQUET de madreperola, marfim e ôsso, é este um objecto indispensavel ás senhoras do bom tom, afim do aspirar o aroma das flores sem o inconveniente de nodoarem as luvas, ou mancharem as delicadas mãos.
PENTES de tartaruga, de marfim e de bufalo, para alisar os cabellos e tirar bichos.
PERFUMARIAS. E' sabido do publico que a Predilecta sempre conserva um importante sortimento de perfumarias de fino odor dos mais afamados fabricantes, Lubin, Piver, sociedade hygienica, Coudray, Gosnes e Rimel, que incumbido da escolha dos aromas mais bem aceitos pela sociedade elegante da Europa, e por tanto, acham-se na possibilidade de bem servir aos amantes dos perfumes.
A PREDILECTA deixa de enumerar uma immensidade de artigos, afim de não massar aos leitores e se pede a benevolencia do respeitavel publico em dirigir-se á rua do Cabugá n. 1 A, para convencer-se aonde póde comprar o que é bom e barato, assim como:
FACHAS ricas e modernas de tuquim e gurgurão se la
IMENSVETTOS. Ricos vestimentos para meninos, por baratissimo preço.
FLORES. A Predilecta prima em conservar um bello sortimento de flores ao alcance de qualquer bolça ainda que não esteja bem replecta de dinheiro.
FITAS. É já bem sabido do publico que só na Predilecta é que podem encontrar um grande sortimento de fitas de setim, tafetá, velludo, linho e de algodão, por commodo preço.
GRAMPOS de tartaruga, á imitação destes, pretos e de côres, o que se póde desejar de mais moderno e bonito.
GRAVATAS de seda e de cambraia para senhora, laços e golinhas de bonitas côres, tambem tem um bom sortimento de gravatas e regatas para homem.
JARROS de porcelana e de vidro muito bonitos para ornatos de sala.
Meias de seda, de lã e de algodão, para senhora, meninas e homem.
LEQUES. Ricos leques de madreperola, tartaruga, marfim e de ôsso, os mais modernos e por barato preço.
LUVAS de pellica, de seda e de algodão, para homem e senhora.
LIVROS para missa [a Predilecta] apresenta á escolha do respeitavel publico um bello sortimento destes livros com capas de madreperola, tartaruga, marfim, ôsso, velludo e chagrin, por preços mui razoaveis.

Novidade.

A Predilecta, á rua do Cabugá n. 1 A, acaba de receber pelo ultimo paquete chegado da Europa, um bello sortimento de corpinhos de cambraia bordados para senhoras e meninas, gollinhas e punhos tambem bordados e de phantazia, saias bordadas, ditas com entremeios para senhoras, bonitas calcinhas de diversos tapadinhos e transparentes para meninas, que tudo vende por barato preço.

TASSO IRMÃOS & C.

Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47, tem para vender por preços commodos

Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulice.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de cêra.
Sagú em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da Jamaica.
Vinho do Porto velho engarrafado.
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Gaulhier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura

SEGREDO ECONOMIA E CELERIDADE.
Obtem-se com o uso
DA
INJECÇÃO SHOST

Unica, hygienica, radical e infallivel na cura das gonorheas, flores brancas e fluxos de toda especie, recentes ou chronicas; e que offerece como garantia de salutares resultados a continuada applicação que sempre com a maior vantagem se tem feito della nos hospitaes de Paris.

Unico deposito para o Brasil, Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

Xarope d'agrião do Pará

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchites, asthma, etc., applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

Vende-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

Não ha mais cabellos brancos.
TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

Piano

Vende-se um piano forte e em muito bom estado: a tratar na rua da Saudade n. 12.

— Vende-se pedras de amolar: no armazem do Motta, da companhia pernambucana.

VERDADES IMPORTANTES
PILULAS
VEGETAES
DE
BRISTOL

Uns bofes sadios e sãos
Uma digestão vigorosa,
Um excellente appetite,
são alguns dos beneficios que se podem derivar, fazendo-se um uso regular das
Pilulas vegetaes de Bristol.
Uma cura certa e efficaz dos intestinos,
Um remedio admiravel para os rins,
Um tonico poderoso para o estomago.
São as inapreciaveis qualidades medicas que se podem encontrar, usando-se das
Pilulas vegetaes de Bristol.
Uma medicina que não produz dôres nem colicas.
Um purgante que não debilita nem enfraquece.
Um laxante que não causa a menor nausea.
Formam uma das muitas virtudes que possuem as
Pilulas vegetaes de Bristol.
Um medicamento suave e favoravel para o bello sexo.
Um correctivo seguro dos desarranjos do systema.
Um remedio completo e seguro para as irregularidades.
São os effeitos sem falta, resultantes do uso e emprego das
Pilulas vegetaes de Bristol.
Uma compleição clara, alva e transparente,
Uma pelle macia e delicada e um
Halito doce e agradavel.
São os resultados certos e infalliveis, depois de se
haver tomado algumas dóses deste melhor dos
Remedios as
Pilulas vegetaes de Bristol.

Em todos os casos de molestias de natureza escrofulosa, ulcerosa ou syphilitica, ou quando a massa do sangue se haja tornado turva ou viciada pelo uso de ferro, mercurio, ou por outra qualquer substancia mineral a
Salsaparrilha de Bristol
deverá ser usada de conjuncto com as *pilulas*, e assim obrando-se, em restricta conformidade com as direcções inscriptas no envolto; os doentes podem ficar certos que, uma vez usada conjunctamente uma com a outra, nenhuma enfermidade ou molestia, por mais severa ou arraigada que se ache, não poderá resistir ao combinado poder secretorio e sanitario destes dous

GRANDES, E INCOMPARAVEIS
REMEDIOS.

Ambas estas medicinas acham-se á venda em todas as principaes boticas e lojas de drogas.
Acha-se a venda em todas as boticas.

H. Forster & C.
AGENTES.

Tem sido apresentada ao publico
Durante o espaço
DE
40 ANNOS.
SALSAPARRILHA
DE
RBISTOL

CURA OS CASOS MAIS DESESPERADOS A SAFSAPARRILHA DE BRISTOL purifica a massa do sangue, expelle para fóra todas as materias e fezes viciosas e impuras, regula todas as secreções, dá vitalidade e energia a todos os orgãos e dá força e vigor ao systema afim de poder melhor resistir a todos os ataques da enfermidade. E pois este um remedio *constitucional*. Ella nunca distroe afim de poder curar; porém constantemente *assiste a natureza*. Portanto em todas as doenças *constitucionaes* e em *todas as molestias locaes dependente d'um estado vicioso* e *imperfeito do systema em geral*, achar-se-ha que a SALSAPARRILHA DE BRISTOL é um remedio seguro e efficassissimo, possuindo inestimaveis e incontestaveis virtudes.

As curas milagrosas de
Escrofulas,
Ulceras,
Chagasantigas,
ENFERMIDADES SYPHILITICAS
ERYSIPELAS,
RHEUMATISMO,
NEVRALGIAS,
ESCORBUTO,
ETC., ETC., ETC.,
que tem grangeado e dado o alto renome á
Salsaparrilha de Bristol
por todas as partes do universo, são tão somente devidas á
UNICA LEGITIMA E ORIGINAL
Salsaparrilha de Bristol
H. Forster & C.
AGENTES.
NA PHARMACIA CENTRAL

Rapé,

O muito acreditado rapé princeza de Lisboa, das fabricas de Xabregas e Santa Apolonia, vende-se na praça da Independencia n. 5, loja das violas assim como, mais as seguintes qualidades: Princeza da Bahia fino, meio grosso; gasse fino, grosso e amerellinho; Paulo Cordeiro, commum e viajado, Meuron aréa preta e superior; rolão francez e princeza do Rio do fabricante Rocha.

Hesperidina

Verdadeiro biter hesperidina, superior e acreditado: á venda no armazem de Tasso Irmãos & C, rua do Amorim n. 37

Cassas avariadas a 240 rs. o covado.

O Pavão vende finissimas cassas francezas de côres com os mais delicados padrões, por terem um pequeno toque de avaria de agua dôce, pelo barato preço do doze vintens o covado. É pechincha: na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 6.

Vende-se

milho: no trapiche Cunha, a 6$ o sacco de 100 libras cada um

JURISPRUDENCIA.

Juizo de direito do Crato.
(Conclusão)

Recurso ex-officio :—Missão Velha. Vistos estes autos etc. Tomo conhecimento do recurso, para reformar o despacho recorrido e pronunciar aos querellados Raymundo Cavalcante de Albuquerque e Luiz Gonzaga Urtiga, incursos nas penas do art. 207 do Cod. Cr. e os sujeito á prisão e livramento; pagas as custas pelos mesmos réos. O que está verificado nos autos é que os réos prometteram e protestaram fazer mal, já ao queixoso e já a mulher de nome Delfina, residente na companhia do mesmo queixoso, em cuja casa entraram á noite, sem previo consentimento e antes inexperadamente; sendo certo entretanto que os depoimentos das testemunhas não autorisam sejam os factos observados e constantes dos depoimentos referidos, considerados como tentativa de homicidio. O escrivão passe novos mandados de prisão contra os réos que poderão afiançar-se pela quantia de seiscentos mil réis, cada um, exclusive a importancia do respectivo sello, que deverá ser augmentado no valor da mesma fiança: sejam recolhidos os mandados expedidos em virtude do despacho recorrido.

Deixo de tomar conhecimento do crime de entrada na casa alheia, commettido igualmente pelos réos, por caber na alçada do juiz da culpa, acerca do que poderá o queixoso dar sua queixa, se assim lhe parecer, sendo a forma do processo a estabelecida no art. 48 do Reg. n. 4,824 de 22 de novembro de 1871. O escrivão lance os nomes dos réos no rol dos culpados. Crato, 19 de dezembro de 1872.

Appellação civel :— Crato. Vistos estes autos etc. Julgo o autor appellado Raymundo Nunes Branco sem direito a exigir do réo appellante, na qualidade de arrematante de impostos camararios, o pagamento de oito mil réis por vender o mesmo réo appellante, Francklin Benjamim de Carvalho, vinhos e cervejas em seu estabelecimento; pois taes productos não estão comprehendidos na expressão—bebidas espirituosas—contidas no § 5.° do art. 1.° da Lei Provincial n. 1,349 de 30 de setembro de 1871, devendo considerar-se, como taes, tão somente os que são fabricados na provincia. E tanto é esta a verdadeira intelligencia que no § 3.° do art. 2.° da Lei Provincial n. 1,440 de 2 de outubro do mesmo anno, são isentas as fabricas, com engenho de ferro ou madeira, do imposto pela venda de bebidas espirituosas e somente obrigadas ao imposto sobre alambiques; sendo certo que se não pode admittir que a assembléa desta provincia tivesse em vista, usando da expressão—bebidas espirituosas—em a L. n. 1,439 decretar uma imposição differente da que decretou na L. n. 1,440, servindo-se das mesmas palavras, quando o que se deduz do disposto na L. n. 1,440 é que a assembléa quiz expressamente isentar as fabricas de —bebidas espirituosas—do imposto creado pela L. n. 1,439: pague o autor appellado as custas. Crato, 19 de dezembro de 1872.

Processo de responsabilidade :— Missão Velha. Vistos estes autos etc. Verificado da certidão extrahida dos autos de demarcação, em que são autor Valdevino de Souza Rolim Alencar e réos Antonio Dias Ferreira e outros, documento a fl. 4, que o réo Alderardo Baptista Pereira recebêra diversas quantias, provenientes de algumas verbas de sello, pagas pelos interessados e que as recebêra o mesmo réo, na qualidade de escrivão do juizo da subdelegacia e do de paz da villa de Missão Velha, verificado pelo documento a fl. 2 que dito réo não fizera entrega dessas quantias na respectiva collectoria, bem como que tambem não fezera entrega do producto das demais verbas de semelhante imposto, que arrecadou em tal qualidade; verificado fica que o mencionado réo A. B. P. extraviou, no todo taes dinheiros publicos, que tinha a seu cargo, por força do disposto no § 3.° do art. 25 do respectivo Reg.; pelo que, considerando-o incurso nas penas do art. 170 do Cod. Cr., assim o pronuncio, sujeitando-o á prisão e livramento; pagas as custas por si. O escrivão lance o nome do réo no rol dos culpados e expeça mandado de prisão contra elle, em duplicata, declarando que a fiança poderá ser prestada pela de tres contos e tres mil rs. incluindo o imposto do sello. Seja dada vista dos autos ao Dr. P. P., para este offerecer o libello na conformidade do art. 401 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842. Crato, 24 de dezembro de 1872.

Recurso para a presidencia: recorrente Joaquim Roberto Corrêa, terceiro supplente do delegado do termo de Missão Velha. Da resposta do recorrente a fl. verá V. Exc. que o motivo allegado pelo mesmo foi ignorar elle completamente quanto dispõe o art. 225 do Reg. 120 de 31 de janeiro de 1842; entretanto que da minuta a fl. consta a existencia de outros motivos, isto é, o recorrido estendeu uma rêde de processos contra as autoridades, amigos politico da situação governista e tão extensa foi tal rêde que della apenas escapou o recorrente. Não sei, Exm. Sr. o que mais admire no recorrente se a franqueza de sua resposta a fl. que é a verdade ou a invenção dos novos motivos constantes da minuta a fl. pois que ainda tenho como certo que o recorrente é um homem perfeitamente ignorante, sabendo assignar mal seu proprio nome. Permanecendo o motivo que autorisou a condemnação do recorrente, a favor do qual reconheci a existencia de uma attenuante, julgo ao recorrente carecedor da punição pecuniaria que contra si decretei. Cumpre-me notar que no termo de Missão Velha se não faz, desde annos, a revisão dos jurados, o que é um grande mal aos interesses da justiça. Nos autos de recurso do delegado da Barbalha manifestei minha opinião quanto a interposição de recurso na especie pelo modo seguinte: Entretanto outros que fossem os motivos allegados pelo recorrente, não seriam sufficientes para dispensa-lo da multa em que incorreu, quanto mais a falta de lembrança (neste a ignorancia) allegada na resposta a fl. que não pode aproveitar ao mesmo recorrente, que deixou de allegar opportunamente factos e de declarar que os queria provar, para ser-lhe concedido o prazo de oito dias para isso, como está estabelecido no art. 485 do referido Reg. 120. Além disso entendo que, cabendo a quantia da multa na alçada deste juizo, não é mais admissivel o recurso facultado no art. 30 da lei de 3 de dezembro de 1841, que isso não obstante, admitti por ser pratica n'este juizo facilitar os recursos e deixar ao superior provocado julgar se o recurso interposto é ou não cabivel. V. Exc. em vista dos autos decidirá como julgar de justiça. O escrivão junte a este processo uma certidão da qual se possa verificar quantos juizes de paz e subdelegados foram pronunciados por este juizo, para o que reveja do seu cartorio o respectivo rol de culpados. Crato, 24 de dezembro de 1872.

Recurso ex-officio :—Crato, vistos estes autos etc. Confirmo o despacho recorrido, pelo qual foi o réo Antonio Patricio, considerado incurso nas penas do art. 201 do Cod. Cr. como autor do ferimento feito em o offendido Agostinho Thomaz da Silva e constante do auto de corpo de delicto; pagas as custas pelo réo, a que o condemno. O escrivão lance o nome do réo no rol dos culpados e no mais cumpra o seu regimento. Crato, 26 de dezembro de 1872.

Recurso ex-offitio :—Crato. Vistos estes autos crimes instaurados contra o réo Raymundo Cruchatux em virtude de queixa do Dr. promotor publico, por parte do offendido Joaquim Domingos Gonçalves, pessôa miseravel, tomo conhecimento do recurso ex-officio, interposto pelo juiz da culpa para o fim de confirmar o despacho recorrido, pelo qual foi o mesmo réo considerado incurso nas penas do art. 201 do Cod. Cr. e sujeito á prizão e livramento; pagas por si as custas, a que o condemno. O escrivão lance o nome do mesmo réo no respectivo rol dos culpados, no mais cumpra o seu regimento. Crato, 27 de dezembro de 1872

Recurso ex-officio : —Crato. Vistos estes autos, etc. Por conforme o direito confirmo o despacho recorrido, pelo qual foi o réo Cyrillo Alves Feitosa pronunciado incurso nas penas do art. 193, combinado com o art. 34, ambos do Cod. Cr. por haver o mesmr réo disparado uma arma de dous cannos contra a pessôa do offendido Virgulino José de Moura, como se verifica dos autos; pagas as custas pelo réo a que o condemno. O escrivão lance o nome do réo no rol dos culpados e no mais cumpra o seu regimento. Os interesses da justiça e o zêlo pelo cumprimento dos deveres exigem que se não repita o facto de se consummir tres mezes e meio na formação de um processo crime. Crato, 27 de dezembro de 1872.

Recurso ex-officio :—Crato. Vistos estes autos etc. Do exame dos autos verifica-se que os réos Manoel Raymundo e Caetano Joaquim, travaram uma luta corporal, dando em resultado sahir o réo Caetano com um ferimento, produzido pelo choque de uma pedra, lançada pelo réo Manoel, o que tudo foi por mim verificado pessoalmente. Tomando conhecimento do recurso, confirmo o despacho recorrido na parte em que pronunciou ao réo Manoel Raymundo, in curso nas penas do art. 201 do Cod. Cr. e por isto o sujeito á prisão e livramento, e reformo na parte em que foi julgado improcedente o presente summario quanto ao réo Caetano Joaquim, pois foi este, contra direito, declarado sem culpa, por quanto não póde ser considerado como sufficiente o exame de fl., para provar que dito réo é menor de quatorze annos, sendo entretanto certo que nos autos a fl. e fl. declarou o réo tinha 14 annos, declaração esta que não póde ser destruida, pelo exame incompleto de fl., feito por pessoas sem titulos scientificos, embora em condições de exercerem com proveito a profissão de curar, quando é sabido que o exame phrenologico não pode dar como resultado uma verdade e sim probabilidades, que poderão tomar outro caracter, sendo acompahadas de observações feitas em outros membros do corpo. O escrivão lance os nomes dos réos no rol dos culpados e no mais cumpra o seu regimento, pagas as custas pelos réos, podendo ambos prestar fiança, sendo cada um na quantia fixada no despacho recorrido além do sello. Crato, 28 de dezembro de 1872.

Justificação de Antonio Pereira Filgueiras :—Barbalha. Não sendo em direito admissivel a prova da idade que não por certidão extrahida do livro dos assentos de baptismo, competentemente feitos, salvos os casos previstos na lei de 24 de setembro de 1829, no art. 4.° da lei n. 108 de 11 de outubro de 1837 e Ord. liv. 2.° tit. 54; julgo por não provado o deduzido na petição a fl., pagas as custas pelo justificante. Crato, 30 dezembro de 1872.

35.° *Recurso de habeas corpus*: —Impetrante, o paciente Raymundo Ferreira da Silva. Vistos estes autos etc. Dou provimento ao recurso para o fim de ordenar que seja expedido, *in continenti*, alvará de soltura em favor do paciente, cuja prisão é um acto illegal da autoridade que effectuou, por quanto nos crimes policiaes a prisão em flagrante tem por fim verificar o facto delictuoso e firmar a competencia do procedimento posterior da autoridade, o que não autorisa o recolhimento do criminoso á cadeia, onde está o paciente preso desde o dia 13 do corrente, sem culpa formada; para o que tem competencia o subdelegado, a cuja ordem o paciente entrou na prisão, sendo certo que não se dá o caso previsto no art. 37 da lei de 3 de dezembro de 1841. Verificado que houve abuso de poder da parte da autoridade que fez a prisão, condemno a mesma, que é o subdelegado Felismino Marques Peixoto, ao pagamento das custas, que deverão ser contadas em tres dobro a favor do paciente e bem assim julgo o mesmo paciente com direito a uma justa indemnisação, que a haverá na forma estabelecida pelo § 6.° art. 18 da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871. O escrivão tire cópia do presente processo e m'a apresente para ulterior procedimento: recorro deste despacho para o superior Tribunal da Relação, devendo ser quanto antes remettido este processo, ficando traslado no cartorio. Crato, 30 de dezembro de 1872.

Recurso ex-officio :—Crato. Vistos estes autos em que são queixoso o Dr. promotor publico e querellados Manoel Braz da Cruz e Sebastião de tal, tomo conhecimento do recurso ex-officio, para o fim de annullar o presente processo, por quanto a petição de queixa não foi confeccionada na conformidade do disposto em o art. 79 do Cod. Proc. Cr., pelo que não podia ser recebido, além de não constar a miserabilidade do offendido, posta em duvida na propria petição de fl. e sómente reconhecida no despacho recorrido, quando semelhante reconhecimento devia constar ou por documento junto a queixa ou por declaração do Dr. promotor publico de que assim considerava ao offendido, e para poder autorisar a sua intervenção official; pagas as custas pela camara municipal. Constando destes autos acharse preso o querellado Manoel Braz da Cruz, sem que ao mesmo tivesse sido dado a nota de sua culpa e nem constando a existencia de mandado, expedido nas condições previstas em o art. 13 da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871, não tendo sido preso em flagrante e não cabendo no caso a prisão antes de culpa formada, ordeno ao escrivão que passe, *in continenti*, alvará de soltura a favor do réo se por al não estiver preso. A fim de que não fiquem impunes os autores do espancamento do offendido, seja renovada a queixa contra os réos, guardadas as prescripções de direito, quer em relação as formalidades creadas para isso, bem como quanto a presteza que deve ser observada nos termos da formação da culpa; sendo que é para estranhar a demora havida não obstante estar preso um dos réos e constar isto dos autos, dos ques se verifica ter sido a queixa dada a 25 de outubro, sendo que só hontem foram estes autos remettidos a este juizo, á cuja conclusão subiram immediatamente. Crato, 27 de dezembro de 1872.

Recurso ex-officio :—Barbalha. Vistos estes autos etc. Tomo conhecimento do recurso ex-officio para annullar o presente processo, visto como não consta que tivesse sido guardado quanto ordena o art. 88 do Cod. Proc. Cr., pois a certidão de fl. não póde sanar essa falta, que inqueina todo o processado. A observancia de tal formalidade substancial deve constar por termo nos autos, escripto antes dos depoimentos das testemunhas e nunca posteriormente, como foi a fl., o que denota interesse em validar actos nullos, sem trazer o cumprimento de semelhante ordem proveito algum á causa da justiça, pagas as custas pelo cofre da municipalidade. Crato, 28 de dezembro de 1872.

Recucrso ex-officio :—Crato. Vistos estes autos crimes em que são queixoso, o Dr. promotor publico por parte do offendido, Agostinho Cesar de Menezes, e réo José Pretinho, tomo conhecimento do recurso ex-officio para o fim de confirmar o despacho recorrido, pelo qual foi o réo considerado incurso nas penas do art. 201 do Cod. Cr., pagas as custas pelo réo, a que o condemno. O escrivão lance o nome do réo no rol dos culpados e no mais cumpra o seu regimento. Crato, 31 de dezembro de 1872.

Recurso ex-officio :—Crato. Vistos estes autos crimes instaurados por denuncia do Dr. promotor publico, contra Joaquim Francisco Ribeiro de Andrade, a quem o denunciante attribue a pratica do crime de resistencia, previsto no art. 116, 1.ª pt., combinado com o art. 117, ambos do Cod. Cr., sendo que considera tal o facto de haver o réo dado uma garrafa com bebida alcoolica a individuos recolhidos na cadeia desta cidade, contra ordem expressa do delegado, inspector das prisões, ordem expedida em virtude do determinado em o art. 163 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842 Considerando que para dar-se o crime de resistencia são precisos elementos que faltam ao facto criminado; pois o texto do art. 116 deve ser entendido de conformidade com a materia da primeira e segunda partes do mesmo artigo, que são deducções do texto e nas quaes se trata da opposição que frusta ou não uma diligencia ordenada a officiaes, com ou sem offensa physica. Considerando mais que dos autos não consta haver o réo empregado ameaças capazes de atterrar qualquer homem de firmeza ordinaria, e antes se deduz que não ouve da parte da sentinella a precisa vigilancia a ponto de, como consta dos autos, ter sido facil a entrada na cadeia de uma garrafa com bebida alcoolica. Considerando ainda que o art. 118 do Cod. Cr. é explicativo do determinado no art. 116 do mesmo Cod., bem como os arts. 182 e 183 do Cod. Proc. Cr. Considerando tambem que, dado estivesse verificado o facto exposto na petição de denuncia a fl., não era cabivel applicar-se o disposto na 1.ª pt. do art. 116 citado e seria antes caso contido nas condições previstas no art. 286 do Cod. Cr. Considerando finalmente que não ficou precisada a reunião de tres ou mais individuos, para o fim indicado na petição de denuncia a fl. Tomo conhecimento do recurso ex-officio, para julgar improcedente o presente summario, declarando sem culpa ao denunciado, pagas as custas pela camara municipal. Crato, 31 dezembro de 1872.

VARIEDADE

THIERS :—Damos em seguida a carta que enviou o Sr. B. Saint Hilaire aos estudantes da faculdade de medecina de Paris, os quaes em numero de mais de quinhentos, haviam dirigido ao Sr. Thiers para o felicitarem pelos serviços que prestou ao seu paiz. Foi o antigo presidente, que encarregou o Sr. Saint Hilaire de transmittir a resposta, a qual é concebida n'estes termos:

« Meus senhores.—Mostrei a Mr. Thiers as numerosas felicitações que os estudantes em medicina da faculdade de Paris se dignaram dirigir-lhe; commoveram-no profundamente, e posso assegurar-lhes que, entre todas as que recebeu, talvez não haja nenhuma que lhe causasse tão profundo prazer.

« Os sentimentos que ellas expressam estão cheios de benevolencia para com elle; mas além disso são excellentes na sua exposição.

« Querer a republica e quere-la pelos meios sabios, como muito bem dizeis, são os votos que devem fazer hoje todos os bons cidadãos esclarecidos por todas as revoluções que o nosso paiz tem atravessado ha oitenta annos.

« Mas é muito raro que a mocidade mostre tanta moderação e tanta prudencia patriotica.

« Felicito-vos pois e sem lisonja, como vos peço que acrediteis. Se os nossos pais se conduzissem com vós, senhores, começaes a faze lo, a liberdade estaria desde já estabelecida nas verdadeiras bases, e as nossas provações, tão dolorosas estariam terminadas ha muito tempo.

« E á vossa geração, segundo espero, que esta felecidade está reservada, e na vossa mensagem ao Sr. Thiers, saúdo eu um dos symptomas mais seguros deste animador porvir.

« Conservai estas convicções viris; appliquem-as com constancia inabalavel; pratiquem-nas sem cessar; sejam o exemplo dos vossos compatriotas menos instruidos e menos intelligentes do que vós, e a França reconquistará em breve no mundo a posição que nunca deveria ter perdido.

« Recebei, senhores, os meus cumprimentos mais cordiaes e os meus votos sinceros pelo exito que mereçam.—*B. Saint Hilaire.* »

—

FALLENCIA :—Quebrou a casa bancaria de Londres Stride, o passivo é pequeno. Esta casa tinha especialidade de transações em gados para açougue, por atacado.

LITTERATURA.

Palavras sobre a litteratura brasileira.

La poesie. en supposante que oc sait ici le lien de prononcer un si grand mot, lo poesie est come Dicu : une e inépuisoble.
(*Hugo*).

O presente artigo está bem longe de ser uma critica completa e perfeita sobre nossa litteratura, mas, encerrando harmoniosamente a parte geral das considerações do desenvolvimento dos espiritos litterarios da humanidade com a parte especial—a litteratura brasileira—, elle será de algum proveito.

Quanto á parte especial, elle abrange sómente a phase romantica de nossa litteratura, phase ou época mais vasta e mais brilhante da mesma.

Assim como a historia, a philosophia, a religião, as bellas artes têm suas leis de desenvolvimento no tempo e no espaço assim tambem a litteratura propriamente dita deve ter e tem as suas. Quando dizemos litteratura propriamente dita, queremos significar a poesia em todas as suas manifestações, o drama em todas as suas formas, o romance em todos os seus movimentos.

Como um facto humano, a litteratura se desenvolve no meio physiologico, phisico, moral e social de um povo.

Ninguem, que quizesse escrever sua philosophia, poderia dispensar e desprezar esses elementos, sem jámais comprehender e apoderar-se de seu espirito, tal como o psychologo, que internado no seio mysterioso de si mesmo, fechasse os olhos nas suas delicadas analyses aos phenomenos e ás leis physicas e sociaes, em cujo centro respira este animal o homem. Assim—natureza, qualidades dos raças productoras, natureza physica e social, que as cercam e envolvem, como uma veste inconsutil, deve ser estudados, observadas, generalisados por aquelle, que tivesse a idéa utilissima de escrever um trabalho tão importante, porque—natureza, qualidades physicas e moraes das raças estão estampadas na face de suas litteraturas, que acompanham ou são arrastadas no movimento ou encadiamento fatal dos factos e das grandes commoções e revoluções progressivas da especie.

Se não temos dados e forças extensivas a tão grande empreza, que custaria annos de trabalho e estudo variado e immenso, comtudo, observando algumas das grandes leis do desenvolvimento litterario dos povos, julgamos conveniente partir de seu conhecimento para bem fundarmos nossas observações sobre a litteratura brasileira, que nos deve tocar tão de perto.

I

Da observação do trabalho intellectual litterario dos povos, chega-se á conclusão precisa de que esta elaboração se forma e desenvolve em tres vastos periodos completamente distinctos e caracteristicos: 1° periodo de *enubação* e *formação* mais ou menos forte e fecunda conforme á notureza e actividade intellectual da raça productora. Assim quer tomemos a Grecia primitiva, ou a Germania ou a frigida Scandia ou modernamente Scandinavia, ou a Bretanha ou a Iberia na Europa, em cada uma encontraremos uma encubação pre-historica, e uma *formação* mais ou menos de seu dominio.

Entre os Hellenos, antes de qualquer dado chronalogico, na guerra de Troya ou tempos heroicos a imaginação popular tinha engrandecido e dado fórmas poeticas aos epsodios da luta, antes de Homero (1) recolher esses cantos (ou os rapsodes), e formar a Illiada, época que nos é desconhecida.

Suppõe-se ser o seculo XIII a época do apparecimento do poema Niebelungen nas tradicções anteriores communs no fundo ás da Scandinavia já tinham fermentado onde os primeiros seculos, do mesmo modo os poemas gaelicos ou cantos ossianicos, que eram cantados na Escossia foram sem duvida da creação ou lendas dos tempos primitivos dos bretões, os quaes Macphereon recolheu depois. As poezias ersas, os poemas runicos, cujos cantos rolavam tambem sobre as mesmas idéas guerreiras; crenças e superstições religiosas das raças teutonicas—tem origem desconhecida.

A época da formação, para a Iberia veio mais tarde, quando os menestreis cantaram as façanhas do cidadão contra os reis mouros.

A formação verdadeiramente só começa para as litteraturas modernas. como continuação da precedente nos tempos de cavalheria, época de simplicidade, energia, amor e fé, qualidades desonvolvidas pelo christianismo, e que tiveram per base a indole independente dos barbaros. Este periodo é afinal aquelle onde o espirito litterario começa a ensaiar, pela accumulação de factos primitivos, que se foram creando n'um meio estreita e fraco ainda. O 2° periodo é o do *imitação* ou *assimilação*.

Seria curiosa calcular o que teriam sido as litteraturas européas entregues a si mesmas, se os barbaros tivessem conseguido incendiar e destruir as bibliothecas classicas dos primeiros seculos guardadas pelos monges, se a renascença não tivesse no seculo XIV recussitado esses preciosos thesouros da intellgencia humana.

Este segundo periodo se póde chamar de *esterilidade nacional*, porque todas as forças proprias e nativas de um povo, todo seu genio e originalidade, são desviados e abafados por uma influencia poderosa e exterior.

O primeiro paiz que imita é a Italia; nos seculos XIV e XV as litteraturas classicas. A França imita a Italia no seculo XVII. A Allemanha a França e a Inglaterra no mesmo seculo. A litteratura alli não é fraquissima nesse periodo. A litteratura hespanhola se desenvolve parallela á da França, imitando a Italia. A Inglaterra imita ora a França ora a Italia, antes de Shakspeare no seculo XVI. As forças litterias prestão-se mutuamente as mãos; e haurindo e seiba umas, das outras, coucentram e accumulam forças para poderem chegar ao ultimo periodo immenso e fecundo das maiores elaborações intellectuaes.

(Continuar-se-ha).

(1) Não é de nossa alçada aqui a questão posta por Vico sobre a existencia deste personagem. *Principios de uma nova sciencia.*

FOLHETIM

—

A FIGA DE AZEVICHE

CONTO
POR
PEDRO IVO
(*Conclusão.*)

No dia em que o leitor me acompanhou á casa da Sra. Maria, não sei o que se tinha passado entre ella e o Sr. Augusto; o que sei é que a rapariga trazia o animo em rija peleja entre a indignação e a vontade de perdoar. Conhecia-se que lhe faltava o ar, que lhe tardava ver-se outra vez longe d'aquelle ninho de amor materno, cujo socego não convinha ao agitado espirito da rapariga. Engolio o bocado á pressa, como se costuma dizer, pretextou umas compras de que a incumbira a mestra e sahio, deixando a pobre velha a braço com a incerteza e o receio.

III

São nove horas da noute. Rosa, assentada ao pé do pequeno postigo da agua-furtada, com os formosos cabellos louros soltos em vagas pelas costas abaixo, contempla, scismando, a lua e as estrellas. O vinco entre as sobrancelhas, de fundo que está, dá-lhe ao rosto uma expressão de desafio ao mundo, á sorte, ao Creador talvez d'aquelles mundos de luz que rolam no espaço; o peito arfa agitado; as azas do nariz fremem e dilatam-se; os labios cerram-se teimosos, desenhando aos cantos duas rugas de supremo desdem e intima amargura. Rosa soffre, escutando, assustada e ao mesmo tempo curiosa, a voz ironica e incisiva do espirito do mal que lhe está pintando em ridicula caricatura o porvir que a espera, sob a forma resignada e prosaica da santa da mãi, que vai erguendo preces a Deus e deixando cahir as malhas da meia de algodão azul que está fazendo.

— Olha, olha tua mãi — diz o delegado do inferno—Olha para ella!... Não procures a tua estrella no céo!... Os pobres não teem estrella; teem sina... Tira os olhos do céo; volve-m'os para alli, que só lá achas resposta á pergunta. Estuda bem tua mãi e ficarás conhecendo o futuro. Miseria, um marido que talvez te maltrate, filhos que te peçam pão, primavera sem flores, verão sem fructo, outomno sem folhas, inverno sem calor!... Trabalha, soffre, sacrifica-te e morre!... Anda, rapariga!... A quem assim faz não recusa Deus, ao cabo de uma vida despida de alegrias, um lugar na valla commum e... talvez que um cantinho no céo!...

E o monstro ria, revolvendo o coração da pobre criança!

O calor, que tornava quasi inhabitavel o aposento, o ruido das ruas, que o vento lhe trazia, e a luta intima, actuaram, finalmente, tão de chofre nos nervos de Rosa, que as lagrimas saltaram-lhe, ardentes, dos olhos abrazados e toda aquella ancia do seio se exhalou em soluços.

A Sra. Maria, dando fé do estado da filha, interrompeu um Padre Nosso, tirou apressadamente a linha do gancho, pousou a meia, sem se dar ao trabalho de espetar as agulhas no novello, e correu — coitada! nem correr podia! — para junto da filha.

— Rosa, Rosa! — dizia ella, sacudindo carinhosamente o braço da joven—Rosa, tu que tens, minha filha?... Ora falla, anda! Dize-me o que tens!— insistia ella, que já então chorava tanto como a filha—Diz-me o que sentes Rosinha!... Ora não sejas ruim!... Falla menina... Então?...

Rosa continuou a chorar sem proferir palavra. A mãi, reconhecendo a inutilidade dos seus rogos, contemplava-a, chorando, com as mãs apertadas uma na outra, o olhar assustado e a mente cheia de sinistras hypotheses. Pouco a pouco a joven foi socegandoe aquella intempestiva explosão de pranto succedeu o enleio, filho da necessidade de a explicar á mãi.

— Estás melhor?— perguntou esta, vendo-a mais socegada.

— Eu não sinto nada— balbuciou a joven.

— Então porque choravas?

— Eu sei lá, minha mãi! — replicou a filha—Acho que adormeci... e sonhei... e acordei a chorar...

—Havia de ser isso... Foi talvez o ar da noute...—disse a Sra. Maria, fingindo acreditar a desculpa— E' melhor ires-te deitar... Vai-te deitar, vai... — continuou ella.

Rosa deu um beijo na mãi, despio-se e deitou-se. A mãi, que se assentara de novo a trabalhar, ouvio-lhe ainda os suspiros por mais de uma hora, até que, chegando-se á cama, pé ante pé, conheceu que a filha adormecera e veio sentar-se outra vez a fazer meia. Nunca o Padre Nosso foi rezado com mais uncção, embora cortado pelas perguntas que aquelle atribulado coração de mãi formulava mentalmente!

— Que terá ella?... Alguma zanga com a mestra?... Se fosse isso, tinha-m'o dito... Algum mexerico das companheiras?.. Tambem m' o dizia... Andará a chocar alguma doença?...Mas ella não se queixa... Será namorico?

A esta ultima pergunta a santa mulher ficou sem pinga de sangue.

— Pois não é outra cousa!... Mas com quem será? Valha-me Deus!... E esta minha perna que me não deixa sahir!... O' minha Mãi Santissima! Pela vossa dôr vos peço que não desampareis a minha rica filha!,..

E a Salve Rainha foi immediatamente recitada pela afflicta velhinha. Ainda não tinha acabado a oração, quando ouvio palavras entrecortadas proferidas em sonho pela filha. Ergueu-se, e, caminhando sem fazer barulho, sentou-se na beira da cama com o ouvido attento e o coração a bater apressado. Ao cabo de alguns instantes, a filha mecheu os braços e murmurou:

— Cale-se, Sr. Augusto!... Não torne a dizer isso!... Se a minha mãi soubesse...

E calou-se. Pouco depois continuou:

— Não quero, não preciso dos seus favores!

Bem se demorou a mãi á espera de mais alguma revelação; Rosa, porém, nada mais proferio. Não havia, com tudo, que duvidar. Aquelle Sr. Augusto, que dizia cousas que não eram para se repetirem e que uma mãi não devia saber... a recusa de favores offerecidos, e, sobre tudo, a indignação com que palavras e obras eram repellidas pela joven, eram indicios mais que sufficientes. A Sra. Maria voltou para o seu lugar; mas, em vez de pegar na meia, escondeu o rosto nas mãos e entrou a chorar.

Lastimai-a, mãis!... Lastimai-a vós, que sabeis os cuidados que dá uma filha!

Largo espaço de tempo se conservou a boa mulher n'aquella posição, entregue a dolorosas meditações. Erguendo-se por fim, ajoelhou, poz as mãos e cravou os olhos na imagem da Senhora das Dores, como que a pedir-lhe conselho. Parece que lh'o não recusou a Mãi de Deus porque quando se ergueu do chão, lia-se no rosto da Sra. Maria que tomara uma resolução qualquer. Caminhando nos bicos dos pés, dirigio se para a commoda, abrio cautelosamente uma das gavetas pequenas e tirou de lá um objecto. Em seguida, erguendo a tampa de um cesto, tirou um novello de cordão branco, de que cortou um pedaço com uma tesoura. Enfiando no cordão o objecto que tirara da gaveta, dirigio-se para a cama, passou com mão subtil uma das pontas do cordão por baixo do pescoço da filha, deu um nó e assim deixou um ponto negro pousado sobre o collo alvissimo de Rosa. O objecto era... uma figa de azeviche!

. . . .

Quando Rosa acordou, ia alto o sol. Procurou a mãi com os olhos: não estava no quarto. A Sra. Maria não tinha querido presenciar o enleio da filha, ao descobrir a figa de azeviche, symbolo quasi tão efficaz contra as tentações do inimigo como o da cruz, onde foi remida a christandade. Rosa levou, finalmente, a mão ao pescoço e achou o milagroso esconjuro. Reconhecendo a egide, que, em quanto criança, nunca deixara de usar, sentou-se de salto na cama, com as faces rubras de pejo, e exclamou, desatando a chorar:

— Jesus, que vergonha!

A joven comprehendera a tacita censura e amoravel previdencia da mãi.

Ia-se fazendo tarde e a joven não sahia d'aquella posição nem cessava de chorar. A final assaltou-a o receio das observações maternas; ergueu-se, vestio-se e sahio, sem ao menos se lembrar de almoçar. Quando voltou para jantar, mãi e filha apenas trocariam meia duzia de palavras. A' noute Rosa não se atrevia a encontrar os olhos da mãi, ao passo que esta, apparentando indifferença, prestava os seus sete sentidos ao revezilho da meia azul. Oppressa por aquelle silencio, Rosa levantou-se, deu um beijo na fronte da mãi e disse:

— Vou-me deitar.

— Pois vai, filha... Deus te abençôe! respondeu a Sra. Maria.

Rosa deitou-se, mas os movimentos agitados e os surdos suspiros provavam que chamava em vão o somno. A Sra. Maria, qua mais de cem vezes volvera os olhos para a cama, levantou-se, e, acercando-se da filha, deu-lhe um beijo e murmurou-lhe ao ouvido:

— Dorme, filha... Lembra-te de mim e pede a Nossa Senhora que te dê juizo!...

Rosa, cedendo a um impulso irresistivel, voltou-se, e, lançando os braços em roda do pescoço da mãi, puchou para si a cabeça encanecida da santa que lhe dera o ser e quedou-se assim a chorar. A mãi, não menos commovida, deixou passar aquella explosão de lagrimas, salutar aguaceiro que nos minora o soffrer da alma calcinada pela dôr, desprendeu-se brandamente dos braços da filha, e, affagando-lhe o cabello, murmurou:

— Está bem, está bem!... Reza e dorme... Dorme, filha!...

Rosa andou alguns dias triste e enleiada, mas ganhou juizo. O Sr. Augusto perdeu a freguezae só teve em troca as graçolas pesadas dos companheiros. Entre a mãi e a filha nunca houve a minima allusão ao passado. Para que serviriam allusões, se á mãi era indicio seguro da cura a alegria da filha, se a filha tinha severo censor na figa de azeviche, que nunca mais deixou de trazer ao pescoço?... A mãi, quando pensava em tal incidente, nunca deixava de volver olhos de gratidão para a imagem da Senhora das Dôres, e dizia mentalmente:

— Foste tu, minha Mãi Santissima!...

A filha, quando se lembrava do que soffrera, levava a mão ao pescoço e murmurava:

— Se não fosse a figa!

E assim se dissipou a nuvem que ameaçava trazer comsigo medonha tempestade.

IV

Haverá cousa de quinze dias, entrava eu na loja do Sr. Manoel Francisco, acreditado sapateiro d'esta cidade, para ver se, interpondo o seu valimento, conseguiamos chamar a uma conciliação—para evitar demandas—as botas que elle me fazia e os callos, que vão começando a apoquentar-me... (Tudo apoquenta os velhos!) O Sr. Manoel Francisco não estava em casa: guardava a loja n'aquelle momento uma velhinha, muito velha, que me disse ser sogra d'elle. N'este momento entrou na loja, beijando um pequerrucho de dous annos que trazia ao collo, uma formosa mocetona de vinte e cinco annos. Sabem quem eram aquellas duas mulheres? Eram as nossas conhecidas... a Sra. Maria e a loura Rosa! Esta parecia, se é possivel, mais bonita e fresca do que quando pela primeira vez a vimos! As alegrias da maternidade fazem as vezes d'estes milagres! Estava eu esperando pacientemente a vinda do dono da casa, quando se abrio a porta envidraçada ao fundo da loja e appareceu uma linda rapariga de dezeseis annos, que trazia os olhos vermelhos de chorar.

— Até logo, Sra. Rosa... Boas tardes, Sra. Maria—disse ella e sahio.

— Até logo, Julita—responderam as duas.

— Tralhaste com a Julita?—perguntou a Sra. Maria á filha, mal a gaspiadeira sahia.

— Ralhei—respondeu Rosa.

— Então ella que fez?—insistio a velha.

— Não fez nada—retorquio a joven.

— Essa agora!... Não fez nada e tu ralhaste-lhe?

— Sabe o que é?— redarguio Rosa, fazendo-se corada—Precisa que a mãi lhe dê uma figa!... Ahi tem o que é!

Eu abri os olhos curiosos e perguntei pela causa de tão extravagante necessidade. Da explicação que a Sra. Maria me deu, nasceu este conto.

TYP DO DIARIO— RUA DUQUE DE CAX